

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRÉSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS**
PORTARIA Nº 101/2026 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Declara a vacância do cargo de vereador da Câmara Municipal de Alvarães por motivo de falecimento do titular e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 25, § 3º, e art. 54, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 30, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2026-GP/CMA);

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Vereador Titular EDGAR LITAIF MENDES JÚNIOR, ocorrido em 02 de setembro

de 2026, conforme atesta a Certidão de Óbito nº 004614 01 55 2026 4 00005 068 0000968 60, lavrada pelo Cartório do Município de Alvarães;

CONSIDERANDO o dever institucional do Poder Legislativo de manter a continuidade do exercício da representação popular e a composição integral de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alvarães, ocupado pelo parlamentar EDGAR LITAIF MENDES JÚNIOR, em razão da extinção do mandato decorrente de seu falecimento.

Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Geral da Câmara Municipal a adoção imediata das seguintes providências:

I - A expedição de comunicação oficial do fato ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) e ao Juízo da Zona Eleitoral competente;

II - A expedição da notificação e convocação do primeiro Suplente diplomado do mesmo partido/coligação, Sr. SINEY DA MATA DOS SANTOS, para assumir o mandato parlamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS/AM, em 10 de setembro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Alvarães/AM

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador: B9186CFA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 167/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DANIELA DA MOTA CASCAIS, portadora do CPF e REGISTRO GERAL Nº 027.307.412-16, PIS Nº 160.01177.77-6, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com o Código CC-I e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 08 de setembro de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE

Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:

Lanna Jessy Siqueira Correa

Código Identificador:AEAA7650**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE
2026****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE
2026.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal
nº 555, de 17 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuídos as seguintes
dotações:

Suplementação (+)		R\$ 8.000,00
01 00	PODER LEGISLATIVO	
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha 12	01.031.0001.2001.0000	Apoio as Atividades Legislativas
	3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições
	1.500.0000	Fonte de Recurso
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	001 001	Recursos Próprios do Município
		Valor
		R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação (-)		- R\$ 8.000,00
01 00	PODER LEGISLATIVO	
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha 07	01.031.0001.2001.0000	Apoio as Atividades Legislativas
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
	1.500.0000	Fonte de Recurso
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	001 001	Recursos Próprios do Município
		Valor
		-R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 03 de
agosto de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:B65F890F**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES****CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-CMA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-CMA

Processo Administrativo nº 032/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**,
Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto
no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº
001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de
Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo
de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor
ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº
14.133/2021, em favor da empresa **AMARAL ESCRITÓRIO DE
APOIO ADMINSTRATIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº
48.742.764/0001-89.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para
Prestação dos Serviços de Bufê com Fornecimento de Alimentos e
bebidas nas sessões semanais realizadas na Câmara Municipal de
Autazes - Amazonas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela
prestação dos serviços é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por um
período de dois meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº
14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AUTAZES**, 31 de março de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:72D79C86**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026-CMA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026-CMA

Processo Administrativo nº 033/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**,
Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de
Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes,
conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº
14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA,
RECONHECE e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que
dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em
epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento
no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa
ALIANE MICHILES PINHEIRO, inscrita no CNPJ Sob o nº
37.854.292/0001-30.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Manutenção
Preventiva (Lavagem + Complemento de Gás) nos Aparelhos de Ar
Condicionado da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total a ser pago pela
prestação dos serviços é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº
14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-
CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 31 de março de 2026.**MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ**

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:1C2FF1CB**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA****CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 013/2026 - CMB;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa ROOSILVELT TAVARES E TAVARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 33.944.731/0001-44, situada na ROD BH2 JOVINO MAIA, Nº S/N, Bairro Santa Luzia, Cep: 69.160-000, Barreirinha/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de R\$ 61.574,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 10 de setembro de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:CD28256C**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026****Processo nº 02/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que a Administração pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

LIMPEZA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até 16/09/2026.

Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br ou Procolar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.

O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Boca de Acre-AM, 10 de setembro de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Silva Neves

Código Identificador:E8B9C44E**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026****Processo nº 03/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que a Administração pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até 16/09/2026.

Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br ou Procolar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.

O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Boca de Acre-AM, 10 de setembro de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Silva Neves

Código Identificador:0938D2A3**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026****Processo nº 04/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que a Administração pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação, com critério de

juízo de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SOB DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas à Comissão de contratação até 16/09/2026.

Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br ou Procolar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.

O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Boca de Acre-AM, 10 de setembro de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Silva Neves

Código Identificador:E0C3D1AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

PORTARIA Nº 025/CMBA/GP

PORTARIA Nº 025/2026/GP-CMBA

Constitui Comissão Especial para o fim determinado de emitir Parecer sobre o Veto Parcial do Chefe do Executivo ao Autógrafo de Lei nº 007/2026 pelo Veto Total as Emendas Aditivas nº 01, 02 e 03/2026, ao Projeto de Lei nº 016/2026 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Boca do Acre;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 35, incisos IX e XXII do Regimento Interno, que prevê que compete ao Presidente designar as comissões especiais e indicar seus membros;

CONSIDERANDO demais dispositivos Regimentais pertinentes.

CONSIDERANDO a recepção da Mensagem de Veto Parcial nº 016/2026-PMBA, enviada pelo Chefe do Poder Executivo ao Autógrafo de Lei nº 007/2026/CMBA, oriundo do Projeto de Lei nº 016/2026 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2027.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial formada pelos Vereadores: **Jansen Bento de Almeida - MDB – Presidente; José Guilherme Simão Barbosa - PSD – Relator; Antonio Benedito da Silva Rodrigues – Avante – Membro e Ray Manoell Barreto dos Santos – PSB- Suplente**, para apreciar e emitir parecer sobre o Veto do Chefe do Poder Executivo Municipal as Emendas Aditivas nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026, todas de autoria do Vereador Kenedy Pinto da Silva, parte integrante do Autógrafo de Lei nº 007/2026/CMBA, sendo um Veto Parcial, originário do Projeto de Lei nº 016/2026 de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei

Orçamentária para o Exercício de 2027 e dá outras providências, aprovado pela Câmara Municipal de Boca do Acre.

§ 1º A Comissão Especial terá o prazo determinado de 10 (dez) dias para emitir parecer, nos termos do inciso II do art. 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

§ 2º O prazo de vigência da Comissão será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou pelo decurso de prazo, em conformidade com o art. 50 do Regimento Interno deste Paço Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 10 de setembro de 2026.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI

Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

Ebenézio Ferreira de Avilar

Código Identificador:1980B1DA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

PORTARIA Nº 006/2026/GP/CMC

PORTARIA Nº 006/2026/GP/CMC DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **NIXON COSTA DE MORAIS**, matrícula nº **16-1**, ocupante do cargo 0015 – **Segurança**, lotado na unidade 000001 – **Efetivos, 30 (trinta)** dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem gozadas no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, com retorno ao trabalho em **01/10/2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 28º dias do mês de agosto de 2026.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 28º dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:

Anderson Pereira de Lima

Código Identificador:ECED450C

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Câmara Municipal de Canutama - AM e **ISOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** Pessoa Jurídica de Direito inscrito no CNPJ: 54.348.466/0001-01.

Data: 12/08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contrato Verbal nº 001/2026.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Canutama - AM, em 12 de agosto de 2026, em consonância com a Lei Orgânica.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Pres. da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:

Bruno Dos Santos Colares

Código Identificador:1C4B1719

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 278, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora NAIANE PIMENTEL DE MELO, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora **NAIANE PIMENTEL DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Gestão e Controle de Compras, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 480, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:91A1DF84

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 050/2026, DE 02 DE SETEMBRO 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares referente ao período aquisitivo de 28/09/2025 a 28/09/2026 ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Humaitá, o senhor **RUSSELL LELLO DE MIRANDA** matrícula nº 200, ocupante do cargo de Assistente Legislativa.

Art. 2º. As férias de que trata o caput anterior, deverão ser usufruídas no período de **01 de setembro de 2026 à 30 de setembro de 2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 02 de setembro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:

Ronaldo Adão Amaral Floresta

Código Identificador:03E21D4D

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 12/2026/GAB/PRES**

Humaitá-AM, 23 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ELIMAR ROGÉRIO SILVA DE MACEDO, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador **ELIMAR ROGÉRIO SILVA DE MACEDO**, 02 (DUAS) diária no valor de R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem em viagem à Manaus – Amazonas, em busca de parcerias e apoio para o Município de Humaitá-Amazonas (RELATÓRIO DE VIAGEM, ANEXO), no período de 09.02.2026 a 13.02.2026,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Ciente, 23.02.2026.

ELIMAR ROGÉRIO SILVA DE MACÊDO

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:BBDDD9C7

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 16/2026/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para cumprir agenda em Secretarias do Governo do Estado e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus (RELATÓRIO DE VIAGEM ANEXO), no período de 25.02.26 a 02.03.2026.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E CINCO DIAS, DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VEREADOR, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Ciente: 25.02.2026

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:ACED26D7

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 24/2026/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 20 de março de 2026.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO NETO, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao VEREADOR, SENHOR **JOSÉ AMADEU DO NACIMENTO NETO**, 01 (UMA) diária, no valor de R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, em viagem à cidade de PORTO VELHO-RO. (RELATÓRIO DE VIAGENS, ANEXO), para efetuar fiscalização legislativa, no período de 18.03.2026 a 19.03.2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Ciente, 20.03.2026

JOSÉ AMADEU SANTOS N NETO

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:5CE83D0D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 046/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 046/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOICY CARLA MACIEL COUTINHO** para exercer o Cargo de provimento em Cargo Temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria passa a contar da data de 08/09/2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:3D4A55B6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 125/SRH-CMP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 125/SRH-CMP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a Promulgação da LC nº 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que a nova redação dada ao Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO, o interstício de 03 (três) anos de efetivos serviços, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por Mérito Funcional, consoante dispõe os Arts. 31 e 35 da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que o servidor abaixo relacionado completou 12 (doze) anos de tempo de efetivos serviços ao Poder Legislativo Municipal, para a Promoção ao Nível IV de cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 033/2026-AJ/CMP, o Estudo de Impacto Orçamentário, e a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 011/SRH2026-CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível IV de cargo o Servidor Efetivo abaixo relacionado, por Tempo de Serviço público, por ter completado 12 (doze) anos de serviços públicos prestados à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, vigente:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA PROM. AO NÍV. IV	P/
352	DAVID LOPES DA GAMA	Vigia	01/09/2014	01/09/2026	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível IV de cargo ao servidor efetivo, na folha de pagamento do servidor, a partir do mês de setembro de 2026, haja vista que o servidor completou 12 (doze) anos de efetivo exercício em um nível de cargo resguardando os três anos de estágio probatório, conforme Parecer Jurídico nº 033/2026-AJ/CMP, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 011/SRH2026-CMP;

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2026 deste Poder Legislativo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:50BFDC82

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 126/SRH-CMP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 126/SRH-CMP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora IZETE CORREA MARQUES, para ocupar cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete da Vereadora Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 10 de setembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:9BA43060

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PREVISTAS NO ARTIGO 35 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, FAR-SE-ÃO NOMEAÇÃO DE SEUS PRESIDENTES, MEMBROS E SUPLENTE.”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35 §1º e Art. 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faz saber a todos que as lideranças partidárias decidiram e a Presidência da Câmara Municipal promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam criadas de acordo com o caput do Art. 35 §1º e Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo as Comissões Permanentes e terão as seguintes composições:

I_COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF:

I PRESIDENTE: Vereador Haroldo Marques Bittar

II MEMBRO: Vereador Marcos Antonio Nascimento Silva

III MEMBRO: Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima

IV SUPLENTE: Vereador Paulo Silva do Nascimento Junior

II_COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO:

I PRESIDENTE: Vereador Ronaldo Gomes Pereira

II MEMBRO: Vereador César Amaral Izoroarte da Silva

III MEMBRO: Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira

IV SUPLENTE: Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima

III_COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO-CAPPADC:

I PRESIDENTE: Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira

II MEMBRO: Vereador Lucas Souza Moitinho

III MEMBRO: Vereador Marcos Antonio Nascimento Silva

IV SUPLENTE: Vereador César Amaral Izoroarte da Silva

IV_COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, MINAS E ENERGIA- CMARHME:

I PRESIDENTE: Vereador César Amaral Izoroarte da Silva

II MEMBRO: Vereador Haroldo Marques Bittar

III MEMBRO: Vereadora Juliana Santos de Campos Coutinho

IV SUPLENTE: Vereador Lucas Souza Moitinho

V_COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CDC:

I PRESIDENTE: Vereador Raimundo Cardoso da Silva

II MEMBRO: Vereador Paulo Silva do Nascimento Junior

III MEMBRO: Vereador César Amaral Izoroarte da Silva
IV SUPLENTE: Vereador Haroldo Marques Bittar

VI COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA- CEC:

I PRESIDENTE: Vereador Marcos Antonio Nascimento Silva
II MEMBRO: Vereadora Areli Medeiros Silva
III MEMBRO: Vereadora Mariane de Souza Abreu
IV SUPLENTE: Vereadora Juliana Santos de Campos Coutinho

VII COMISSÃO DE DIREITO DIFUSO, COLETIVO, DIREITO HUMANOS, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA- CDDCDHASC:

I PRESIDENTE: Vereadora Areli Medeiros Silva
II MEMBRO: Vereadora Mariane de Souza Abreu
III MEMBRO: Vereadora Juliana Santos de Campos Coutinho
IV SUPLENTE: Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira

VIII COMISSÃO DA SAÚDE E PREVIDÊNCIA- CSP:

I PRESIDENTE: Vereadora Mariane de Souza Abreu
II MEMBRO: Vereador Lucas Souza Moitinho
III MEMBRO: Vereador Raimundo Cardoso da Silva
IV SUPLENTE: Vereador Marcos Antonio Nascimento Silva

IX COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA-CSP:

I PRESIDENTE: Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima
II MEMBRO: Vereadora Areli Medeiros Silva
III MEMBRO: Vereador Haroldo Marques Bittar
IV SUPLENTE: Vereador Ronaldo Gomes Pereira

X COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS- COPSP:

I PRESIDENTE: Vereador Paulo Silva do Nascimento Junior
II MEMBRO: Vereador Raimundo Cardoso da Silva
III MEMBRO: Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira
IV SUPLENTE: Vereadora Mariane de Souza Abreu

XI COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER- CJEL:

I PRESIDENTE: Vereador Lucas Souza Moitinho
II MEMBRO: Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima
III MEMBRO: Vereador Ronaldo Gomes Pereira
IV SUPLENTE: Vereador Raimundo Cardoso da Silva

XII COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA- CTICDETR:

I PRESIDENTE: Vereadora Juliana Santos de Campos Coutinho
II MEMBRO: Vereador Ronaldo Gomes Pereira
III MEMBRO: Vereador Paulo Silva do Nascimento Junior
IV SUPLENTE: Vereadora Areli Medeiros Silva

Art. 2º. O rito a ser adotado pela Comissão Permanente será o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Revogado as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala de Reunião, 26 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:CEBA7116

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO PORTARIA Nº 077 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de Férias à Secretaria Administrativa Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro a Sra. **ISABELLA THAÍS DE SOUZA NONATO** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER um Período de Férias a Senhora **ISABELLA THAÍS DE SOUZA NONATO**, funcionária deste Poder Legislativo Municipal no período de 10 a 29 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, correspondente a 20 (vinte) dias de gozo de férias.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, nos termos da legislação aplicável, permanecendo a servidora em efetivo exercício durante esse período. O referido funcionário deverá se apresentar nos seus serviços normais somente no dia 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 10 de setembro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
 Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:7056DE48

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. ANTÔNIO BRAZÃO LOPES, SERVIDOR COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 343/2026 – datado 25/08/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo Servidor Antônio Brazão Lopes, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2025/2026, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga,

Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Antônio Brazão Lopes, Assessor de Planejamento de Procedimentos Licitatórios, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 8 a 27 de setembro de 2026, conforme requerimento impetrado pelo servidor.

Art. 2º Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

Art. 3º Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 10 de setembro de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:CA940ADE

TÉCNICO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SRA. ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS BEZERRA, SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 344/2026 – datado 25/08/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pela Servidora **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS BEZERRA**, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2025/2026, como também solicitar a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados pelo Setor de Controle Interno, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda e pelo Setor de Recursos Humanos, de autoria da Senhora Eyre Cristina da Silva Alvarenga;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **Rosângela Maria Dos Santos Bezerra**, Cargo Comissionado – CC-1 de Assessor de Secretaria, o gozo de férias referente ao **período aquisitivo de 2025/2026**, a contar de **08 a 27 de setembro de 2026**.

Art. 2º Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

Art. 3º Autorizar, a pedido da servidora, a conversão de 10 (dez) dias das férias em **abono pecuniário** (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 10 de setembro de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:701EAB8E

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 016/2026 – GP/CMSSU

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração de eventual dano ao erário decorrente do aumento real de subsídio a vereadores na mesma legislatura.

Art. 1º - Ficam designados os servidores, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução da Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível dano ao erário público municipal decorrente do aumento real de subsídio a vereadores na mesma legislatura:

Presidente: AURISSON OLIVEIRA BARBOSA – Matrícula 2.0120-TI2

Membro: MARIA DE JESUS NOGUEIRA PINTO: Matrícula 2.0119-AF1

Membro: MIQUEIAS CATIVO DOS SANTOS: Matrícula 2.0117-AC1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Sebastião do Uatumã – AM, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA

Presidente Da Câmara

Publicado por:

Valdenir Frankei Cabral Fernandes
Código Identificador:FE0DD899

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 017/2026 – CMSSU

Dispõe sobre a Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de possível dano ao erário público decorrente do aumento real de subsídio concedido a vereadores na mesma legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as competências administrativas previstas na **Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã**;

CONSIDERANDO as atribuições da Câmara Municipal previstas em seu **Regimento Interno**, especialmente no que se refere à fiscalização financeira e à organização administrativa da Casa;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 70 da Constituição Federal**, que estabelece o dever de prestação de contas de qualquer pessoa que utilize recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 29, inciso VI, da Constituição Federal**, que veda o aumento real dos subsídios dos vereadores na mesma legislatura;

CONSIDERANDO a determinação constante no **Acórdão nº 1504/2025 – TCE/AM**, que determinou à Câmara Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar o aumento real remuneratório concedido aos vereadores durante a mesma legislatura;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Tomada de Contas Especial** para apurar eventual dano ao erário decorrente do aumento real de subsídios concedido aos vereadores na mesma legislatura.

Art. 2º Designar Comissão de Tomada de Contas composta pelos seguintes membros:

Presidente – AURISSON OLIVEIRA BARBOSA
Membro – MARIA DE JESUS NOGUEIRA PINTO
Membro – MIQUEIAS CATIVO DOS SANTOS

Art. 3º A Comissão terá prazo de **180 dias**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Caberá à Comissão:

- I - proceder ao levantamento documental;
- II - apurar eventual dano ao erário;
- III - identificar responsáveis;
- IV - elaborar relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Sebastião do Uatumã – AM, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valdenir Frankei Cabral Fernandes
Código Identificador:29C869B5

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 024/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor a dispensa de licitação nº 009/2026, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de interiores, com representação tridimensional (3D), destinado ao planejamento e à futura aquisição de móveis planejados para as dependências do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, considerando edificação com área total de 428,12 m², conforme planta arquitetônica a ser disponibilizada pela Administração.

Os interessados poderão solicitar a planta arquitetônica através do e-mail: contratacaoinprevi@gmail.com e enviar cotações, a partir do dia **11/09/2026 até o dia 15/09/2026**.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto Nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:3190748A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 252/2026 - SEMAD/PMA

Trata-se de Férias a Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Alvarães, e da outras Providências.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; que trata da concessão de Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento do terço de férias sobre a remuneração do mês de **agosto de 2026** aos seguintes funcionários relacionados abaixo:

FUNCIONÁRIOS	CARGO
ARY SINFRÔNIO MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL
ARIANE PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALISSON DA SILVA MARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CELSON MAIA MIRANDA	GERENTE DE ENDEMIAS
CREUZA CARVALHO PANDURO	GARI
DENIANE SOUZA DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
ELY LOPES DE SOUZA	GARI
ELTON LEOCÁDIO CAVALCANTE	AJUDANTE DE OFICIO
HERIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	DIGITADORA
JACKSON DA ROCHA BITENCOURT	MICROSCOPISTA
JANIO DA CRUZ DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANUARIO CARNEIRO DA CUNHA NETO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
JOÃO ALCY TINOCO SEIXAS	PROFESSOR
JOSIMAR DE CASTRO	MOTORISTA FLUVIAL
JULINHO SIMAO MACIEL	AGENTE DE ENDEMIAS
KACIANE PEREIRA EGINO	AGENTE DE ENDEMIAS
LOURENÇO CAVALCANTE BALIERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIENE SABOIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCINEIDE LOPES FIRMINO DE LIMA	TECNICA EM CONTABILIDADE
LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR
LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR JURIDICO
MARIA JULIA LITAIF MENDES	COZINHEIRA
NEIVA LOPES CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILCILENE FOGAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORLY FERREIRA FOGAÇA	PROFESSORA
SILVANIRA DA SILVA ARAUJO	MERENDEIRA
VINCETE BATALHA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Agosto de 2026.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1F220777

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2026 – CMDCA/AMATURÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
AMATURÁ

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaturá**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, convocando todos os cidadãos eleitores do Município de Amaturá, para participarem da **eleição suplementar destinada à escolha de 01 (um) Conselheiro Tutelar**, em razão da vacância ocorrida no colegiado.

A eleição realizar-se-á no dia **13/09/2026**, no horário das **8:00 às 17:00 horas**, na Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, nas seguintes salas de votação:

- **Sala 01** – Seção - 24ª e 26ª
- **Sala 02** – Seções - 27ª e 106ª
- **Sala 08** – Seções - 41ª, 62ª, 88ª e 117ª
- **Sala 10** – Seções - 77ª, 82ª, 102ª, 108ª e 120ª
- **Sala 12** – Seções - 64ª, 72ª, 85ª, 107ª, 40ª, 54ª, 93ª, 66ª, 68ª e 65ª (Seções Eleitorais das Comunidades).

Estão aptos a votar todos os cidadãos a partir de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados neste município, que apresentem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor no ato da votação.

A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com divulgação oficial dos resultados no mesmo dia.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá - Am, 10 de setembro de 2026.

JOSINEI PEREIRA

Presidente do CMDCA Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:719A936C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2026-GP/PMA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares da Servidora ELZA ATAIDE IZIDORO, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ESCOLA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 648/2026 – SEMED, protocolado em 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** à servidora **ELZA ATAIDE IZIDORO**,

matrícula nº **1073-1**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com início do afastamento em **20 de agosto de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **20 de agosto de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZERÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:26D72C00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2026-GP/PMA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Desvinculação do Servidor CRISTOVAO GUIMARAES CASSIANO do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Voluntária ou por Tempo de Contribuição, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 673/2026 – SEMED, protocolado no dia 02 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - A Desvinculação do servidor Efetivo Estatutário, Sr. **CRISTOVAO GUIMARAES CASSIANO**, portadora do CPF nº: 561.900.422-87, matrícula nº 503-1, cargo de Professor Indígena 20h CL. LPL I, do quadro de funcionários desta Prefeitura, devida a Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido através do Benefício nº 227.853.753-3, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro** de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZERÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em

conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1C116402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 572/2026-GP/PMA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Torna SEM EFEITO a Portaria Nº 461/2026-GP/PMA, de 25 de maio de 2026, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Nº 461/2026-GP/PMA, de 25 de maio de 2026**, que “*Concede diária à servidora TACILA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo/função de Enfermeira/Coordenadora da Saúde da Mulher, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO a PORTARIA Nº 461/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026**, que “*Concede diária à servidora TACILA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo/função de Enfermeira/Coordenadora da Saúde da Mulher, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências*”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:114B577C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 573/2026-GP/PMA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr.(a) ROSIBELLY ANDRADE RAMOS, do cargo de Assessor Técnico II - código AD8, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 382/2026-GP/PMA, de 17 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada** a servidora pública comissionada Sra. **ROSIBELLY ANDRADE RAMOS**, do cargo de **Assessor Técnico II – código AD8**, matrícula nº 5825-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de setembro** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:880B8C94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 574/2026-GP/PMA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr.(a) LUCAS BERNALDINO, do cargo de Assessor Técnico II - código AD8, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Portaria nº 517/2026-GP/PMA, de 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** o servidor público comissionado Sr. **LUCAS BERNALDINO**, do cargo de **Assessor Técnico II – código AD8**, matrícula nº 8056-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de setembro** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5F50008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2026-GP/PMA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária a servidora SILVITA MENDES CARVALHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026 – SEEAI/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Sra. **SILVITA MENDES CARVALHO**, matrícula nº 5833-2 e CPF nº 997.747.802-30, Conta nº 0018889-1, Agência: 3749, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 04 a 06 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do CICLO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO AMAZONAS, que ocorrerá no Auditório Senador João Bosco Ramos de Lima/ALEAM, na capital Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **SILVITA MENDES CARVALHO**, no valor de **R\$ 590,19** (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá. Fica, ainda, solicitado a Secretária Municipal de Finanças que proceda ao pagamento das referidas diárias, destinadas ao custeio de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, de modo a viabilizar o cumprimento do presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, no dia 06 de setembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 02 de setembro de 2026.

CIENTE:
Em ____/____/____.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

SILVITA MENDES CARVALHO
Matrícula nº 5833-2

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA

E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:38DB2EAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PMM
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: L DE A MIMORIA, CNPJ, sob o nº 51.581.855/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM

VALOR MENSAL: R\$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil, cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto atividade: 12.361.0062.2021.0000 Manutenção do programa de transporte escolar - Ens. Fundamental, Dotação: 339033 Fonte de recurso: Recurso próprio (500). Projeto atividade: 12.361.0062.2021.0000 Manutenção do programa de transporte escolar - Ens. Fundamental Dotação: 339033. Fonte de recurso: PNAT (553).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 26 de agosto de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2CC01B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 044/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas;

CONSIDERANDO o ofício nº 237/2026 – REQ/GABPRES/TER-AM.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a disposição junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TER/AM, do funcionário municipal **DYEGO MARCONDES SOUZA DE CASTRO**, Mensageiro do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori, ora lotado no Cartório da 33ª Zona Eleitoral – Anori/AM, pelo prazo de 01.07.2026 até 01.07.2027, com fundamentos nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82, bem como os Arts 1º, 4º 5º e 6º da Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 19 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori/AM, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:EF64BA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANORI – AM
RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, realizada por meio do Sistema Agiliza SUAS e BB Ágil do exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, realizada por meio do Sistema Agiliza SUAS, em conjunto com o BB Ágil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a forma de transferência, execução, guarda documental e prestação de contas do cofinanciamento federal do SUAS, revogando a Portaria MDS nº 113/2015 e estabelecendo o AgilizaSUAS como o sistema informatizado para a prestação de contas; **CONTROLE SOCIAL NO SUAS**.

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal utilizou os sistemas Agiliza SUAS e BB Gestão Ágil para o registro e submissão dos dados do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025, submetendo-o à manifestação deste Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, referente ao exercício de 2025, realizada por meio do Sistema Agiliza SUAS e BB Ágil, conforme demonstrativos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anori, 08 de setembro de 2026.

LUCIANE DA SILVA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AD68389D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026 - SRP.

PL n.º 037/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM VIA TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Tipo: Menor Preço por item.

Abertura das Propostas: 25/09/2026, às 11h:40min. (Horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2026 - SRP.

PL n.º 043/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E PILARES DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO.

Tipo: Menor Preço por item.

Abertura das Propostas: 25/09/2026 às 14h40min (Horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2026.

PL n.º 074/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVENIO 996438/2026.

Tipo: Menor Preço por item.

Abertura das Propostas: 25/09/2026 às 16h00min (Horário de Brasília).

Local Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Retirada do edital: O Edital estará disponível nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas): <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí/AM, 10/09/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:152A8DA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 2674/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação às empresas:

V. J. PEREIRA DE ANDRANDE-EPP; CNPJ: 30.293.375/0001-58. Itens: 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. Valor: R\$ 270.385,50 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);

N. DE S. CASSIO JUNIOR-EPP; CNPJ: 63.538.773/0001-46. Itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 28, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58. Valor: R\$ 270.711,50 (Duzentos e Setenta Mil, Setecentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos);

R. B. DA SILVA FERNANDES-EPP; CNPJ: 57.883.093/0001-67. Itens: 21, 22, 26, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72.

Valor: R\$ 289.350,50 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos);

A. RODRIGUES DA SILVA-EPP; CNPJ: 60.346.595/0001-63. Itens: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65. Valor: R\$ 245.220,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco, Mil Duzentos e Vinte Reais).

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:28377D6A

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 2606/2026-PMATN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS TERRESTRES, FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**, do tipo menor preço global por lote, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação às empresas:

S. DE S. BARBOSA – EPP, CNPJ 07.269.456/0001-09. Lote: 01. Valor: R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais);

M. P. BARBOSA – EPP, CNPJ 52.503.583/0001/77. Lote: 02. Valor: R\$ 549.900,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);

ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29. Lote: 03. Valor: R\$ 976.600,00 (Novecentos e setenta e seis mil e seiscentos reais);

WILSON DE ALBUQUERQUE SOBRINHO – ME, CNPJ: 05.973.958/0001-82. Lote: 04. Valor: R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);

J. C. P. REBELLO LTDA, CNPJ: 07.486.818/0001-05. Lote: 05. Valor: R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:CAD89CD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 192 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5002/2026, de 09.09.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **JARDEL OLIVEIRA GARCIA, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I**, Matrícula: 7580, Período de **12.09.2026 à 19.09.2026** com o **Objetivo da Viagem:** Participar, da capacitação com o tema: Participar do Curso de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP: ASPECTOS GERAIS E PRÁTICOS**. “Estratégia é fazer escolhas, definir prioridades e concentrar recursos”. – Michael Porter Ministrante: Prof. Dr. Thiago Flores. Dia 14 a 17 de Setembro de 2026 horário das 18h às 21h, Sala de Treinamento 02 – SEAD/ESASP, Público-alvo: Servidores que atuam em Controle Interno, licitações, compras governamentais e gestão de contratos.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F6095E6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 193 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5007/2026, de 09.09.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **GABRIEL DA SILVA MARINHO, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Matrícula: 7212-7, Período de **11.09.2026 à 24.09.2026** com o **Objetivo da Viagem:** A fim de viabilizar a minha participação presencial em cursos de capacitação profissional promovidos pela Escola de Contas Públicas (ECP) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e o cumprimento de agendas administrativas na Capital. O Aprimoramento técnico contempla, inicialmente, o curso “Gestão de Projetos com Metodologias Ágeis para o Serviço Público”, que ocorrerá de 14 a 16 de Setembro de 2026, das 13h às 16h, com carga horária de 9 horas, na sala 3 da ECP. No interregno entre as capacitações, realizarei alinhamentos técnicos na Representação do Município na Capital para o tratamento de demandas institucionais e administrativas de interesse da Gestão. A Agenda prossegue com a participação no Curso “Comunicação Estratégica: Reputação, Clareza e Gestão de Crises”, a ser realizado de 21 a 23 de Setembro de 2026, das 13h às 17h, com carga horária de 10 horas, na sala 03 da ECP.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 11 (Onze) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias,

até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:416039A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 5004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **GRACILENE GUEDES FELIX**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:6E889EB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 390/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 5005/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **RAIMUNDO FREITAS RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:814372B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 5006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante **RAIMUNDO PINHEIRO CARTILHO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente: **MIRELA FERNANDEZ CARTILHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:773BC9B0

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA (CNPJ: 19.069.933/0001-63)**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 143/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS** -

SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 28 de agosto de 2026 e encerrar-se-á em 28 de agosto de 2027.

VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.297.600,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), composto pela soma da prorrogação integral dos itens, por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.040 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais

Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Adesão nº 017/2025, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 016/2025 - AADC, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2025 – AADC/SRP, realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

Autazes/AM, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 25/08/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:836EACDB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 150/2025**

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL.

LOCADORA: ARLEANE COSTA FIGUEIREDO (CPF: 628.830.032-20).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 150/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ZIMA LIMA LIRA I**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2026 até 01/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 150/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

Unidades de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 542

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025.

Autazes/AM, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 31/08/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:C05815A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 061/2025**

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL.

LOCADOR: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA (CPF: 510.468.732-53).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA NO RIO JUMA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2026 até 11/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 061/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 540

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025.

Autazes/AM, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 10/09/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:C25A8DAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 089/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ: 30.018.633/0001-98), cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E AUDITORIA CONTÁBIL-FISCAL EM DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, VISANDO À APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E AO RECÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NO REPASSE DO ICMS, PARA FINS DE REPACTUAÇÃO ADMINISTRATIVA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRÉDITOS PÚBLICOS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Willian Duarte Ferreira de Menezes	13332	Procurador Municipal
Fiscal	Sandro Vidal Mendonça Guimarães	13434	Assessor Jurídico
Fiscal	Nícolas Jordames de Souza Bello Moraes	13433	Assessor Jurídico

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 08 de setembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:EFB4172A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026-GP/PMB, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidor no CARGO COMISSIONADO – CC4, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GEANE DE OLIVEIRA NERIS**, no Cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL – SIMBOLO CC-4, no quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E3C81344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026 – GP/PMB, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a contar de 01 de setembro de 2026, o Senhor **GEVALDO CAMPOS DE BRITO**, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL – SIMBOLO CC-4, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLICA-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DF7327DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026 – GP/PMB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA III JORNADA TÉCNICA DO PROGRAMA TCE PELA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento dos servidores à capital do Estado, com a finalidade de participarem da III Jornada Técnica do Programa TCE pela Educação, a ser realizada nos dias 08 e 09 de setembro de 2026, no Auditório Franco de Sá, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a relevância da participação dos servidores no referido evento, que tem por objetivo fortalecer o regime de

colaboração entre os municípios e o Tribunal de Contas, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas educacionais e para a obtenção de resultados cada vez mais efetivos na educação amazonense;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias os servidores abaixo relacionados, para participarem do referido evento, conforme programação previamente estabelecida:

JANDERCI LOIOLA FONSECA, Secretário Municipal de Educação;
ALCIMARA PINHEIRO ALBERTINO, Professora.

Art. 2º O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º Os beneficiários deverão prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS

Prefeito do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:0398F315

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2026-GP/PMB, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **NATALY DE ALMEIDA PISSINGA**, referente ao **Processo Administrativo nº 041/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Creche Municipal Taina Suri - SEMED, pelo período de **13/08/2026 a 18/02/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:2F64DDE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2026-GP/PMB, DE 02 DE SETEMBRO 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a segurança da assistência ao paciente durante o deslocamento e o período de permanência fora do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento e a concessão de diárias à servidora **LENNA KAROLINE BARROS MEDEIROS**, Enfermeira, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º Conceder à servidora o total de 03 (três) diárias, em razão do deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:2773ED48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2026 – GP/PMB, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO “PRÁTICAS DE ENSINO PARA EQUIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora à capital do Estado, com a finalidade de participar da Formação “Práticas de Ensino para a Equidade: da Reflexão e Sensibilização à Implementação de Práticas Antirracistas”, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2026, na cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância da participação da servidora na referida formação, visando ao aprimoramento de conhecimentos e práticas educacionais voltadas à equidade, à inclusão e à implementação de práticas antirracistas, bem como à disseminação dos conhecimentos adquiridos junto à rede municipal de ensino, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria da qualidade da educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias à servidora ADRIELE BRAZÃO PEREIRA, Pedagoga, no exercício da função de Coordenadora das Escolas em Tempo Integral, para participar do referido evento, conforme programação previamente estabelecida.

Art. 2º O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º A beneficiária deverá prestar contas das diárias recebidas e da viagem realizada, no prazo e nas condições estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS

Prefeito do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:92F4ED60

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATOS DA MERENDA
REGIONALIZADA, CHAMADA PÚBLICA 002/2026-
SEMED/PMB**

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 22 de junho de 2026, sob o código identificador: **507140C4**, edição nº **4132**, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

CHAMADA PUBLICA 002-2026 - PMB - MERENDA REGIONALIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ	CAF/NIS	VALOR TOTAL
2126	ASSOC. ARTE DE PLANTAR P.P.R.A. CARANÃ	07.522.753/0001-06	AM042023.03.000000686CAF	R\$ 164.822,90
2133	EDER RODRIGUES COSTA	684.976.522-15	AM012024.01.001097807CAF	R\$ 19.815,00
2141	GENESIS DA SILVA BRITO	021.318.602-00	AM022024.01.001173398CAF	R\$ 6.322,70
2160	RUY OLIVEIRA SANTOS	902.005.512-72	AM072023.01.000494788CAF	R\$ 7.744,50
2129	CLEIZIANE LOPES SILVA	977.619.822-87	16474917068/NIS	R\$ 3.894,00
2165	ZANONE DA SILVA OLIVEIRA	818.949.102-49	AM032024.01001329383CAF	R\$ 6.538,79
2151	LUCAS MIQUILES SILVA	028.303.132-83	16510996147/NIS	R\$ 3.743,45

Leia-se:

CHAMADA PUBLICA 002-2026 - PMB - MERENDA REGIONALIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ	CAF/NIS	VALOR TOTAL
2126	ASSOC. ARTE DE PLANTAR P.P.R.A. CARANÃ	07.522.753/0001-06	AM042023.03.000000686CAF	R\$ 158.697,50
2133	EDER RODRIGUES COSTA	684.976.522-15	AM012024.01.001097807CAF	R\$ 19.717,00
2141	GENESIS DA SILVA BRITO	021.318.602-00	AM022024.01.001173398CAF	R\$ 6.292,70
2160	RUY OLIVEIRA SANTOS	902.005.512-72	AM072023.01.000494788CAF	R\$ 7.744,60
2129	CLEIZIANE LOPES SILVA	977.619.822-87	16474917068/NIS	R\$ 3.894,90
2165	ZANONE DA SILVA OLIVEIRA	818.949.102-49	AM032024.01001329383CAF	R\$ 7.707,32

2151	LUCAS MIQUILES SILVA	DA	028.303.132-83	16510996147/NIS	R\$ 3.734,75
------	----------------------	----	----------------	-----------------	--------------

Barreirinha/AM, em 10 de setembro de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A25EA35F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 560, DE 10 DE SETEMBRO DE
2026 - GPMB.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, OS PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DILIGÊNCIA, ANÁLISE E AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS NAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE AFERIÇÃO PREVENTIVA DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS – SIMAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, interesse público, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e a prevenção de contratações com preços manifestamente inexequíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, uniformes, transparentes e documentados para análise da exequibilidade das propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prevenção da contratação de propostas economicamente inviáveis com a preservação da competitividade, da economicidade e da proposta efetivamente mais vantajosa;

**DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barreirinha/AM, o **Sistema Municipal de Aferição Preventiva da Exequibilidade das Propostas – SIMAPE**, destinado a estabelecer procedimentos para identificação, diligência, análise e decisão acerca da exequibilidade das propostas apresentadas nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A aplicação deste Decreto observará especialmente a competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, prevenção de propostas comprovadamente inexequíveis, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo, motivação, segurança jurídica, tratamento isonômico e as características concretas do objeto e do mercado.

Art. 3º Os indicadores previstos neste Decreto constituem instrumentos auxiliares de identificação de situações que recomendem

aprofundamento da análise da exequibilidade e não constituem, isoladamente, critérios de desclassificação, preços mínimos, limites de desconto ou presunções absolutas de inexecução.

§ 1º A incidência de indicador produzirá exclusivamente os efeitos procedimentais previstos neste Decreto.

§ 2º A desclassificação por inexecução dependerá de análise concreta da proposta, prévia oportunidade de demonstração de sua viabilidade pelo licitante e decisão expressamente motivada.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS DE ALERTA E ANÁLISE

Seção I

Do Indicador Complementar de Alerta para Análise de Exequibilidade – ICAE

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, poderá ser utilizado o Indicador Complementar de Alerta para Análise de Exequibilidade – ICAE como instrumento auxiliar de gerenciamento do risco relacionado à viabilidade econômica das propostas.

§ 1º O ICAE será identificado quando o preço final da proposta sob julgamento for inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços finais válidos ofertados para o mesmo item ou lote, desde que existam, no mínimo, 5 (cinco) preços finais válidos.

§ 2º Para fins deste artigo:

ICAE: $P < 0,70 \times MPFV$

em que:

I- P corresponde ao preço final da proposta sob julgamento;

II - MPFV corresponde à média dos preços finais válidos.

§ 3º A incidência do ICAE constitui exclusivamente alerta administrativo para aprofundamento da análise e realização de diligência, não configurando indício legal de inexecução, presunção de inexecução ou fundamento autônomo para desclassificação.

§ 4º A média constitui referência auxiliar produzida pelo comportamento da própria competição e deverá ser analisada conjuntamente com o orçamento estimado, preços de mercado, características do objeto e demais elementos disponíveis.

§ 5º A incidência ou não incidência do ICAE não impede a realização de diligência quando existirem outros elementos concretos capazes de suscitar dúvida razoável acerca da exequibilidade.

Art. 5º Para o cálculo do ICAE serão utilizados os últimos preços finais válidos ofertados pelos licitantes ao término da etapa competitiva.

§ 1º Não integrarão a média:

I- lances excluídos ou cancelados;

II- propostas retiradas ou invalidadas;

III- valores decorrentes de erro material manifesto;

IV- preços superiores ao máximo aceitável, quando definitivamente rejeitados;

V- propostas definitivamente desclassificadas por motivo independente da análise de exequibilidade;

VI- outros valores objetivamente incompatíveis com a formação da referência, mediante decisão motivada.

§ 2º Toda exclusão deverá ser registrada nos autos, com indicação de sua causa.

§ 3º No julgamento por lote ou grupo somente serão considerados preços globais referentes a propostas de conteúdo e abrangência equivalentes.

Art. 6º Havendo menos de cinco preços finais válidos, o ICAE não será aplicado automaticamente, sem prejuízo da realização de diligência quando existirem elementos concretos que suscitem dúvida razoável acerca da viabilidade econômica da proposta.

Seção II

Do Indício Objetivo de Inexecução – IOI

§ 1º Configurado o IOI, será realizada diligência destinada à aferição da exequibilidade.

§ 2º O enquadramento no percentual previsto no caput não autoriza desclassificação automática.

§ 3º A análise verificará especialmente:

- I - a relação entre os custos necessários à execução e o preço ofertado;
- II - a existência de custos de oportunidade;
- III- condições comerciais, produtivas, tributárias, logísticas ou operacionais específicas;
- IV- a inclusão dos custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações.

Art. 8º O ICAE e o IOI possuem natureza independente e complementar, não impedindo a Administração de realizar diligência fora das respectivas hipóteses quando existirem elementos concretos e objetivamente motivados que suscitem dúvida razoável acerca da exequibilidade.

CAPÍTULO III

DA DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE

Art. 9º Configurada hipótese de diligência, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação solicitará ao licitante demonstração da exequibilidade da proposta, indicando claramente os pontos que suscitaram dúvida.

§ 1º A diligência deverá guardar pertinência com o objeto e os riscos concretamente identificados.

§ 2º São vedadas exigências genéricas, desproporcionais ou sem relação direta com a demonstração pretendida.

Art. 10. Para demonstração da exequibilidade poderão ser apresentados, conforme a natureza do objeto:

I - planilhas de composição de custos;

II- notas fiscais;

III- cotações e propostas de fornecedores;

IV- contratos de fornecimento;

V- comprovação de estoque, fabricação ou produção própria;

VI- condições comerciais diferenciadas;

VII- contratos ou fornecimentos anteriores;

VIII- benefícios fiscais ou tributários regularmente aplicáveis;

IX- logística própria ou condições diferenciadas de transporte;

X- economia de escala;

XI- custos de oportunidade;

XII- memória de cálculo;

XIII- documentos relativos a frete, armazenamento, seguro e outros custos incidentes;

XIV- contratos ou condições especiais com fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

XV- quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

§ 1º A relação prevista neste artigo é exemplificativa.

§ 2º É vedada a exigência de documento específico como meio exclusivo de demonstração quando outros elementos idôneos forem suficientes para comprovar a viabilidade econômica.

Art. 11. O edital estabelecerá prazo razoável para atendimento da diligência, consideradas a natureza e a complexidade da documentação.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação de condição preexistente à apresentação da proposta, observada a Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E DA DECISÃO

Art. 12. A aferição da exequibilidade considerará o conjunto das circunstâncias da contratação, especialmente o orçamento estimado, preços de mercado, preços finais da competição, natureza do objeto, custos de aquisição ou produção, tributos, encargos, despesas operacionais, logística, economia de escala, estoque disponível, condições comerciais específicas, histórico de fornecimentos e custos de oportunidade.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas, quando pertinentes, as peculiaridades geográficas e logísticas do Município de Barreirinha/AM, especialmente transporte fluvial, combustível, armazenamento, disponibilidade local de bens e insumos, estrutura logística própria e condições de entrega ou execução.

Art. 13. A proposta não poderá ser desclassificada exclusivamente:

- I - por apresentar preço significativamente inferior às demais propostas;
- II - pela incidência do ICAE;
- III - por apresentar valor inferior a 50% do orçamento sem prévia oportunidade de demonstração de sua viabilidade;
- IV - por diferença percentual em relação ao orçamento;
- V - em razão de margem de lucro reduzida ou inexistente, quando demonstrada a capacidade de execução;
- VI - com fundamento em presunção genérica não acompanhada de análise concreta.

Art. 14. Quando parcela relevante dos preços finais válidos se apresentar substancialmente abaixo do orçamento estimado, sem dispersão significativa entre as propostas, deverá ser considerada a possibilidade de o resultado refletir condições de mercado mais vantajosas que aquelas identificadas na fase de planejamento.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada manifestação da unidade responsável pelo planejamento ou pesquisa de preços para reavaliação das referências utilizadas.

Art. 15. Concluída a diligência, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação decidirá motivadamente acerca da exequibilidade.

Art. 16. A proposta será considerada exequível quando os documentos, esclarecimentos e demais elementos disponíveis demonstrarem razoavelmente a capacidade de execução integral do objeto pelo preço ofertado.

Art. 17. A proposta poderá ser desclassificada por inexecutabilidade quando, após oportunizada a demonstração de sua viabilidade:

- I - o licitante deixar injustificadamente de atender à diligência;
- II - os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica;
- III - ficar demonstrado que os custos necessários à execução ultrapassam o preço ofertado;
- IV - houver omissão de custos indispensáveis;
- V - ficar demonstrada incompatibilidade objetiva entre o preço e os custos mínimos indispensáveis à execução; ou
- VI - forem apresentadas informações materialmente inconsistentes ou incompatíveis com a realidade da contratação, após oportunizado esclarecimento, quando cabível.

§ 1º A decisão indicará expressamente os elementos concretos utilizados na formação do convencimento.

§ 2º É vedada a desclassificação fundamentada exclusivamente na incidência matemática do ICAE ou do IOI.

CAPÍTULO V DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 18. O ICAE e o IOI disciplinados neste Decreto não se aplicam às obras e serviços de engenharia, que observarão o regime específico previsto no art. 59, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI DA ETAPA COMPETITIVA

Art. 19. A aplicação dos indicadores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva e sobre a proposta submetida à análise de aceitabilidade.

§ 1º É vedada a exclusão de lance exclusivamente em razão da incidência dos parâmetros estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O disposto no caput não impede providências expressamente autorizadas pela legislação diante de lance manifestamente inconsistente, irrisório, simbólico, de valor zero ou decorrente de erro evidente.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA, PADRONIZAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 20. As memórias de cálculo, diligências, manifestações técnicas, documentos apresentados e decisões relativas à análise da exequibilidade integrarão obrigatoriamente os autos do procedimento.

Art. 21. A Administração Municipal poderá instituir modelos padronizados para cálculo dos indicadores, diligências, análise documental, manifestações técnicas e decisões.

Art. 22. A unidade competente pela governança das contratações acompanhará os resultados da aplicação do SIMAPE, especialmente quanto ao número de diligências, propostas consideradas exequíveis, desclassificações e ocorrências de inexecução contratual.

Art. 23. A metodologia prevista neste Decreto deverá ser avaliada após 12 (doze) meses de aplicação, especialmente quanto:

- I - ao percentual utilizado no ICAE;
- II - ao quantitativo mínimo de cinco preços finais válidos;
- III - à utilização da média aritmética;
- IV - aos documentos usualmente solicitados nas diligências; e
- V - aos resultados alcançados na prevenção de inexecuções.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os instrumentos convocatórios deverão reproduzir ou fazer referência às disposições deste Decreto quando aplicáveis.

Art. 25. A aplicação do SIMAPE não poderá resultar, direta ou indiretamente, na instituição de preço mínimo, desconto máximo ou restrição indevida à competição.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 27. A Administração poderá expedir orientações, manuais, modelos e atos complementares necessários à execução deste Decreto, vedada a criação, por ato infradecretal, de hipótese automática de desclassificação não prevista em lei.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRERINHA,
em 10 de setembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:D78BBFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTA TÉCNICA Nº 001/2026

Barreirinha, 10 de setembro de 2026

Interessado: Município de Barreirinha/AM

Assunto: Fundamentação técnico-administrativa para instituição do Sistema Municipal de Aferição Preventiva da Exequibilidade das Propostas – SIMAPE.

I – DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade fundamentar a proposta de edição de Decreto Municipal destinado a regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barreirinha/AM, procedimentos para identificação, diligência, análise e decisão acerca da exequibilidade das propostas apresentadas nas licitações submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A regulamentação pretende conferir maior objetividade, uniformidade, segurança jurídica, transparência e capacidade preventiva às decisões administrativas relacionadas à análise de propostas que apresentem preços significativamente reduzidos, sem instituir preço mínimo, desconto máximo ou hipótese automática de desclassificação.

II – DO PROBLEMA ADMINISTRATIVO

O processo competitivo pode produzir propostas substancialmente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços apresentados pelos demais concorrentes.

Preço reduzido, entretanto, não se confunde necessariamente com preço inexequível.

A redução pode decorrer legitimamente de economia de escala, estoque próprio, fabricação ou produção direta, condições comerciais diferenciadas, contratos especiais com fornecedores, estrutura logística própria, redução da margem de lucro, benefícios fiscais regularmente usufruídos, custos de oportunidade ou outras estratégias empresariais legítimas.

Por outro lado, preços anormalmente reduzidos podem decorrer de erro na formulação da proposta, desconhecimento do objeto, desconsideração de custos indispensáveis ou estrutura econômica incapaz de sustentar a execução contratual.

A Administração necessita, portanto, de instrumentos capazes de distinguir a efetiva vantajosidade da proposta da inviabilidade econômica de sua execução.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a desclassificação das propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

O inciso IV do mesmo artigo também prevê a desclassificação das propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

O § 2º do art. 59 autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

A regulamentação municipal proposta não cria nova hipótese material de desclassificação. Sua finalidade consiste em disciplinar procedimentos internos para identificação das situações que recomendem aprofundamento da análise, realização de diligência, instrução e decisão motivada.

A medida encontra fundamento, ainda, nos princípios estabelecidos no art. 5º e nos objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à competitividade, julgamento objetivo, proporcionalidade, economicidade, segurança jurídica, motivação, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e prevenção de contratações com preços manifestamente inexequíveis.

IV – DO PARÂMETRO RELACIONADO A 50% DO ORÇAMENTO

Para as contratações de bens e serviços em geral, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 adota como indício de inexequibilidade valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

A metodologia municipal incorpora esse referencial como Indício Objetivo de Inexequibilidade – IOI, sem atribuir-lhe natureza de presunção absoluta ou causa automática de desclassificação.

Assim, a sequência procedimental será:

proposta inferior a 50% do orçamento → identificação do IOI → diligência → demonstração pelo licitante → análise concreta → decisão motivada.

O parâmetro será utilizado como referência metodológica no âmbito municipal, observada a incidência obrigatória da regulamentação federal nas hipóteses legalmente aplicáveis.

V – DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente reconhecido a necessidade de que a aferição da exequibilidade das propostas seja realizada mediante análise concreta, assegurando-se ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade econômica da oferta antes de eventual desclassificação.

A Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, editada sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidou entendimento no sentido de que o critério legal de inexequibilidade então vigente conduzia a presunção relativa, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Embora fundada no regime jurídico anterior, sua orientação quanto à necessidade de oportunizar a demonstração da viabilidade da proposta permanece relevante como referência interpretativa, tendo sido posteriormente considerada pelo próprio Tribunal em julgamentos realizados sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

No regime da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o Acórdão nº 963/2024-Plenário, no qual o Tribunal de Contas da União assentou que, no fornecimento de bens e na prestação de serviços em geral, propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram indício de inexequibilidade, devendo ser realizada diligência para aferição da viabilidade da oferta.

Segundo o referido precedente, a confirmação da inexequibilidade depende da análise concreta das condições econômicas da proposta, especialmente da verificação de que os custos necessários à execução

superam o preço ofertado e da inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Esse entendimento fornece fundamento jurisprudencial direto para a utilização, no âmbito do SIMAPE, do Índicio Objetivo de Inexequibilidade – IOI, relacionado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado, sem que dele decorra desclassificação automática da proposta.

Por sua vez, os Acórdãos nº 2.068/2011-Plenário e nº 674/2020-Plenário, proferidos sob o regime jurídico anterior, constituem antecedentes relevantes acerca da utilização de parâmetros objetivos e da comparação entre preços como instrumentos auxiliares à análise de exequibilidade.

No Acórdão nº 674/2020-Plenário, especificamente, o Tribunal examinou regra prevista no instrumento convocatório que utilizava a média dos preços ofertados e assentou que, para a aplicação daquele critério, deveriam ser considerados os últimos preços ofertados pelos licitantes após a etapa competitiva, e não os valores inicialmente apresentados.

Mais recentemente, no Acórdão nº 1.083/2025-Primeira Câmara, o Tribunal examinou situação na qual o instrumento convocatório estabelecia critério próprio relacionado à média dos preços ofertados, tendo considerado irregular a utilização, pela Administração, de base de cálculo diversa daquela previamente estabelecida no edital.

Os precedentes mencionados demonstram a relevância da utilização coerente e previamente definida dos parâmetros adotados pela Administração, bem como da consideração dos preços finais resultantes da etapa competitiva. Não se extrai desses julgados, contudo, a existência de regra geral ou vinculante do Tribunal de Contas da União estabelecendo que propostas inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos preços finais sejam inexequíveis ou presumidamente inexequíveis.

Por essa razão, o percentual previsto para o Indicador Complementar de Alerta para Análise de Exequibilidade – ICAE não é apresentado pelo Município como critério jurisprudencial de inexequibilidade, mas como opção metodológica municipal de caráter exclusivamente preventivo e procedimental, destinada à identificação de situações que recomendem aprofundamento da análise.

A incidência do ICAE, portanto, não estabelece presunção de inexequibilidade, não institui preço mínimo ou desconto máximo e não constitui fundamento autônomo para desclassificação, servindo exclusivamente como instrumento auxiliar de gerenciamento de risco e de seleção de propostas para análise mais aprofundada.

VI – DO INDICADOR COMPLEMENTAR DE ALERTA PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE – ICAE

O orçamento administrativo constitui referência relevante para a aferição da proposta. Todavia, a própria competição também produz informação econômica útil por meio dos preços finais efetivamente ofertados.

Pode ocorrer situação na qual determinada proposta não seja inferior a 50% do orçamento, mas apresente afastamento extraordinário em relação ao conjunto das demais propostas finais.

Por essa razão, propõe-se a utilização do Indicador Complementar de Alerta para Análise de Exequibilidade – ICAE, destinado exclusivamente a identificar situações que recomendem aprofundamento da análise.

O ICAE não constitui indício legal de inexequibilidade, não estabelece presunção relativa ou absoluta, não institui preço mínimo e não constitui fundamento autônomo para desclassificação.

Sua função será exclusivamente preventiva e procedimental.

VII – DO PARÂMETRO METODOLÓGICO DE AFASTAMENTO

Para fins exclusivamente administrativos e prudenciais, propõe-se a identificação do ICAE quando o preço sob análise apresentar afastamento negativo superior a 30% em relação à média dos preços finais válidos.

Matematicamente:

$$P < 0,70 \times \text{MPFV}$$

em que:

P = preço final da proposta sob julgamento;

MPFV = média dos preços finais válidos.

A expressão “inferior a 70% da média” corresponde, matematicamente, a preço mais de 30% inferior à média.

O percentual adotado não decorre de regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 ou pelo Tribunal de Contas da União, constituindo opção metodológica municipal destinada exclusivamente à seleção de situações que justifiquem aprofundamento da análise.

VIII – DAS REFERÊNCIAS METODOLÓGICAS E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A utilização de diferenças relevantes entre preços como elemento de seleção de propostas para aprofundamento da análise possui antecedentes em regulamentações e decisões dos órgãos de controle.

Os precedentes do Tribunal de Contas da União relacionados à matéria devem ser compreendidos dentro dos respectivos contextos normativos e dos critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios examinados, não se extraindo deles regra geral segundo a qual determinada diferença percentual em relação à média configure, por si só, inexequibilidade.

Consequentemente, as referências aos Acórdãos nº 2.068/2011-Plenário, nº 674/2020-Plenário, nº 963/2024-Plenário e nº 1.083/2025-Primeira Câmara possuem finalidade orientativa e metodológica, observados o contexto de cada precedente e a legislação vigente.

A metodologia municipal utiliza a comparação entre propostas somente como instrumento auxiliar de gerenciamento de risco, preservando integralmente a necessidade de análise concreta e de oportunidade de demonstração da exequibilidade.

IX – DA UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Para o ICAE serão utilizados os últimos preços finais válidos ofertados pelos licitantes ao término da etapa competitiva.

Os preços finais representam de maneira mais adequada o resultado econômico efetivamente produzido pela disputa, uma vez que propostas iniciais podem sofrer alterações substanciais durante a fase competitiva.

Não integrarão a média preços cancelados, excluídos, invalidados, decorrentes de erro material manifesto ou definitivamente rejeitados, devendo qualquer exclusão ser registrada e motivada nos autos.

X – DA QUANTIDADE MÍNIMA DE PREÇOS

Propõe-se que o ICAE seja aplicado automaticamente apenas quando houver, no mínimo, cinco preços finais válidos para o respectivo item ou lote.

Esse quantitativo não decorre de determinação legal ou jurisprudencial e não confere à média caráter de prova estatística.

Trata-se de escolha metodológica prudencial destinada a reduzir a influência proporcional de valores isolados em conjuntos excessivamente pequenos.

A existência de menos de cinco preços não impedirá a Administração de realizar diligência quando existirem elementos concretos que suscitem dúvida razoável acerca da exequibilidade.

XI – DA COMPLEMENTARIDADE DOS PARÂMETROS

O SIMAPE trabalhará com duas referências distintas.

O ICAE compara a proposta com o comportamento econômico revelado pela própria disputa e constitui exclusivamente alerta administrativo.

O IOI compara a proposta com o orçamento estimado pela Administração e utiliza como referência o parâmetro de 50% previsto na regulamentação federal aplicável aos bens e serviços em geral.

Os mecanismos são independentes e complementares, mas nenhum deles, isoladamente, autoriza a desclassificação da proposta.

XII – DA DILIGÊNCIA

A diligência constitui elemento central do sistema.

O licitante deverá ter oportunidade efetiva de demonstrar a capacidade de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, podendo apresentar planilhas de composição de custos, notas fiscais, cotações, contratos anteriores, comprovação de estoque ou produção própria, condições especiais com fornecedores, logística própria, economia de escala, benefícios fiscais, custos de oportunidade e quaisquer outros documentos idôneos.

Não poderá ser exigido conjunto rígido ou cumulativo de documentos, nem determinado documento poderá ser estabelecido como meio exclusivo de demonstração da exequibilidade quando outros elementos idôneos forem suficientes.

XIII – DA ANÁLISE CONCRETA

A análise deverá considerar as circunstâncias efetivas da contratação, incluindo orçamento estimado, preços de mercado, preços finais obtidos na disputa, composição dos custos, tributos, encargos, logística, economia de escala, disponibilidade de estoque, condições comerciais particulares e demais elementos demonstrados.

Deverão ser consideradas especialmente as peculiaridades geográficas e logísticas do Município de Barreirinha, inclusive custos de transporte fluvial, armazenamento, combustível, disponibilidade local de produtos, estruturas próprias de transporte e condições específicas de entrega ou execução.

XIV – DA REDUÇÃO GENERALIZADA DOS PREÇOS

Quando parcela relevante das propostas apresentar valores significativamente inferiores ao orçamento administrativo, sem grande dispersão entre elas, deverá ser considerada a possibilidade de a própria estimativa administrativa não refletir adequadamente as condições atuais do mercado.

Nessas circunstâncias, a Administração poderá reexaminar a pesquisa de preços e as referências utilizadas na elaboração do orçamento.

XV – DA VEDAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

O SIMAPE não estabelece piso de preços, desconto máximo ou limitação de lances.

A incidência do ICAE ou do IOI produz efeitos exclusivamente procedimentais, determinando ou recomendando aprofundamento da análise nos termos da regulamentação.

A proposta somente poderá ser desclassificada por inexecuibilidade após oportunidade efetiva de demonstração de sua viabilidade e mediante decisão expressamente motivada, fundada em elementos concretos.

XVI – DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os indicadores previstos nesta Nota Técnica destinam-se às contratações de bens e serviços em geral.

As obras e serviços de engenharia permanecerão submetidos ao regime específico previsto no art. 59, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

XVII – DA GOVERNANÇA E DA REVISÃO

A metodologia deverá ser acompanhada pela unidade competente pela governança das contratações municipais e submetida à avaliação após 12 meses de aplicação.

A avaliação deverá considerar, entre outros elementos, número de diligências, propostas consideradas exequíveis, desclassificações, ocorrências de inexecução contratual e adequação do percentual utilizado no ICAE, do quantitativo mínimo de propostas e da utilização da média aritmética.

XVIII – CONCLUSÃO

À vista do exposto, considera-se tecnicamente recomendável a instituição, por meio de Decreto Municipal, do Sistema Municipal de Aferição Preventiva da Exequibilidade das Propostas – SIMAPE, destinado a disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barreirinha/AM, os procedimentos de identificação, diligência, análise e decisão acerca da exequibilidade das propostas, observadas as seguintes premissas:

I- utilização do Indicador Complementar de Alerta para Análise de Exequibilidade – ICAE exclusivamente como instrumento auxiliar de alerta administrativo e procedimental;

II- adoção do Índice Objetivo de Inexequibilidade – IOI para propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado, nas contratações de bens e serviços em geral;

III- realização de diligência e concessão de oportunidade efetiva ao licitante para demonstração da exequibilidade da proposta;

IV- vedação à desclassificação automática fundada exclusivamente em percentuais ou indicadores;

V- realização de análise concreta da viabilidade econômica da proposta e adoção de decisão expressamente motivada;

VI- observância do regime legal específico aplicável às obras e serviços de engenharia; e

VII- avaliação da metodologia após 12 (doze) meses de aplicação, para verificação de sua adequação e eventual necessidade de aperfeiçoamento.

A sistemática proposta busca conciliar a economicidade, a competitividade, a segurança jurídica e a prevenção de inexecuções contratuais, evitando tanto a contratação de proposta economicamente inviável quanto a eliminação indevida de proposta efetivamente vantajosa em razão exclusiva de seu preço reduzido.

Diante dessas premissas, recomenda-se o prosseguimento das providências administrativas necessárias à edição do Decreto Municipal que institui e disciplina o SIMAPE, após a correspondente análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município.

É a Nota Técnica.

Barreirinha/AM, 10 de setembro de 2026.

Responsável Técnico

Autoridade Administrativa

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FC7D1767

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**, torna público aos interessados que realizará a **RETOMADA** do seguinte procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

Data a partir do qual o edital estará disponível: **11/09/2026**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **24/09/2026** até às **10h30min** (horário de Brasília)

Local da Sessão Pública de Licitação: **Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico** www.licitanet.com.br

Local de disponibilidade de Edital: <https://pnpc.gov.br>

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 10 de setembro de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:C594FF69

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123-A/2026 - PMBC

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa NORIEGA COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) E VASILHAME PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 132/2025** por mais **105 (cento e cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.777.055,00 (um milhão setecentos e setenta sete mil e cinquenta cinco reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0C26D512

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TACT Nº 122/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa J G BARBOSA EIRELI, inscrito no CNPJ nº **29.865.980/0001-77**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA CASA DA MEMÓRIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **OITAVA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 046/2024 – PMBC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **07 de setembro de 2026 a 05 de dezembro de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

021201 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

04 122 0091 1008 0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos.

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: Ministério do Turismo.

Fonte: Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:FD7CD776

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0016/2026-SRP

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM torna público aos interessados que foi promovida retificação no Edital do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**.

Informa-se que a alteração promovida refere-se à exclusão da exigência de Garantia de Proposta, prevista nos itens 8.7.10 a 8.7.14 do Edital, em razão de impossibilidade operacional do sistema, tendo por finalidade adequar o instrumento convocatório, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou das demais condições de participação e julgamento.

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, passando a sessão pública a ocorrer em nova data e horário, conforme cronograma abaixo:

ABERTURA: 29/09/2026 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA),
através do endereço /https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/> e também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

As demais disposições do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas por este Adendo.

O presente Adendo passa a integrar o Edital para todos os fins, devendo ser dada a devida publicidade, nos termos da legislação aplicável.

Boa Vista do Ramos, (AM), 11 de setembro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2986BB42

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM torna público aos interessados que foi promovida retificação no Edital do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, COMPOSTOS POR COPO, CUMBUCA, PRATO, COLHER E BANDEJA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**

Informa-se que a alteração promovida refere-se à exclusão da exigência de Garantia de Proposta, prevista no item 5.9 do Termo de Referência, em razão de impossibilidade operacional do sistema, tendo por finalidade adequar o instrumento convocatório, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou das demais condições de participação e julgamento.

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, passando a sessão pública a ocorrer em nova data e horário, conforme cronograma abaixo:

ABERTURA: 30/09/2026 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA),
através do endereço /https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/> e também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

As demais disposições do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas por este Adendo.

O presente Adendo passa a integrar o Edital para todos os fins, devendo ser dada a devida publicidade, nos termos da legislação aplicável.

Boa Vista do Ramos, (AM), 11 de setembro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:86AB9782

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 E DE SEU RESPECTIVO EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262901.001.02.02.02
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por meio de seu representante legal, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 E DE SEU RESPECTIVO EXTRATO, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, celebrado com a empresa AUTO POSTO SOPHIA LTDA – POSTO BVR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.917/0003-90, tendo em vista a necessidade de correção de erro material identificado no instrumento contratual e no respectivo extrato publicado.

I – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

No Termo de Contrato nº 015/2026, assinado em 10 de abril de 2026, ficam retificadas a Cláusula Quinta – Dos Prazos e a Cláusula Décima – Do Preço, nos seguintes termos:

1. DA VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:

“5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

LEIA-SE:

“5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2. DO VALOR

ONDE SE LÊ:

“10.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.036.463,82 (quatro milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos),

LEIA-SE:

“10.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.037.411,88 (quatro milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

II – DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

O Extrato do Termo de Contrato nº 015/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4091, de 23 de abril de 2026, fica retificado exclusivamente quanto ao valor contratual, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 4.036.463,82 (quatro milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 4.037.411,88 (quatro milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

A informação referente à vigência de 6 (seis) meses, constante do Extrato anteriormente publicado, permanece inalterada.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais informações constantes do Termo de Contrato nº 015/2026 e de seu respectivo Extrato que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de setembro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal, de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:A19AB51F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Boa Vista do Ramos/AM torna pública a presente ERRATA ao Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4184, de 02 de setembro de 2026, para correção do valor constante no item 3 da referida publicação.

Onde se lê:

“... no valor global de R\$ 59.860,30 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos).”

Leia-se:

“... no valor global de R\$ 59.861,81 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).”

Ficam mantidas as demais informações constantes do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Boa Vista do Ramos/AM, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ BRUNO SIMÕES ALBUQUERQUE FERREIRA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Portaria nº 167/2026

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:10B6FBEB3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Borba/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Borba, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026/PM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.011/2026, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, produtos e utensílios elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção de bens móveis e imóveis de interesse da Administração Pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Empresa aderida: ELÉTRICA SANTA BÁRBARA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.011.487/0001-21

Valor total da adesão: R\$ 661.512,95 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços Externa.

Processo Administrativo: nº 095/2026.

Borba/AM, 08 de setembro de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeira

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:1E415500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0269/SEMAP/PMB, DE 10 DE SETEMBRO DE
2026**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **ANDREIA BARROSO DE LEMOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **04/09/2026 a 02/01/2027**.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 10 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:373C6A31

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – CPC/PMC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, referente a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026, objetivando a: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento Integrado Composto de Caminhão Pipa Novo (0 Km), Tração 6x4, Potência Mínima de 280 CV, Caixa de Câmbio Sincronizada, com Tanque Pipa em Aço Inoxidável com Capacidade Mínima de 10.000 (Dez Mil) Litros, Sistema de Irrigação com Comando Interno na Cabine, destinado à Secretaria de Produção e Abastecimento do Município de Caapiranga/Am.

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14.133/2021);

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o item 1 (Caminhão Pipa Novo (0 Km), à empresa C. E. S. S Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 65.083.759/0001-20, conforme proposta e anexos ao Processo, no valor total de R\$ 746.250,00 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na forma da Lei.

II - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação do pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2026** em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério Menor Preço Global.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 10 de setembro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:CD3CD2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL Nº 012/2026**

CARTA CONTRATO Nº 032/2026. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2026. Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE LIMPEZA, KITS DE HIGIENE PESSOAL, KITS PARA MULHERES, KITS INFANTIS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO, CLASSIFICADO COMO COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES, DE NÍVEL II, OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL Nº 053/2026. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: R LIMA CRISTINO LTDA, inscrito CNPJ Nº 03.250.796/0001-29, por um Período de: 30 (trinta) dias.

Caapiranga/AM, 11 de setembro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito de Municipal

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:78D0CC0C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2026 - GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido do servidor, através do Processo nº 3075/2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, a pedido, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **WILK BASTOS MAIA**, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 08 de setembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:85AD1900

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2026 - GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido do Servidor Municipal Efetivo, através do Processo nº 3575/2026, de 10 de setembro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, a pedido, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **EMANUEL CRISTIAN DA SILVA GOMES**, portador do RG nº 2797820-6, CPF nº 014.360.982-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 10 de setembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:33215A86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026 – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Licença Paternidade ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 97 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, ao Servidor Municipal Sr. **JOSUÉ DOS SANTOS FEITOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de setembro de 2026.**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:02BD6883**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** JONAS DA SILVA LEITE, CPF nº 227.846.752-20.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 134/2026**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE A SENHORA CLEUANE ARAÚJO DA CUNHA E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE EROSÃO, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**VALORES:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/08/2026, findando em 10/08/2027.**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

JONAS DA SILVA LEITE

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:EB3F37F9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** RAIMUNDO ALVES PONCIANO, CPF nº 240.196.072-49.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 135/2026**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE O SENHOR VEREDIANO CARVALHO DA SILVA E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE EROSÃO, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**VALORES:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/08/2026, findando em 10/08/2027.**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

RAIMUNDO ALVES PONCIANO

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:431B649A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** MARIA JESUS SATURNINO DE MOURA, CPF nº 907.983.762-87.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 136/2026**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE A SENHORA MARIA FRANCISCA SATURNINO DE MOURA E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE EROSÃO, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**VALORES:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/08/2026, findando em 10/08/2027.**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

MARIA JESUS SATURNINO DE MOURA

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:B3B9F80B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** ANTONIA RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 020.795.332-58.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 137/2026**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE A SENHORA RITA DE JESUS MARTINS DOS SANTOS E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE EROSÃO, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**VALORES:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/08/2026, findando em 10/08/2027.**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

ANTONIA RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÚJO

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:ACAAB79B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.**CONTRATADA:** FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 610.019.452-04.**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 138/2026**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE A SENHORA ADRIANA DE SOUZA OLIVEIRA E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE EROSÃO, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**VALORES:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/08/2026, findando em 10/08/2027.**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:AD12E7B4**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE CAREIRO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 061/2026

**DECRETO Nº 061
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com finalidade de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Careiro e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Careiro, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado nesta Municipalidade o Imóvel: Um lote de terras, com as seguintes delimitações: **FRENTE:** 150,000 metros lineares; **LADO DIREITO:** 200,00 metros lineares; **LADO ESQUERDO:** 200,00 metros lineares e **FUNDO:** 150,000 metros lineares.

Art. 2º - O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Careiro.

Art. 3º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º - O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações própria do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 10 de Setembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:3BD99B35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2026**

**PORTARIA Nº 654
DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

Nomeia Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município do Careiro e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal Nº 397/2007.

Considerando, a vacância do Cargo do Conselheiro **EFRAIM ALVES DOS SANTOS DA SILVEIRA**, que se encontra em Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP).

Considerando, ainda, a necessidade de substituição do referido Conselheiro para o preenchimento da vaga, visando o perfeito e bom funcionamento do Conselho Tutelar no Município do Careiro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o cidadão **LEONIDAS DOS SANTOS COUTO**, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município do Careiro.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, com remuneração de 04 (quatro) Salários Mínimos.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Careiro terá a duração de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido 01 (uma) única vez mediante aprovação em sufrágio eleitoral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de Agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:41779BF3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1414/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos educativos destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, socioeducativas, recreativas, terapêuticas e de educação em saúde, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/09/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/09/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 24/09/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/09/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador: BAA9EAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);

CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor RORIGO ALVES DA COSTA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, simbologia DS-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de setembro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador: A3836280

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026-CCC

PROCESSO Nº 372/2026-SMCT

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 372/2026 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SMCT**.

CONSIDERANDO que a contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional “**Calcinha Preta**”, em alusão ao Réveillon – 2027, no município de Coari, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

I - RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º 25.321.806/0001-02;**

II - ADJUDICAR em favor da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º 25.321.806/0001-02**, o valor global de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, relativos à que a contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional “**Calcinha Preta**”, em alusão ao Réveillon – 2027, no município de Coari, com prazo de vigência da contratação de 04(quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação: Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038 – Encargos com a realização de eventos Culturais Coariense; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

III - DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

IV - ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 10 de setembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º 25.321.806/0001-02**, para a contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional “**Calcinha Preta**”, em alusão ao Réveillon – 2027, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Compras Lícita Coari, Portal Nacional de Contratações e Portal da Transparência para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 10 de setembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:39E41398

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 147/2026, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS NA CAPITAL DO ESTADO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE EXPEDIENTES, APOIO NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SUPORTE LOGÍSTICO, ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA”. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de setembro de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 11 de setembro de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EEF5DD39

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA O DESLOCAMENTO DE 31 (VINTE E UM) PASSAGEIROS ATENDIDOS PELA CASA DE ACOLHIMENTO

DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, NO TRECHO MANAUS/AM – FEIJÓ/AC, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA LOGÍSTICA DA VIAGEM, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS PASSAGEIROS DURANTE O PERCURSO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO OPERACIONAL ATÉ A CHEGADA AO DESTINO FINAL, COM INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA O DESLOCAMENTO DE 31 (VINTE E UM) PASSAGEIROS ATENDIDOS PELA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, NO TRECHO MANAUS/AM – FEIJÓ/AC, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA LOGÍSTICA DA VIAGEM, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS PASSAGEIROS DURANTE O PERCURSO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO OPERACIONAL ATÉ A CHEGADA AO DESTINO FINAL, COM INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	31 (passageiros)

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 10/09/2026

Até 14/09/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:A7C12F30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO. SEMAS/PME/Nº 270/2026, de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor, Misael Carmo do Nascimento, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação a se deslocar ao Município de Cruzeiro do Sul, no período de 09 a 11 de setembro de 2026, numa viagem administrativa, atendendo demanda da Secretaria.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Envira-Am, 09 de setembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:96DBD171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 014/2026 - Contrato 098/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** T A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº: 36.025.935/0001-70 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA O DESLOCAMENTO DE 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ATENDIDOS PELA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, NO TRECHO MANAUS/AM – FEIJÓ/AC, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA LOGÍSTICA DA VIAGEM, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS PASSAGEIROS DURANTE O PERCURSO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO OPERACIONAL ATÉ A CHEGADA AO DESTINO FINAL, COM INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias.

Valor Total da Contratação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
 Projeto/Atividade: 10 122 0011 2022 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGEM E DESP. COM LOCAÇÃO,
 Fonte: 500 – Recursos Ordinários

IVON RATES DA SILVA
 Prefeito de Envira

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:21D5D5DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: MARCELO SANTOS DO NASCIMENTO (CPF: 996.088.982-34)

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Locação de veículo tipo van com capacidade mínima de 12 passageiros, com motorista e com combustível por conta do contratado para atender a demanda da atenção básica de saúde no transporte de pacientes para o tratamento de hemodiálise, do município de Guajará – AM até a Clínica especializada no município de Cruzeiro do Sul - AC, ficando disponível também para traslado de pacientes do TFD, sob o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 18 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO PRÓPRIO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA
 DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339036.500

Órgão 03 – Fundos Municipais
 Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
 Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
 Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 500

RECURSO SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA
 DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339036.600

Órgão 03 – Fundos Municipais
 Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
 Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
 Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 600

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
 Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
 Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A4D0E189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 134/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 11 E 14 DE SETEMBRO DE 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO 16º MANGABAFEST E DO 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62, 63, inciso VI, e 110, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Humaitá; e

CONSIDERANDO a realização do 16º Mangabafest e do 40º Festival Folclórico do Município de Humaitá-AM, eventos de relevante importância para a cultura do Município;

CONSIDERANDO a ampla mobilização da Administração Pública Municipal e da comunidade local durante a realização da programação cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM:

I – no dia 11 de setembro de 2026, a partir das 12h00, excetuada a Secretaria Municipal de Educação, que manterá seu expediente normal;

II – no dia 14 de setembro de 2026, durante todo o expediente, inclusive no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o ponto facultativo estabelecido por este Decreto será observado exclusivamente no dia 14 de setembro de 2026, mantendo-se o expediente normal no dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se aplica aos órgãos, unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais deverão permanecer em funcionamento mediante organização própria, escalas ou plantões, especialmente os seguintes serviços:

- I** – urgência e emergência em saúde;
- II** – limpeza pública e coleta de resíduos;
- III** – Defesa Civil;
- IV** – Guarda Municipal;
- V** – Infraestrutura e demais serviços indispensáveis à manutenção da Administração e ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:454E5759

GABINETE DO PREFEITO E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1816/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2026, celebrado em 31 de julho de 2026.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº 63.675.521/0001-69) e a Empresa SÁ CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 84.315.613/0001-08.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de reforma da Escola Municipal João da Cruz, localizada na Comunidade Muanense – Rio Madeira., em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR: R\$ 619.911,69 (Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Onze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da data de sua assinatura, que dar-se-á de 31 de julho de 2026 e encerrando em 28 de novembro de 2026.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00.00.1.542.0000. Nota de Empenho sob o nº. 675/2026, datado de 31/07/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 1816/2026, no Concorrência Eletrônica nº 6/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:8BED8F22

GABINETE DO PREFEITO E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1116/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º 41/2026, celebrado em 04 de setembro de 2026.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa OLIVEIRA SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 35.746.282/0001-55.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de implantação completa de sistema de iluminação pública na Avenida Ailton Neves Magalhães, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. VALOR: R\$ 1.956.440,51 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias a contar da data de sua assinatura, que dar-se-á de 04 de setembro de 2026 e encerrando em 02 de maio de 2027.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 1567/2026, datado de 04/09/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 1116/2026, no Concorrência Eletrônica nº 5/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D00DE943

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 317/2021.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, CNPJ nº 04.465.209/0001-81.

Contratada: AÇAIZAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇAÍ EIRELI - ME, CNPJ nº 21.160.695/0001-81.

Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 034/2021, referente à locação de veículo automotor tipo caminhonete destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prazo: prazo de 12 (doze) meses, com início em 18/06/2026 e término em 17/06/2027.

Fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Autoridade signatária: José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8875BA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus/AM, nos dias 06 de junho de 2026 à 11 de junho de 2026, com finalidade de participar do XVII Seminário Estadual da UNCME-Seccional Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4DB0B9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO** a autorização de 09 (nove) diárias, tendo como valor

de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas na Cidade de Manaus nos dias 27/05/2026 a 04/06/2026, para tratar de assuntos institucionais da Secretaria de Interior, em parceria com a SEMAPA e SEMDAS.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E76A210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 15 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas na Cidade de Manaus nos dias 15 a 17 de junho de 2026, para participar do II jornada técnica do programa TCE pela educação.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:59A7EAA3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através do Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2143/2026

OBJETO: Aquisição de três equipamentos novos (colheitadeira de café, torrador de grãos e empacotadora) destinados à cadeia produtiva do café, com entrega, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEMAPA), do Município de Humaitá – AM, financiada pelo Convênio nº 989283/2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 416.850,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira Laura Júlia Ferreira, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6CED49CF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através do Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos (secador metálico e transportador metálico) destinados ao beneficiamento de produção agrícola, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEMAPA), do Município de Humaitá – AM, financiada pelo Convênio nº 989283/2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais).

DATA DE ABERTURA: 29/09/2026

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira Laura Júlia Ferreira, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57438AA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (*)
ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE IPIXUNA CONVÊNIO TRANSFFEREGOV.BR Nº 966446/2026.

leia-se: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o município de Ipixuna, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, referente a Ata nº 029/2026 e Convênio Transferegov.BR nº 996443/2026.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 26 de agosto de 2026. Diário nº 4179.

Ipixuna, 27 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:BF28A080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO, COLCHÕES, KIT MULHER E KIT INFANTIL, PARA O PLANO DE AÇÃO DE CHUVAS INTENSAS 2026.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: F.B. DE S. JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.592.163/0001-30, com valor global de R\$ 890.052,10 (oitocentos e noventa mil cinquenta e dois reais e dez centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026.

III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:14C3D025

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 010-2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – SRP/CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:

P C MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.100.730/0001-90 com valor global de R\$ 1.627.900,00 (um milhão seiscentos e vinte sete mil e novecentos reais)

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:6671F108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 203/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA MEDEIROS DE ARAÚJO, Arquiteto (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o (a) servidor (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 203/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, que tem como objeto, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA UMEI ANA SANTOS MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: D M S CONSTRUÇÕES LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 10 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:857E5762

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

Exonera a pedido, a servidora, AMPARO MENDONCA GOMES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolizado no Processo administrativo nº 4404/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **AMPARO MENDONÇA GOMES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago em decorrência da presente exoneração, nos termos do Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de setembro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:53747AD0

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, consoante o art. 74, inciso III, alínea “c)”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o serviço contratado é especializado, de natureza predominantemente intelectual e com empresa de notória especialização;

CONSIDERANDO medidas administrativas e judiciais relacionadas à apuração, regularização, recuperação e incremento dos valores de ICMS pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço ajustado constante da proposta comercial apresentada está compatível com os preços habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 4333/2026 – PMI e Parecer Jurídico nº 594/2026 – PGMI e Parecer Técnico nº 014/2026 – CGMI/PMI-INEXIGIBILIDADE;

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 594/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c)”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação da empresa **FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 30.018.633/0001-98;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 30.018.633/0001-98, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valores retroativos de ICMS que venham a ser pagos, repassados, compensados ou recuperados pelo Município em razão da atuação do objeto e honorários correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre os valores futuros de ICMS em decorrência de serviços prestados, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até o trânsito em julgado, contado do primeiro repasse, pagamento, compensação ou qualquer outra forma

de fetivo aproveitamento econômico pelo Município, conforme Proposta Comercial e Termo de Referência.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de setembro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:BBCC808C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI
14.133/2021)**

Extrato Do Termo De Prorrogação De Vigência De Ata De Registro De Preços (Art 84, Lei 14.133/2021)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/2021), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, CONTRATADAS: JANAINA C DA SILVA LTDA – EPP, CNPJ 59.066.853/0001-79; R DE M CORREA COMERCIO – EPP, CNPJ 31.612.193/0001-65; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 42.571.890/0001-31 e J S PACHECO LTDA – EPP, CNPJ 23.257.853/0001-09. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 2.140.311,30 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 10/09/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 02/10/2026 A 02/10/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/2021.

Itamarati/AM, 10 de setembro de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:2D229C14

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 - PMJ.**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 - PMJ.

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE JAPURÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa J. L Galvão. GONÇALVES-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº

587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM, CONTRATADA: J. L GALVÃO GONÇALVES-EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, na Rua Graciliano 139, Conjunto Nova República, Bairro: Japiim/ Manaus-AM CEP 69.077-838, neste ato representado Sócio Proprietário, Senhor JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus na Rua Graciliano 139, Conjunto Nova República, Bairro: Japiim/ Manaus-AM CEP 69.077-838, Cédula de Identidade n. 0733643-8-SSP/AM e CPF 285.174.312-00, Que se regerá pelas disposições das Leis no 8.666/93, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 015/2020 – PMJ que findava em 24 de agosto de 2026. fica prorrogado por mis 180 dias (cento e oitenta dias), a contar de 25 de agosto de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.

1.2 Prazo de Execução: do Termo de contrato Nº 015/2020 – PMJ que findava em 24 de agosto de 2026. fica prorrogado por mis 180 dias (cento e oitenta dias), a contar de 25 de agosto de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.

1.3 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras e Serviços de Engenharia Considerando em: Repasse de Recurso Financeiro para atender a reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Situação na Zona Urbana, Lote nº 06, Quadra nº 09 – Amâncio Barbosa, s/n Centro na Sede Do Município de Japurá/AM. Conforme cv 009 /2020 SEDUC, Obedecendo as leis integralmente.

2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 20 de agosto de 2026

VANSILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito do município de Japurá

J.L GALVÃO GONÇALVES – EPP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG: _____

2 - _____

RG: _____

Publicado por:
Rode Lída da Rocha Pontes
Código Identificador:4DDABD7A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - PMJ.

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - PMJ.

28º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE JAPURÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa J. L Galvão. GONÇALVES-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM, CONTRATADA: J. L GALVÃO GONÇALVES-EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, na Rua Graciliano 139, Conjunto Nova República, Bairro: Japiim/ Manaus-AM CEP 69.077-838, neste ato representado Sócio Proprietário, Senhor JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus na Rua Graciliano 139, Conjunto Nova República, Bairro: Japiim/ Manaus-AM CEP 69.077-838, Cédula de Identidade n. 0733643-8-SSP/AM e CPF 285.174.312-00, Que se regerá pelas disposições das Leis no 8.666/93, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 001/2020 – PMJ que findava em 17 de junho de 2026. fica prorrogado por mais 120 dias (cento e vinte dias), a contar 18 de junho de 2026 a 16 de outubro de 2026.

1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 10 de outubro de de 2024. fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) a contar de 11 de outubro de de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

1.3 Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS NO MINICÍPIO DE JAPURÁ/AM, conforme termo de Convênio nº 038/2019 – SEDUC, que tem como OBJETO: repasse de recurso financeiro para a reforma das Escolas Municipais, ambas localizadas no Município de Japurá/AM: 1. Escola Municipal Capitão Edison Matias, situada à Rua Amazonino Mendes, S/N, Bairro Centro; 2 Escola Municipal Raimunda Guedes, situada à Rua Amazonino Mendes S/N, bairro Centro; 3 Escola Municipal Geraldo Sampaio, situada à Avenida Camarão, S/N, na Comunidade Vila Bittencourt; e 4. Escola Municipal Raimunda Amadeu Maia, situada à Rua Amadeu Maia S/N, situada na Comunidade de acanauí. Conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, Edital e anexos (Anexo V), Memoriais Descritivos, Planilha e demais anexo desde Edital.

2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 15 de junho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito do Município de Japurá

J. L. GALVÃO GONÇALVES - EPP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:C2122233

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PMJ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PMJ.

2º TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.719.824/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, nº. 679, Conjunto Dom Pedro I, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada pela sua representante legal, a SRA. JOZELIA FAUSTINO FONSECA, portadora do CPF nº. 615.861.452-15 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 027/2025 – PMJ que findava em 04 de outubro de 2026 fica prorrogado por mais 8 meses, a contar de 05 de outubro de 2026 a 05 de julho de 2027.

1.2 Prazo de Execução: do Termo de contrato Nº 027/2025 – PMJ que findava em 04 de outubro de 2026 fica prorrogado por mais 8 meses, a contar de 05 de outubro de 2026 a 05 de julho de 2027.

1.3 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras e Serviços de Engenharia visando a construção de Creche FNDE Tipo 2 no Município de Japurá/AM, sob regime de especificados de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico da Concorrência Pública nº. 008/2025 do processo administrativo nº. 2025/003/015.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 10 de setembro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito do Município de Japurá

JOZELIA FAUSTINO FONSECA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:D2687F7B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - PMJ.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - PMJ.

3º TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPURÁ E A EMPRESA A M FIGUEIRA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: A M FIGUEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.726.540/0001-02, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Maria de Medici, Nº 233, Bairro Japiim, CEP: 69.078-340, neste ato representada por sua representante legal, a Alan Maia Figueira, portador do CPF Nº. 883.144.232-68. Tem justo e acordo o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da lei Federal Nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 035/2023 – PMJ que findava em 09 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias), a contar de 10 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026.

1.2 Prazo de Execução: do Termo de contrato Nº 035/2023 – PMJ que findava em 09 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias), a contar de 10 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026.

1.3 Objeto da Licitação: “A Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia visando a pavimentação em vias urbanas no Município de Japurá”,

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 107 e 111, Cap V da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 04 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

ALAN MAIA FIGUEIRA

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:6664B562

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - PMJ.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - PMJ.

4º TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPURÁ E A EMPRESA A M FIGUEIRA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF Nº 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/Nº - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: A M FIGUEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.726.540/0001-02, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Maria de Medici, Nº 233, Bairro Japiim, CEP: 69.078-340, neste ato representada por sua representante legal, a Alan Maia Figueira, portador do CPF Nº. 883.144.232-68. Tem justo e acordo o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da lei Federal Nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 035/2023 – PMJ que findava 08 de setembro de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias), a contar de 09 de setembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

1.2 Prazo de Execução: do Termo de contrato Nº 035/2023 – PMJ que findava em 08 de setembro de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias), a contar de 09 de setembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

1.3 Objeto da Licitação: “A Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia visando a pavimentação em vias urbanas no Município de Japurá”,

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 107 e 111, Cap V da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 03 de setembro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

ALAN MAIA FIGUEIRA

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG: _____

2 - _____
RG: _____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:109814A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2026 – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, AFETADAS PELO EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM) resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 009/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC), em 04 de setembro de 2026, o qual evidencia o cenário de emergência provocado pela estiagem dos Rios Solimões, Jutai, Riozinho, Copatana e Içapó, com reflexos na zona rural e zona urbana da cidade de Jutai, ocasionado pelo baixo índice pluviométrico aliado às contribuições hidrológicas do Rio Solimões, Jutai e seus afluentes;

CONSIDERANDO a iminente ocorrência de desastre natural e humano, em diversas áreas do Município de Jutai, a exigir do Poder Público, providências necessárias à recomposição da ordem jurídica no território considerado, durante o menor prazo possível, para restabelecer a situação de normalidade;

CONSIDERANDO que é competência do Município, enquanto ente federativo, promover ações complementares e emergenciais que visem a minorar os prejuízos e evitar comprometimento à incolumidade, à vida humana e à infraestrutura urbana, as quais restarão comprometidas em caso de desmoronamentos e deslizamentos de terra;

CONSIDERANDO que a situação acima se enquadra quanta a intensidade considerada de nível II de acordo com o artigo 5º, II, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contado a partir da caracterização do desastre, em todo o Município de Jutai/AM, na área urbana e rural, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, em seu artigo 5º, II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou

de média intensidade, ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º -Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC).

Art. 4º -De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º -Autoriza-se, caso necessário, que se tomem as medidas necessárias estabelecidas no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, assim, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco ou que possam agravar a situação de emergência.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com suporte do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º-PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:B035C5A8

**GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
064/2026, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 023/2026**

O MUNICÍPIO DE JUTAI-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Chefe do Poder Executivo Municipal, ao final subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECIDE por razões de interesse público, conveniência e oportunidade REVOGAR o Processo Administrativo nº 064/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 023/2026, cujo objeto consiste na

contratação de empresa especializada para a construção da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no Município de Jutai/AM, conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pelas razões a seguir expostas.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Engenharia Civil e Coordenadora do Setor de Engenharia e Arquitetura desta municipalidade, Sra. Gisely Silva de Albuquerque, datado em 04 de setembro de 2026, que informa a necessidade de adequação do Projeto Básico/Executivo da Construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Jutai/AM, bem como da revisão do orçamento e dos demais documentos técnicos, recomendando a revogação do procedimento licitatório em andamento;

CONSIDERANDO que as alterações apontadas pelo Setor de Engenharia implicam modificações relevantes no projeto, especialmente quanto aos quantitativos, especificações técnicas e valores estimados da contratação, tornando imprescindível a atualização e compatibilização de todos os documentos técnicos e orçamentários que instruem o certame;

CONSIDERANDO que tais alterações afetam diretamente a elaboração das propostas pelos licitantes, comprometendo a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica do procedimento, razão pela qual a revogação do certame constitui medida necessária;

CONSIDERANDO que a autotutela é o poder-dever conferido à Administração Pública para anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e observada a legislação vigente, nos termos do art. 71, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que as razões de interesse público acima expostas encontram-se devidamente demonstradas e justificadas, revelando a impossibilidade de prosseguimento do certame sem prejuízo ao interesse público e aos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026–CCSC/PMJ, vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026–SEMSA/PMJ, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DETERMINAR ao Agente de Contratação que comunique às empresas licitantes, por meio da Plataforma Eletrônica “Licitanet”, a revogação do certame e seus fundamentos, informando, ainda, que, após a revisão e atualização dos documentos técnicos e orçamentários, será publicado novo procedimento licitatório, observados os requisitos e prazos legais.

Encaminhem-se os autos à Central de Compras, Serviços e Contratos para que promova a publicação desta decisão, procedendo-se à juntada de cópia aos autos do respectivo processo administrativo.

Jutai/AM, 10 de setembro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:1A50519C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 855 2026 GPML**

DECRETO Nº 855/2026-GPML, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Grupo Intersetorial de Trabalho de Acompanhamento da Política Municipal de Ação

Climática e do Acórdão nº 1255/2026-TCE-Tribunal Pleno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 531/2026-GPML, que instituiu a Política de Ação Climática do Município de Lábrea e seus instrumentos, entre eles o Fundo Municipal de Mudança do Clima, o Conselho Municipal de Mudança do Clima e o Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima, cuja execução exige coordenação permanente entre as secretarias municipais;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1255/2026-TCE-Tribunal Pleno, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no Processo TCE-AM nº 14309/2025, cujo item 9.3.16 reforçou essa necessidade de coordenação ao determinar a instituição de grupo intersetorial de trabalho, com a participação de todas as secretarias municipais, coordenado pelo Prefeito e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como instância de governança local para a política climática;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e o cronograma de providências apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em cumprimento ao item 9.3.15 do Acórdão, cuja execução depende de coordenação contínua entre as diversas secretarias municipais responsáveis por cada determinação;

CONSIDERANDO a necessidade de que o acompanhamento das determinações do Acórdão se realize de forma contínua e célere, e não apenas mediante ato formal de instituição, de modo a assegurar a efetividade das providências e a regularidade da prestação de contas perante o Tribunal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Grupo Intersetorial de Trabalho de Acompanhamento da Política Municipal de Ação Climática e do Acórdão nº 1255/2026-TCE-Tribunal Pleno (Processo TCE-AM nº 14309/2025), no âmbito da Prefeitura Municipal de Lábrea, em cumprimento ao item 9.3.16 do referido Acórdão.

Parágrafo único. O Grupo Intersetorial não se confunde com o Conselho Municipal de Mudança do Clima (CMMC), órgão colegiado paritário de caráter consultivo e deliberativo instituído em regulamento próprio, atuando como instância interna de coordenação executiva entre as secretarias municipais, em articulação permanente com aquele Conselho, especialmente quanto às matérias do Fundo Municipal de Mudança do Clima e do Plano Municipal de Adaptação.

Art. 2º O Grupo Intersetorial será coordenado, na forma do item 9.3.16 do Acórdão, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem compete convocar as reuniões e representar o Grupo perante outras instâncias, inclusive o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Integram o Grupo Intersetorial, por meio de seus titulares ou de representantes formalmente designados:

- I – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- VIII – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
- IX – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos;
- X – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
- XI – Defesa Civil Municipal;
- XII – Procuradoria-Geral do Município, como convidada permanente, sem prejuízo de sua função de assessoramento jurídico ao Grupo;
- XIII – Controladoria Geral do Município, como convidada permanente, para fins de articulação com o item 9.3.13 do Acórdão.

§ 1º Cada órgão referido neste artigo designará, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, servidor titular e respectivo suplente para representá-lo no Grupo Intersetorial, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva de que trata o art. 8º.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá a Secretaria Executiva do Grupo Intersetorial, nos termos do art. 8º.

§ 3º A relação de secretarias e órgãos deste artigo poderá ser ajustada por ato do Prefeito Municipal, sem necessidade de alteração deste Decreto, para adequação à estrutura administrativa vigente do Município.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Grupo Intersetorial:

I – acompanhar, de forma contínua, a execução de todas as determinações do item 9.3 do Acórdão nº 1255/2026-TCE-Tribunal Pleno, consolidadas no Plano de Ação e no cronograma apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em cumprimento ao item 9.3.15;

II – manter atualizado, no mínimo a cada 60 (sessenta) dias, o quadro de situação com o status de cada determinação do Acórdão, discriminando o que foi concluído, o que se encontra em elaboração e o que permanece pendente, com indicação do órgão responsável e do prazo estimado;

III – identificar entraves à execução das determinações e propor ao Prefeito Municipal, com celeridade, medidas corretivas e, quando necessário, a revisão de prazos internos, sem prejuízo dos prazos fixados no Acórdão;

IV – articular-se com o Conselho Municipal de Mudança do Clima quanto às competências que lhe são próprias, em especial as relativas ao Fundo Municipal de Mudança do Clima e ao Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima;

V – subsidiar a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento de que tratam os arts. 9º e 10 deste Decreto;

VI – propor a criação de câmaras temáticas ou subgrupos de trabalho para itens de maior complexidade técnica, tais como o diagnóstico municipal de vulnerabilidades climáticas e a inclusão de dotações orçamentárias climáticas no PPA, na LDO e na LOA.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Grupo Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação, sendo vedado intervalo superior a 45 (quarenta e cinco) dias entre duas reuniões consecutivas.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão as pendências identificadas, os responsáveis e os prazos acordados para cada providência.

Art. 7º As deliberações do Grupo serão tomadas preferencialmente por consenso entre os representantes presentes.

Parágrafo único. O órgão que deixar de cumprir prazo interno acordado em ata será automaticamente incluído na pauta da reunião ordinária seguinte, cabendo ao seu representante apresentar justificativa formal, que constará da respectiva ata e, se for o caso, será levada ao conhecimento do Prefeito Municipal.

Art. 8º A Secretaria Executiva do Grupo Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à qual compete convocar as reuniões, secretariar os trabalhos, lavrar as atas, consolidar as informações prestadas pelos demais órgãos e manter atualizado o quadro de situação de que trata o art. 4º, II.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O Grupo Intersetorial elaborará Relatório de Acompanhamento a cada 90 (noventa) dias, consolidando a situação de cumprimento de cada item do Acórdão nº 1255/2026-TCE-Tribunal Pleno, a ser submetido ao Prefeito Municipal e encaminhado, por meio da Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como parte do dever de comunicação contínua sobre o cumprimento das determinações no Processo TCE-AM nº 14309/2025.

Art. 10. O primeiro Relatório de Acompanhamento será apresentado em até 90 (noventa) dias da instalação do Grupo Intersetorial, coincidindo, sempre que possível, com os marcos do cronograma constante do Anexo II da manifestação já protocolada em cumprimento ao item 9.3.15 do Acórdão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão referido no art. 3º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de setembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:94DBC89D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 856 2026 GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2026-GPML DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidor municipal à aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 56 da Lei Municipal nº 511/2025 - Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações, conforme a Portarias nº 338/2026 - GPML, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 050/2026 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Lábrea, que concede aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 56 da Lei Municipal nº 511/2025 - Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações ao servidor abaixo discriminado,

Nº de ordem	Servidor	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO	1503-1	20368496287	OPERADOR DE MAQUINAS-C	Portaria nº 050/2026 - Lábrea Prev

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para **aposentadoria voluntária por idade**, Art. 56 da Lei Municipal nº 511/2025 - Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações, o servidor relacionado na Portaria nº 338/2026/GPML, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:

I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;

II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2026;

III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 10 de setembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:A34F7BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 338 2026 GPML

PORTARIA Nº 338/2026- GPML LABREA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Desliga da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável o Servidor Público Municipal LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO, por Concessão Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 56 da Lei Municipal nº 511/2025 - Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações. E dá as Providências Cabíveis.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor do Ofício do Departamento de Recursos Humanos. “**QUE** Dispõe sobre o encaminhamento do servidor público municipal **LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO**, servidor público municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS - C**, Matrícula nº 1503-1, para concessão aposentadoria voluntária por idade, Art. 56 da Lei Municipal nº 511/2025 - Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 017/2026 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDO finalmente a homologação e publicação da Portaria nº 050/2026-LÁBREA PREV, datadas de 09 de setembro de 2026, concedendo aposentadoria para o servidor abaixo descrito, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável o Servidor Público Municipal, abaixo descrito Por Concessão de Aposentadoria com fundamento no artigo 56 da Lei Municipal nº 511/2025 - Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

Nº de ordem	Servidor	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO	1503-1	20368496287	OPERADOR DE MAQUINAS-C	Portaria nº 050/2026 - Lábrea Prev

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de setembro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de setembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:D764F7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051-2026 – GABINETE-LÁBREA PREV

PORTARIA N.º 051/2026 – GABINETE/LÁBREA PREV

CONCEDE DIÁRIAS AO DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro **JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA**, Tesoureiro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Diretor/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para desempenhar funções de interesse do Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a viagem do servidor **GERCIVALDO LIMA ALVES**, Matrícula nº 941-1, Diretor/Presidente, de acordo com a Portaria nº 161/2025-GPML, à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 10/09/2026 a 21/09/2026. O deslocamento tem como finalidade a participação do 24º Congresso Previdenciário da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, em estrita observância ao Art. 1º da Lei nº 500/2025-GPML – de 13 de janeiro de 2025, compreendendo o cumprimento da seguinte agenda institucional:

I – Participar: 24º Congresso Previdenciário da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência;

II – Visita Institucional: Visita Institucional a sede do Foz Previdência.

Art. 2º - O itinerário de viagem obedecerá ao seguinte cronograma de trânsito: trecho Lábrea (LBR) X Porto Velho (PVH) no dia 10/09/2026; Porto Velho (PVH) X Foz do Iguaçu (IGU) no dia 12/09/2026 e Foz do Iguaçu (IGU) X Porto Velho (PVH) no dia 20/09/2026; Porto Velho (PVH) X Lábrea (LBR) no dia 21/09/2026, utilizando-se como meio de transporte ônibus e avião.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 11 (onze) diárias para o Servidor **GERCIVALDO LIMA ALVES**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

GERCIVALDO LIMA ALVES				
Destino	Data	Saída	Chegada	Total das diárias
LBR/PVH	10/09/2026	19:00h	04:30h	11
PVH/IGU	12/09/2026	01:35h	19:35h	
IGU/PVH	20/09/2026	17:15h	23:20h	
PVH/LBR	21/09/2026	07:30h	17:30h	

Lábrea, 09 de setembro de 2026

JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA
Tesoureiro do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0C6FE7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052-2026 – GABINETE-LÁBREA PREV

PORTARIA N.º 052/2026 – GABINETE/LÁBREA PREV

CONCEDE DIÁRIAS A COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro **JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA**, Tesoureiro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Lábrea, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para desempenhar funções de interesse do Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a viagem da servidora **ANA KATIA DA SILVA FUZZO**, Matrícula nº 739-1, Coordenadora de Controle Interno, de acordo com a Portaria nº 039/2026-GPML, à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 10/09/2026 a 21/09/2026. O deslocamento tem como finalidade a participação do 24º Congresso Previdenciário da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, em estrita observância ao Art. 1º da Lei nº 500/2025-GPML – de 13 de janeiro de 2025, compreendendo o cumprimento da seguinte agenda institucional:

I – Participar: 24º Congresso Previdenciário da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência;

II – Visita Institucional: Visita Institucional a sede do Foz Previdência.

Art. 2º - O itinerário de viagem obedecerá ao seguinte cronograma de trânsito: trecho Lábrea (LBR) X Porto Velho (PVH) no dia 10/09/2026; Porto Velho (PVH) X Foz do Iguaçu (IGU) no dia 12/09/2026 e Foz do Iguaçu (IGU) X Porto Velho (PVH) no dia 20/09/2026; Porto Velho (PVH) X Lábrea (LBR) no dia 21/09/2026, utilizando-se como meio de transporte ônibus e avião.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria deste Instituto o pagamento de 11 (onze) diárias para a Servidora **ANA KATIA DA SILVA FUZZO**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria, conforme abaixo mencionado;

ANA KATIA DA SILVA FUZZO				
Destino	Data	Saída	Chegada	Total das diárias
LBR/PVH	10/09/2026	19:00h	04:30h	11
PVH/IGU	12/09/2026	01:35h	19:35h	
IGU/PVH	20/09/2026	17:15h	23:20h	
PVH/LBR	21/09/2026	07:30h	17:30h	

Lábrea, 09 de setembro de 2026

JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR DE SOUZA
Tesoureiro do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:91D21D60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA Nº 006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ATO: PORTARIA Nº 050, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/08/2026. Edição 4178. verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/> r

ONDE SE LÊ:

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

LEIA-SE:

Concede Férias a servidora no cargo de Provimto Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de setembro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:8639C495

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede Férias a servidora no cargo de Provimto Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

ERRATA Nº 006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA**, exercendo o cargo de Provimto Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025/16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **03 a 22 de novembro de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de agosto de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:12835931

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

GERENCIA DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, com fundamento

legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42, representa pelo Senhor Frank da Costa Nogueira, CPF nº 7**.0**.1**-**;

Empresa: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, representada pelo Senhor João Lúcio Galvão Gonçalves, CPF nº 2**.1**.3**-**;

Empresa: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47, representada pelo Senhor José Rodrigues do Nascimento, CPF nº 3**.2**.7**-**;

Empresa: M R F REIS NOGUEIRA LTDA; CNPJ Nº 33.848.097/0001-46, Maria Rita Freire Reis, CPF nº 9**.0**.8**-**;

Empresa: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07, representada pelo Senhor Rivaldo Pereira de Oliveira, CPF nº 0**.2**.6**-**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 025/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção diversos, conforme o edital e seus anexos, em seus itens:

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO KIT C/ 05 PÇS VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,05 TOTAL: R\$ 6.905,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO 80CM BANHEIROS, P/ IDOSOS DEFICIENTES VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00 TOTAL: R\$ 11.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,95 TOTAL: R\$ 12.585,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (04MM) VALOR UNITÁRIO: R\$ 97,00 TOTAL: R\$ 9.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (06MM) 122X244 VALOR UNITÁRIO: R\$ 114,00 TOTAL: R\$ 28.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (12MM) 122X244 VALOR UNITÁRIO: R\$ 148,50 TOTAL: R\$ 37.125,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CANTONEIRA EM L ALUMÍNIO 3CM X3 - BARRA DE 1,5 METROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 99,00 TOTAL: R\$ 19.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARAME RECOZIDO 18 BWG VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,00 TOTAL: R\$ 3.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: M³ QUANTIDADE: 6.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: AREIA FINA VALOR UNITÁRIO: R\$ 115,00 TOTAL: R\$ 690.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42;

ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 8.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO C/ 50KG VALOR

UNITÁRIO: R\$ 53,00 TOTAL: R\$ 424.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CUMEEIRA GALVALUME 0,41MM NATURAL VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,50 TOTAL: R\$ 18.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 8.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ESTRIBO (07X17) 4.20MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,90 TOTAL: R\$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ESTRIBO (17X27) 4.20MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,15 TOTAL: R\$ 3.450,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 3X10 CX C/20KL VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,50 TOTAL: R\$ 6.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 1.1/2X15 (13X18) VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,99 TOTAL: R\$ 8.397,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 2X10 (18X21) VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,99 TOTAL: R\$ 7.197,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 4X6 (21X45) VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,99 TOTAL: R\$ 6.897,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 5X6 (21X54) VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,99 TOTAL: R\$ 6.897,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO TELHEIRO 2.1/2X10 (18X27) VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,50 TOTAL: R\$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO TELHEIRO 3.1/4X10 SACO C/ 500G VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,95 TOTAL: R\$ 2.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: M³ QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SEIXO M³ VALOR UNITÁRIO: R\$ 349,00 TOTAL: R\$ 1.047.000,00; EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42;

ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 6.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TELHA GALVALUME 0.43MMX1,04M VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00 TOTAL: R\$ 264.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 7.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TELHA DE ALUMÍNIO TAM: 0,60 X 2,44M VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00 TOTAL: R\$ 308.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TIJOLO CERÂMICA 19X19X9 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,09 TOTAL: R\$ 32.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: VITRO BASCULANTE 60X40 ALUM. VALOR UNITÁRIO: R\$ 98,00 TOTAL: R\$ 4.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADESIVO PARA TUBO SOLDÁVEL 850G VALOR UNITÁRIO: R\$ 94,50 TOTAL: R\$ 9.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CORDA PLASMODIA 08MM POLIP. TRANC. CORES VALOR UNITÁRIO: R\$ 109,00 TOTAL: R\$ 10.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DUREPOXI 100G VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,49 TOTAL: R\$ 1.549,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA VEDATUDO - ALUMÍNIO - 15CM X 10M - MANTA ASFÁLTICA ADESIVA PARA TELHADO VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00 TOTAL: R\$ 3.200,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: M2 QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LONA PLÁSTICA PRETA 6X100 VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,50 TOTAL: R\$ 3.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: M2 QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LONA POLIETILENO AZUL VALOR UNITÁRIO: R\$ 86,50; TOTAL: R\$ 43.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 409,00 TOTAL: R\$ 20.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO BIFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO MONOFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,90 TOTAL: R\$ 778,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO TRIFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R\$ 66,00 TOTAL: R\$ 1.320,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-27 VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,99 TOTAL: R\$ 14.392,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-40 VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,90 TOTAL: R\$ 15.920,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL TP PAFLON DUPLO COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,95 TOTAL: R\$ 760,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL TP PAFLON SIMPLES COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00 TOTAL:

R\$ 13.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 16 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 16MM PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.900,00 TOTAL: R\$ 30.400,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 4MM AZ PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R\$ 510,00; TOTAL: R\$ 25.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 6MM PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R\$ 680,00 TOTAL: R\$ 34.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEXÍVEL 10 MM PT VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.290,00 TOTAL: R\$ 64.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 60 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO P/ FERRO DE COVA - TORNEADO VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,50 TOTAL: R\$ 1.170,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 15 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PARALELO 2 X 1.5MM METRO VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,00 TOTAL: R\$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PP 2,5 (PRETO) 2 X 2,5MM MT VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,50 TOTAL: R\$ 1.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PP 4 (PRETO) 2 X 4MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,90 TOTAL: R\$ 1.690,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE 1P PEÇA C/25MTS VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00 TOTAL: R\$ 10.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE CORRUGADO 25MM 3/4 X 50M VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00 TOTAL: R\$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE CORRUGADO LEVE 20MM X 1/2" =- 57505/1 VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 TOTAL: R\$ 8.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,49; TOTAL: R\$ 1.049,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONJUNTO AR STOP PERLEX C/ DISJUNTOR 20A 3915/ 20A VALOR UNITÁRIO: R\$ 68,00 TOTAL: R\$ 6.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONJUNTO BACIA LOGASA PARATI C/ CX (BRANCO) VALOR UNITÁRIO: R\$ 609,00 TOTAL: R\$ 15.225,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO

1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,99 TOTAL: R\$ 3.499,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 1.1/4" VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00 TOTAL: R\$ 3.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,50 TOTAL: R\$ 3.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 3/4" VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,50 TOTAL: R\$ 1.150,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 1 POLOS 32A VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50 TOTAL: R\$ 500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 25A VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,99 TOTAL: R\$ 7.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 50A VALOR UNITÁRIO: R\$ 51,50 TOTAL: R\$ 10.300,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 63A VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00; TOTAL: R\$ 16.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 3 POLOS 50A VALOR UNITÁRIO: R\$ 98,50 TOTAL: R\$ 19.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA C/ 2P 40A VALOR UNITÁRIO: R\$ 58,99 TOTAL: R\$ 11.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 64 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA ISOLANTE 3M 5MT VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,50 TOTAL: R\$ 2.550,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA P/ ISOLAMENTO DE AREA AMARELO / P RETO C/ 200M VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00 TOTAL: R\$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: HASTE DE ATERRAMENTO FOUR S/ CONECTOR C/ 2.00M VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00 TOTAL: R\$ 8.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 67 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 1 TECLA VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,50 TOTAL: R\$ 20.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 68 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,90 TOTAL: R\$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 69 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 2 TECLA VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,90 TOTAL: R\$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 70 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,50 TOTAL: R\$ 23.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 71 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 3 TECLA VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,50; TOTAL: R\$ 14.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46

ITEM: 72 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 2.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LÂMPADA DE LED 15W VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00 TOTAL: R\$ 65.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 73 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LÂMPADA DE LED 40W VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,90 TOTAL: R\$ 59.850,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 74 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W VALOR UNITÁRIO: R\$ 379,00 TOTAL: R\$ 75.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 75 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W VALOR UNITÁRIO: R\$ 479,00 TOTAL: R\$ 71.850,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 76 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA DE RASPA ALSEG CLUTE PH07 VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00 TOTAL: R\$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 77 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL LR 25MM X 1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00 TOTAL: R\$ 11.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 78 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1" VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,50 TOTAL: R\$ 1.350,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 79 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,90 TOTAL: R\$ 1.890,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 TOTAL: R\$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 81 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,50; TOTAL: R\$ 2.350,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 82 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 3/4" VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00 TOTAL: R\$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 83 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PLAFON NEO C/ SOQUETE PORCELANA (BRANCO) E27 VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00

TOTAL: R\$ 720,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 84 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: QUADRO DISTR 12D/9N EMB C/ BARRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R\$ 255,00 TOTAL: R\$ 25.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 85 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: QUADRO DISTR 24D/18N EMBUTIR COM BARRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R\$ 324,50 TOTAL: R\$ 6.490,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 86 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1" VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,98 TOTAL: R\$ 3.198,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 87 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 53,00 TOTAL: R\$ 5.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 88 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/4" VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,00 TOTAL: R\$ 4.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 89 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTI-CHAMA 2" REF. VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00 TOTAL: R\$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 90 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 3/4" VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00 TOTAL: R\$ 6.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 91 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REFLETOR DE LED, PROVA D'ÁGUA 200W VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00; TOTAL: R\$ 35.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 92 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REFLETOR DE LED, PROVA D'ÁGUA 500W VALOR UNITÁRIO: R\$ 354,80 TOTAL: R\$ 70.960,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 93 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO VALOR UNITÁRIO: R\$ 82,99 TOTAL: R\$ 8.299,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 94 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ANCINHO CURVO 12 DENTES C/ CABO DE MADEIRA 120CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,99 TOTAL: R\$ 5.499,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 95 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA DE VIDEA 10MM - IRWIN VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 TOTAL: R\$ 3.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 96 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA IRWIN AÇO RÁPIDO 93 X 6MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,70 TOTAL: R\$ 2.270,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 97 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA MAKITA AÇO RÁPIDO DIN 338 10,00MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,50 TOTAL: R\$ 4.550,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 98 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA AÇO RÁPIDO

8.0MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,80 TOTAL: R\$ 2.280,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 99 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA SDS 08X210
VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,99 TOTAL: R\$ 1.699,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA VIDEA 6MM
VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,85 TOTAL: R\$ 1.285,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 101 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA VIDEA 8MM
VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,99 TOTAL: R\$ 1.699,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 102 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA ACO RÁPIDO
04MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00 TOTAL: R\$ 1.800,00
EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 103 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BUCHA S-06 C/ ANEL
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,44 TOTAL: R\$ 660,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 104 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BUCHA S-08 VALOR
UNITÁRIO: R\$ 0,74 TOTAL: R\$ 1.110,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 105 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 30MM
LINHA VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,00 TOTAL: R\$ 3.700,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 106 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 35MM
LINHA VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,50 TOTAL: R\$ 4.750,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 107 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 40MM
LINHA VALOR UNITÁRIO: R\$ 49,90 TOTAL: R\$ 4.990,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 108 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 45MM
LINHA VALOR UNITÁRIO: R\$ 58,00 TOTAL: R\$ 5.800,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 109 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CARRO DE MÃO C/ PNEU
MACIÇO VALOR UNITÁRIO: R\$ 159,00 TOTAL: R\$ 15.900,00
EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 110 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COLHER DE PEDREIRO
09" VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00 TOTAL: R\$ 5.850,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 111 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DESEMPENADEIRA DE
PISO EM MADEIRA C/ CABO DE PLAST. 1 5 X 26CM VALOR
UNITÁRIO: R\$ 30,40 TOTAL: R\$ 3.040,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 112 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA METALVI
COMUM ZINC 4" REF 40544 VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00;
TOTAL: R\$ 3.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS
NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 113 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA ROCHA
PORTAO C367G 6POL VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00 TOTAL: R\$ 3.900,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA
LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 114 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA ROCHA
S1201 FG 3.1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00 TOTAL: R\$ 2.800,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA
LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 115 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FECHADURA PARA
PORTA EXTERNA EM AÇO VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,50
TOTAL: R\$ 16.100,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO
GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 116 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENXADA 20CM C/ CABO
VALOR UNITÁRIO: R\$ 65,00 TOTAL: R\$ 6.500,00 EMPRESA
VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 117 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENXADECO, 12CM C/
CABO VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,00 TOTAL: R\$ 5.900,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 118 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FIO DE NYLON
ROÇADEIRA 3MM BOBINA C/ 2KG COM 226M VALOR
UNITÁRIO: R\$ 200,00 TOTAL: R\$ 6.000,00 EMPRESA
VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 119 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MARTELO DE UNHA, 23
MM, CABO EM MADEIRA VALOR UNITÁRIO: R\$ 52,90
TOTAL: R\$ 5.290,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO
GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 120 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO
BICROMATIZADO CAB. CHATA 4.0X 45 MM VALOR
UNITÁRIO: R\$ 1,74 TOTAL: R\$ 174,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 121 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO
BICROMATIZADO CAB. CHATA 5.0X 50 MM VALOR
UNITÁRIO: R\$ 2,50 TOTAL: R\$ 1.250,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 122 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO C/ BUCHA S-
10 VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,50; TOTAL: R\$ 2.750,00 EMPRESA
VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 123 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SERROTE DE
CARPINTEIRO 22" VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00 TOTAL: R\$ 4.450,00
EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 124 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 3.000
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FORRO PVC LISO, COR
BRANCO 8MM, FOLHA C/ 6MTS VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00
TOTAL: R\$ 72.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS
NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 125 UNIDADE DE MEDIDA: M QUANTIDADE: 500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: RODA FORRO PVC TIPO U
6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,00 TOTAL: R\$ 11.000,00
EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA
LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 126 UNIDADE DE MEDIDA: M QUANTIDADE: 200
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: UNIÃO DE FORRO PVC
6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,00 TOTAL: R\$ 6.600,00
EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 127 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PERFIL PVC TP "F" 6MTS,
COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,95 TOTAL: R\$ 4.390,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 128 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PERFIL PVC TP "H" 6MTS,
COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,95 TOTAL: R\$ 4.390,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 129 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 100 LITROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 25.600,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 130 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 45
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 490,00 TOTAL: R\$ 22.050,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 131 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5.000 LITROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.899,00 TOTAL: R\$ 77.980,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 132 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.500,00 TOTAL: R\$ 110.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 133 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA SIFONADA 100X52X40 VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,49 TOTAL: R\$ 3.898,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 134 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,00 TOTAL: R\$ 5.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 135 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAP ESGOTO 100MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00 TOTAL: R\$ 7.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 136 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAP ESGOTO 75MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,99 TOTAL: R\$ 3.747,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 137 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESGOTO 75X45° - LONGA VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 TOTAL: R\$ 8.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 138 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESGOTO PLASTILIT LONGA 45 VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 7.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 139 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 40MM LONGA 45° VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 TOTAL: R\$ 3.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 140 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 45 LONGA 150MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00 TOTAL: R\$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 141 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 50MM LONGA VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00 TOTAL: R\$ 7.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 142 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG.45 CURTA 100MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,99 TOTAL: R\$ 247,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 143 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG.90 CURTA 100MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,45 TOTAL: R\$ 7.112,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 144 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENGATE PVC 30CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,50 TOTAL: R\$ 3.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 145 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENGATE PVC 50CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,99 TOTAL: R\$ 4.197,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 146 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,50 TOTAL: R\$ 4.050,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 147 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: GRELHA BRANCA 100 QUADRADO P/ RALO VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,00 TOTAL: R\$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 148 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO DE ESGOTO 45 X 50MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 TOTAL: R\$ 1.440,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 149 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 ESGOTO 40MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,50 TOTAL: R\$ 1.140,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 150 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 ESGOTO 50MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00 TOTAL: R\$ 2.040,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 151 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 TOTAL: R\$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 152 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO ESGOTO 100 MM 45° VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,99; TOTAL: R\$ 2.848,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05

ITEM: 153 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO ESGOTO 75 MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,85 TOTAL: R\$ 1.477,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 154 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO SOLDÁVEL 20MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,89 TOTAL: R\$ 1.445,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 155 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300
DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO SOLDÁVEL - 50MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,90 TOTAL: R\$ 10.770,00

EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 156 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: KIT COMPLETO MECANISMO DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITÁRIO VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 TOTAL: R\$ 7.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 157 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA (BRANCO) VALOR UNITÁRIO: R\$ 114,80 TOTAL: R\$ 11.480,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 158 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MANGUEIRA TRANCADA FLEX P/ JARDIM C / ENGATE 20M VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,99 TOTAL: R\$ 7.679,20 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 159 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA SOLD (MARROM) 25MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,45 TOTAL: R\$ 1.645,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 160 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA VIQUA SOLD. (MARROM) 20MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,99 TOTAL: R\$ 1.199,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 161 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA VIQUA SOLD. (MARROM) 50MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 49,50 TOTAL: R\$ 4.950,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 162 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SIFÃO SANFONADO PVC UNIVERSAL VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,00; TOTAL: R\$ 9.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 163 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO DN 40 MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,00 TOTAL: R\$ 1.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 164 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO DN 50 MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,49 TOTAL: R\$ 649,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 165 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 150X100 PRIMARIO VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,99 TOTAL: R\$ 4.899,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 166 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,49 TOTAL: R\$ 2.749,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 167 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X75 MM PRIMARIO VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,99 TOTAL: R\$ 1.799,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 168 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TORNEIRA PLÁSTICA, MONOCOMANDO, MULTI-USO 15 CM 1/2 BRANCA, LUGAR DE COLOCAÇÃO: PAREDE VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,99 TOTAL: R\$ 6.296,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 169 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 3/4, COR PRETO VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,50 TOTAL: R\$ 3.325,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 170 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 40MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,00 TOTAL: R\$ 4.100,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 171 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 50MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R\$ 53,00 TOTAL: R\$ 5.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 172 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 75MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,00; TOTAL: R\$ 5.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 173 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 100MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R\$ 68,00 TOTAL: R\$ 8.160,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 174 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 25MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,99 TOTAL: R\$ 5.398,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 175 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 50MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,99 TOTAL: R\$ 10.318,80 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 176 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 20MM VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,99 TOTAL: R\$ 3.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;
 ITEM: 177 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 700 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA DE MADEIRA, TAM. 10X5CM 4MT VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00 TOTAL: R\$ 350.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42;
 ITEM: 178 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA DE MADEIRA, TAM. 8X4CM 4MT VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 TOTAL: R\$ 210.000,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07;
 ITEM: 179 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA MADEIRA RIPETAS TAM. 6X3CM 3M VALOR UNITÁRIO: R\$ 130,00 TOTAL: R\$ 32.500,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07;;
 ITEM: 180 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 1.900 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TABUA DE MADEIRA P/ ASSOALHO 20CMX3CMX 4M VALOR UNITÁRIO: R\$ 395,00; TOTAL: R\$ 750.500,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42;
 ITEM: 181 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TABUA DE AZIMBRE 20X2 2,5M VALOR UNITÁRIO: R\$ 190,00 TOTAL: R\$ 114.000,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07;
 ITEM: 182 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROXA RETANGULAR C/ CABO TAM: 8 X 18CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00; TOTAL: R\$ 8.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 183 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 1.200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAL SACO C/ 5KG VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 TOTAL: R\$ 30.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;
 ITEM: 184 UNIDADE DE MEDIDA: FRAS QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CORANTE BISNAGA 50

ML CORES VARIADA VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,90 TOTAL: R\$ 2.475,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 185 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA D'ÁGUA 80 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,50 TOTAL: R\$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 186 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA D'ÁGUA 150 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,50 TOTAL: R\$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 187 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA P/ MASSA / MADEIRA 100 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,50 TOTAL: R\$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 188 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA P/ MASSA / MADEIRA 80 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,50 TOTAL: R\$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 189 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MASSA ACRÍLICA 18L VALOR UNITÁRIO: R\$ 97,50 TOTAL: R\$ 19.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 190 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MASSA PVA 18 L VALOR UNITÁRIO: R\$ 67,50 TOTAL: R\$ 13.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 191 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PINCEL 1 1/2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,45 TOTAL: R\$ 7.725,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 192 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PINCEL 2" VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,99 TOTAL: R\$ 9.495,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 193 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO DE LÃ 15CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,50 TOTAL: R\$ 12.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 194 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO DE LÃ 9CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 TOTAL: R\$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 195 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO P/ PINTURA TP ESPONJA 23CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,50 TOTAL: R\$ 12.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 196 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SELADOR ACRÍLICO 18L VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00 TOTAL: R\$ 42.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 197 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINNER 5 L VALOR UNITÁRIO: R\$ 165,00 TOTAL: R\$ 24.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46;

ITEM: 198 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA CORES VARIADAS VALOR UNITÁRIO: R\$ 384,00 TOTAL: R\$ 153.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 199 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,99 TOTAL: R\$ 99.196,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 200 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA EPOXI 18 LITROS VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.199,50 TOTAL: R\$ 239.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 201 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARGAMASSA (AC-1) C/ 15KG VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,80 TOTAL: R\$ 14.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 202 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARGAMASSA (AC-2) C/ 20KG VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,99 TOTAL: R\$ 29.995,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 203 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PISO CERÂMICO 45X45CM, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R\$ 91,99 TOTAL: R\$ 91.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 204 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PISO CERÂMICO 45X45CM, COR CINZA VALOR UNITÁRIO: R\$ 91,99; TOTAL: R\$ 91.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 205 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REJUNTE EMBALAGEM C/ 1 KG VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,85 TOTAL: R\$ 5.540,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05;

ITEM: 206 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 13CM 2MX80CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 TOTAL: R\$ 23.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47;

ITEM: 207 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 13CM 2MX60CM VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 TOTAL: R\$ 12.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47;

ITEM: 208 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PORTA DE MADEIRA, TAM. 2MX80 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R\$ 285,00 TOTAL: R\$ 57.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47;

ITEM: 209 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PORTA DE MADEIRA, TAM. 2MX60 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00 TOTAL: R\$ 24.900,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47;

ITEM: 210 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JANELA DE MADEIRA, TAM. 1,10MX80 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00 TOTAL: R\$ 43.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47;

ITEM: 211 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: KIT PORTA DE MADEIRA LISA 2MX80CM COM BATENTE DE MDF 10CM. VALOR UNITÁRIO: R\$ 440,00 TOTAL: R\$ 44.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **11/09/2026 à 11/09/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 034/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 025/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, especialmente: As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento/prestação dos serviços;

As obrigações dos Fornecedoros Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedoros Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 08 de setembro de 2026

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CASA DO PRODUTOR CASA DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ nº 07.363.900/0001-42

J L GALVÃO GONÇALVES

CNPJ nº 10.679.901/0001-05

JOSE R DO NASCIMENTO-EPP

CNPJ nº 01.723.858/0001-47

M R F REIS NOGUEIRA LTDA

CNPJ nº 33.848.097/0001-46

R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME

CNPJ nº 12.259.425/0001-07

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:EBC7C136

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 089/2025 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALSAS, BARCOS E LANCHAS VOADEIRAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI-AM, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, oriunda do Chamamento Público 002/2025. Que entre si assinam O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI E, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Prefeito NELSON PEREIRA DA SILVA e A EMPRESA 59.080.669 ERINALDO SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 59.080.669/0001-83

Manaquiri/AM, 03 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:40012F5B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2026.

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa L P DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.981.565/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO COLETES EM BRIM BEGE, PARA USO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DFA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMADES).

VALOR TOTAL: R\$ 2.610,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0011.2.058 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES: 500.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 04 de Setembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:FF021FE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 033/2023 – CPC/PMM

Nono Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2024 – CPC/PM - que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 147,53 M2, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,**

adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e da execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência Contratual do Termo de Contrato nº 009/2024, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **22 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 21 de Julho de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 30 de Março de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:933C5556

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 336/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,- (HORA MAQUINA)** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **CASA ACREANA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: **63.643.290/0001-01**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, doravante designada

simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **CASA ACREANA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.643.290/0001-01**, estabelecida na cidade de Manaus/AM, R Hélio Nº 17- Nova Cidade, CEP: 69.095-790- Manaus/Am, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor: **JOSE RUY LIMA SANTANA**, portador do documento de identidade nº **2080486** SSP-AM, CPF número nº **053.214.412-00**, residente e domiciliado na Avenida Professor Nilton Lins Condomínio Brisa do Parque, Apartamento 602, Flores, Manaus, Amazonas, doravante designado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 336/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,- (HORA MAQUINA)**. E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. 105, da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 336/2025, por mais 12 (Doze) meses a contar de **18 de Julho de 2026, ficando sua vigência até o dia 18 de Julho de 2027**. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 16 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

CASA ACREANA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 63.643.290/0001-01
Contratada

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:25C74569

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026

Processo Administrativo: 022/2026

Dispensa de Licitação: 022/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que justificam a necessidade e a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:

OBJETO: Aquisição de coletes em brim bege, para uso dos servidores do Departamento de Fiscalização Ambiental (DFA) da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES).

FAVORECIDO: L P DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.981.565/0001-07, com sede na Rua Promécio, nº855, CEP: 69030510, Bairro Vila da Prata.

VALOR: R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).

PRAZO: A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, a contratação fundamenta-se de fazer o ordenamento organizacional da pasta, mais precisamente do Departamento de Fiscalização Ambiental (DFA), garantindo a segurança e oficialidade às ações de fiscalização. A escolha pela dispensa de licitação garante celeridade e economia processual para a Administração Pública, tratando-se de compra com valor que se enquadra perfeitamente nos limites legais (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Programa/Projeto Atividade: 18.122.0011.2.058 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial a prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente expediente ser devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré – Amazonas, 04 de Setembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:3C624B0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2026

Processo Administrativo: 023/2026

Dispensa de Licitação: 023/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor e os demais documentos que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, para a contratação descrita abaixo:

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) cilindros de alta pressão para oxigênio medicinal, com capacidade de 50 litros (10 m³), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

FAVORECIDO: NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04, com sede na Avenida Guanabara, nº 1275, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-131, Porto Velho/RO.

VALOR: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

PRAZO: A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de cilindros adequados ao acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, indispensáveis à continuidade e à segurança da assistência prestada pela rede municipal de saúde. A demanda apresenta caráter urgente, considerando que a insuficiência desses recipientes poderá comprometer o atendimento hospitalar e os serviços de urgência e emergência.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal vigente. A necessidade de prosseguimento imediato, sem a divulgação prévia prevista no § 3º do art. 75, encontra-se devidamente justificada nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO E PROJETO/ATIVIDADE:

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.706.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial a prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente expediente ser devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré – Amazonas, 10 de setembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:CB7B21E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

No dia 03 de setembro de 2026, às 15h00, foi realizada, de forma on-line, reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manicoré, dando continuidade à apreciação do 3º Termo Aditivo do Projeto DICARA Manicoré, conforme encaminhamento da reunião realizada no dia 02 de setembro de 2026.

Estiveram presentes na reunião:

Maria Thaís Oliveira Vaz – SEMAS;

Glades Cidade Telles – SEMED;

Saylon Marques Maciel França – Centro Juvenil Salesiano;

Janete Feitosa da Costa – Madre Ângela Vespa;

João Leon Silva Krol – SEMSA;

Nadson Menezes Bezerra – Pestalozzi;

Zélia Barroso dos Santos – FAS;

Thaís Soares – FAS.

Na ocasião, foi retomada a apreciação do 3º Termo Aditivo do Projeto DICARA Manicoré, apresentado pela Fundação Amazônia Sustentável – FAS. Após a discussão da matéria, foi realizada a votação pelos membros do CMDCA, sendo registrados 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, este último proferido por Maria Thaís Oliveira Vaz.

Dessa forma, por maioria dos votos, o 3º Termo Aditivo do Projeto DICARA Manicoré foi aprovado pelo CMDCA.
Ao final, Zélia Barroso dos Santos, representante da FAS, agradeceu a participação e a disponibilidade dos membros na reunião.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h40, sendo a presente ata lavrada para registro dos assuntos tratados e da deliberação realizada em reunião on-line. Por se tratar de reunião realizada de forma virtual, a presente ata não contém assinaturas físicas dos participantes, ficando registrados os nomes dos presentes e a deliberação realizada.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4B33D3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

No dia 02 de setembro de 2026, às 15h00, nas dependências do Centro Juvenil Salesiano, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manicoré, em atendimento à solicitação da Fundação Amazônia Sustentável – FAS, por meio do Ofício FAS nº 0388/2026, para tratar do 3º Termo Aditivo do Projeto DICARA Manicoré.
Fizeram-se presentes:

Maria Thaís Oliveira Vaz – SEMAS;
Glades Cidade Telles – SEMED;
Saylon Marques Maciel França – Centro Juvenil Salesiano;
João Leon Silva Krol – SEMSA;
Matheus Rego Pinto – SEMSA;
Luiz Silva Brasil – Pestalozzi;
Zaqueu Menezes Palheta; Presidente de Comunidade
Reginaldo do Nascimento Freitas; Presidente de Comunidade
Edmar Pereira de Souza – FAS;
Zélia Barroso dos Santos – FAS.

Na ocasião, Zélia Barroso dos Santos, representante da FAS, apresentou o projeto desenvolvido e a respectiva prestação de contas financeira. Após a apresentação, verificou-se que não havia quórum suficiente para deliberação, impossibilitando a aprovação do 3º Termo Aditivo.

Diante disso, ficou definida a realização de nova reunião de forma on-line, no dia 03 de setembro de 2026, às 15h00, com o objetivo de possibilitar a participação de todos os membros do CMDCA e realizar a apreciação e deliberação sobre o 3º Termo Aditivo do Projeto DICARA Manicoré.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h10, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A6FDDA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor (a) **ALINETE LOPES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 025.858.081-06, das funções do cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotado(a) no(a) Subprefeitura de Santo Antônio do Matupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/08/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em /_/2026.

ALINETE LOPES DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:15BBAF7F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, da Concorrência Eletrônica nº 90.007/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 28 de setembro de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de construção de 01 (uma) creche de educação infantil, tipo 2, localizada no bairro de Santa Luzia, zona urbana do Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, padrões definidos pelo FNDE e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 03 de setembro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EBB51D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.033/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.033/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 24 de setembro às 09h00min, objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de fretamento aéreo para atender as

necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Município de Maués/AM, 10 de setembro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:64B3EF91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.058/2025 | TERMO
DE CONTRATO Nº 145/2025**

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora ANA LÚCIA TOMIOKA MIRANDA, pessoa física, inscrita regularmente no RG 1009195-5 SSP/AM e CPF nº 406.478.542-87.

Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando a instalação e funcionamento da Cantina da Merenda Escolar, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), o qual permanecerá inalterado nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2026, estendendo-se até 10 de setembro de 2027.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 10 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Locatário

ANA LÚCIA TOMIOKA MIRANDA

Locador

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:C31AF94E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0506, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADRENILSON GONÇALVES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 12184-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:E991FEC3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0507, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EZEQUIAS BORGES FERNANDES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 12184-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:BC1C01B7

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0510, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **INGRIDE CORREA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 11429-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:44B5B0B9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0511, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LORENA NATASHA VIEIRA CABRAL**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - CC-2**, Matrícula nº 12605-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:AA6CB76D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0513, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCUS ALVES SÁ CARNEIRO**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3**, Matrícula nº 10467-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F532E893

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0514, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **LOURENÇO BORGES DA SILVA FILHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5**, Matrícula nº 12642-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EAFE35B4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0515, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLÉDIMA DOS SANTOS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) - CC-1**, Matrícula nº 11113-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:5115EE96

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0516, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LIVIANE FERNANDES VAZ**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 11966-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:117F4D28

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0517, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **VINICIUS MATHEUS FREIRE MARINHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5**, Matrícula nº 11421-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:0E84E7B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1358, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 13.118, de 09/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALESSANDRA ANDRADE NEGREIROS**, Psicóloga – Efetivo (a), Matrícula nº 715, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (Dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/01/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de 01/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:436A1017

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO – 09/09/2026

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela

Emenda nº 012/2013), às 9h00min do dia 09 (nove) de setembro de 2026, na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pela Excelentíssima Senhora **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**, Prefeita Municipal de Maués, em razão de seu impedimento temporário, observada e integralmente esgotada a ordem legal de substituição prevista no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, consoante os fundamentos a seguir consignados:

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA**, comunicou formalmente à Prefeita Municipal, por meio do Ofício nº 010/2026, de 23 de abril de 2026 (Protocolo Geral nº 5.178), sua recusa em assumir o cargo de Prefeito Municipal em exercício durante o período de 6 (seis) meses que antecedem as eleições gerais de 2026, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 64/90, em razão de sua pré-candidatura ao cargo de Deputado Estadual, informando que a referida decisão permanece vigente até manifestação em sentido contrário, estando, portanto, impedido de assumir o cargo nos termos do art. 67, caput, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que, configurado o impedimento conjunto da Prefeita e do Vice-Prefeito, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, legitimada a assunção do cargo pela Presidente da Câmara Municipal de Maués, Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, próxima autoridade na ordem de substituição estabelecida pelo dispositivo legal supracitado;

RESOLVEM as autoridades abaixo firmar o presente Termo, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Maués à Presidente da CÂMARA Municipal de Maués, Sra. **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, que assumirá o Comando do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Prefeita Municipal em Exercício, durante o período de impedimento da Titular.

Art. 2º A Prefeita Municipal em Exercício atuará nos estritos limites das atribuições inerentes ao cargo, observadas as vedações, deveres e responsabilidades previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.

Art. 3º Cessará a presente transferência de cargo com o retorno ao Município e a reassunção expressa da Titular, Excelentíssima Senhora Prefeita **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

MAUÉS – AM, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

RENATA PATRICIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente da Câmara Municipal – Prefeita em Exercício

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV

MAURO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Finanças - SEMFI

Publicado por:
Daniele Menezes Ilmori
Código Identificador:F9B399C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE
PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES IMPERMEÁVEIS D33, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR CORONEL

PEDRO MACEDO, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão encaminhar seus orçamentos, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo:

PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Colchão Hospitalar Impermeável D33 – Espuma de poliuretano, densidade D33, dimensões de 188 cm (C) x 88 cm (L) x 12 cm (A), com revestimento impermeável, lavável, resistente à umidade e de fácil higienização, próprio para utilização em leitos/camas hospitalares.	Unid.	27	R\$	R\$

Razão social, CNPJ e dados para contato;

Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;

Preço unitário e total;

Condições de pagamento;

Prazo de entrega;

Validade da proposta.

O envio dos orçamentos deverá ser feito até o dia 15/09/2026, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Nhamundá, 10 de setembro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:DDBD67E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE
PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE DESCANSO HOSPITALAR, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E CONFORTO DO HOSPITAL CORONEL PEDRO MACEDO E DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão encaminhar seus orçamentos, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo:

PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Poltronas hospitalares reclinável para descanso e acompanhante, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, sendo a última posição trendlenburg; possuir encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 revestido em couvin de fácil assepsia; medidas: posição normal: c=1,00 x l=0,75m; altura do assento: 0,55m; largura assento (interno): 0,53m; posição reclinada: c=1,65m x l=0,75m a=0,55m; capacidade: 150 kg.	Unid.	05	R\$	R\$

Razão social, CNPJ e dados para contato;

Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;

Preço unitário e total;

Condições de pagamento;

Prazo de entrega;

Validade da proposta.

O envio dos orçamentos deverá ser feito até o dia 15/09/2026, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Nhamundá, 10 de setembro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Moisés Holanda da Mota

Código Identificador:9B883094

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

I. Contrato Administrativo nº 080/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026. II. Contratante: Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas. III. Contratada: Fábio Bandeira de Mello Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 68.934.684/0001-32, OAB/AM nº 2487/2026. IV. Objeto: Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Gestão Pública e governamental, no escopo e nas condições do Termo de Referência integrante do processo administrativo. V. Fundamento legal: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994. VI. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura, cabendo prorrogação na forma da lei. VII. Valor: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) de montante global, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). VIII. Dotação orçamentária: GABINETE DA PREFEITA: 02.01.01 - Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 — Manutenção do Gabinete da Prefeita. - Natureza da Despesa 3.3.90.35 — Outros serviços de Consultoria, as despesas correrão à conta das dotações próprias, indicadas no respectivo processo administrativo. IX. Data da assinatura: 10 de setembro de 2026. X. Signatárias: Araci Rodrigues da Cunha, pelo Contratante, e Fábio Nunes Bandeira de Mello, OAB/AM nº 4.331, pela Contratada.

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de setembro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:B99742A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2025**

REFERÊNCIA: Contrato nº 060/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 003/2025 - CMC/NON. **CONTRATANTE:** Município de Nova Olinda do Norte/AM. **CONTRATADA:** Bandeira de Mello & Barbirato Advogados, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55. **OBJETO:** Extinção do Contrato nº 060/2025, cujo objeto compreende a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública governamental. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA EXTINÇÃO:** 02 de setembro de 2026.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de setembro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:D61ACF63

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO**

Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/2025, firmado em 02/04/2025, com a empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 36.450.495/0001-06.

Vigência do Aditivo de Contrato:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

Processo Adm. Originário: 359/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025;

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO: 02.14.01 **ATIVIDADE E PROJETO:** 15.451.0280.1019.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e Vicinais - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: CONVÊNIO

Valor: CONTRATO DE REPASSE Nº 943320/2023/MIR/CAIXA pagará o valor de R\$ 4.679.300,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos reais) e CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 36.450.495/0001-06.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:3F39592D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - CPL para AQUISIÇÃO DE MOBILIA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **1) C.N DE O.C DA SILVA LTDA** (CNPJ Nº 57.729.032/0001-4.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – SRP/CPL/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

NOVO AIRÃO/AM, em 22 de junho de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:9661F26C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026**

Inexigibilidade de Licitação nº: 11/2026. Contratada: Fábio Bandeira de Mello Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 68.934.684/0001-32, OAB/AM nº 2487/2026. Objeto: assessoria e consultoria jurídica especializada na área de gestão pública e governamental, no escopo e nas condições do Termo de Referência integrante do processo administrativo. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 193.560,12. Unidade: 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza das Despesas: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

Parintins/AM, 10 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:22325840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2026**

O Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026, com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição devido à característica dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica, em favor da empresa Fábio Bandeira de Mello Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ Nº 68.934.684/0001-32, para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em gestão pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do direito administrativo, financeiro, constitucional e tributário, com proposta no valor de R\$ 193.560,12.

Parintins-AM, 10 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4C1FC462

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MANDATO DE
TRANSIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo – AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a composição do novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e com a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como zelar pela qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede pública de ensino.

1.2 O mandato dos conselheiros terá caráter transitório, com vigência até 31 de outubro de 2027, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Após o encerramento desse período, deverá ser realizado novo processo de eleição e indicação dos representantes, conforme o segmento, para mandato ordinário de 4 (quatro) anos, na forma da legislação vigente.

1.3 O exercício do mandato de conselheiro é gratuito e constitui serviço público relevante.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Dois (2) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades de trabalhadores da educação ou discentes;

2.2 Dois (2) representantes titulares e respectivos suplentes dos Conselhos Escolares da rede pública municipal de ensino;

2.3 Dois (2) representantes titulares e respectivos suplentes de entidades civis.

2.4 O representante (titular e suplente) do Poder Executivo será designado por meio de ofício do(a) Prefeito(a), conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever candidatos(as) representantes das respectivas categorias, que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir vínculo com a categoria que deseja representar;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Ausência de impedimentos legais para o exercício de função pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será de **11/09/2026 a 18/09/2026**.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, de acordo com as respectivas representações:

* Trabalhadores da Educação ou Discentes:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScceBVPxD2ArXQF_sfc sZzEj 8hEL3BnBSU1dOsAAkSA-JY2cw/viewform?usp=publish-editor

* Conselhos Escolares:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpHlYMcL5QwrkL29R eGL7l7vVC1Q3 QMPsXgk244d4_X9eYQ/viewform?usp=publish-editor

* Entidades Cívicas:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8z2WXYObo1An8hfZ 1BD3STfB6k6aK Ay4ryElc1eCtMSA0BQ/v_iewform?usp=publish-editor

4.3 A relação das inscrições deferidas será publicada em **21/09/2026** no site oficial da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A votação será restrita às pessoas pertencentes às respectivas categorias representadas, assegurando voto direto, secreto e individual.

5.2 O processo de escolha ocorrerá por meio de assembleia específica de cada segmento, convocada para esse fim.

5.3 As assembleias para eleição dos candidatos com inscrições homologadas, ocorrerão presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma:

- a) Servidores da rede municipal de educação – **28/09/2026, às 09h**
 b) Pais de alunos da rede pública municipal – **28/09/2026, às 14h**
 c) Entidades civis – **28/09/2026, às 16h**

5.4 O(a) candidato(a) mais votado(a) em cada segmento será considerado(a) membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

5.5 Os suplentes serão definidos conforme ordem decrescente de votação.

5.6 Em caso de empate, será eleito o(a) candidato(a) de maior idade.

5.7 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, com divulgação dos resultados no site oficial da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA POSSE

6.1 Os representantes eleitos serão oficiados ao(à) Prefeito(a) Municipal para nomeação, conforme determina o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

6.2 A posse está prevista para o dia **30/09/2026**.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/09/2026
Período de Inscrição	11 a 18/09/2026
Divulgação das inscrições deferidas	21/09/2026
Assembleias por segmento	28/09/2026
Homologação Final	29/09/2026
Posse dos conselheiros	30/09/2026

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica aceitação integral deste Edital e de suas disposições complementares.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a tratar os dados pessoais dos(as) candidatos(as) em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 10 de setembro de 2026.

ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO

Assina o Secretário Municipal de Educação/SEMED.

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:53DF8C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 1147 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO DAS CACHOEIRAS E SABORES AMAZÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções que tem por objeto a constituição do Consórcio Intermunicipal Região das Cachoeiras e Sabores Amazônicos, sob a forma de associação pública, integrando a administração indireta dos entes consorciados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal Região das Cachoeiras e Sabores Amazônicos, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos, especialmente nas áreas de planejamento, estruturação, promoção, fomento e gestão integrada do turismo regional sustentável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Contrato de Consórcio Público, bem como seus termos aditivos, observadas as disposições do Estatuto do Consórcio, do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Município de Presidente Figueiredo autorizado a consignar, em seus instrumentos de planejamento e orçamento, inclusive no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação no Consórcio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá designar representantes para os órgãos de governança do Consórcio, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
 Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:94F2187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1556 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.554/2026, datado de 26 de agosto de 2026, no qual consta requerimento de solicitação de gozo de férias do servidor **Raimundo Rodrigues Carneiro Filho**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o gozo de férias ao servidor **RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas (Estatutário), matrícula nº 972-1, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a serem gozadas no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2026, correspondente a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor ficará afastado do exercício de suas funções, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
 Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E42B9537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1559 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.480/2026, datado de 24 de agosto de 2026, no qual consta requerimento de solicitação de gozo de férias do servidor **Raphael Rodrigues Rezende**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o gozo de férias ao servidor **RAPHAEL RODRIGUES REZENDE**, ocupante do cargo de **Secretário Extraordinário de Gestão Participativa**, matrícula nº 52-2, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozadas no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2026, correspondente a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor ficará afastado do exercício de suas funções, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA816FA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Rio Preto da Eva/AM, 09 de setembro de 2.026.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pelo decreto nº 047 de 08 de setembro de 2023, número 344, no uso de suas atribuições, vem citar a servidora, senhora **OZILANE MAIA RODRIGUES**, CPF nº. 011.517.782-57 e matrícula nº. 6060, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que a servidora deixou o prazo transcorrer *in albis*, determina a nomeação e prazo ao defensor dativo, dr. **JOSÉ CASTRO PONTES**, OAB/AM 10981, para que proceda as diligências necessárias e apresente a defesa escrita no prazo 10 dias, como advogado dativo, na sede de instalação da Comissão Processual, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplina nº189/2026, encontram-se a disposição para vistas ou cópia, no endereço rua Governador Ângelo do Amara s/n, centro, Rio Preto da Eva CEP: 60.117-000, por meio de pedido formulado via e-mail: josafacomissaoarpe@gmail.com ou pelo telefone (92) 99237.5006, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO
Presidente do CPAD

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6AE4CBFF

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Rio Preto da Eva/AM, 09 de setembro de 2.026.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pelo decreto nº 047 de 08 de setembro de 2023, número 344, no uso de suas atribuições, vem citar a servidora, senhora **CLEICE LIMA DE SÁ**, CPF nº. 014.905.742-39 e matrícula nº. 6066, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que a servidora deixou o prazo transcorrer *in albis*, determina a nomeação e prazo ao defensor dativo, dr. **JOSÉ CASTRO PONTES**, OAB/AM 10981, para que proceda as diligências necessárias e apresente a defesa escrita no prazo 10 dias, como advogado dativo, na sede de instalação da Comissão Processual, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplina nº512/2026, encontram-se a disposição para vistas ou cópia, no endereço rua Governador Ângelo do Amaral s/n, centro, Rio Preto da Eva CEP: 60.117-000, por meio de pedido formulado via e-mail: josafacomissaoarpe@gmail.com ou pelo telefone (92) 99237.5006, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO
Presidente do CPAD

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AE21C4B8

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 545 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 545, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026,

CONCEDER auxílio-doença ao servidor **SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Foi confirmado o **erro de digitação do ato em mote**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, **no Inciso I – onde se lê:** “Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva, **60 (sessenta)** dias de Auxílio-Doença ao servidor estatutário, **SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, na função de Professor, Matrícula Nº 9972, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, desta Prefeitura”

Leia-se corretamente, no Inciso I – “Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva, **60 (sessenta) dias de Auxílio-Doença ao servidor estatutário, **SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, na função de Serviços Gerais, Matrícula Nº 6072, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, desta Prefeitura”**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:23CBE210

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

Proc. Adm.: nº 106/2025;
Credenciamento: nº 029/2026;

Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: A L A de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 40.421.787/0001-80;
Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas Secretarias do Município de Rio Preto Da Eva/Am;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 31/08/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 007/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:BD7F6B18

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

Proc. Adm.: nº 106/2025;
Credenciamento: nº 030/2026;
Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: A V N Freitas Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 48.714.214/0001-56;
Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas Secretarias do Município de Rio Preto Da Eva/Am;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 31/08/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 007/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:00063944

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

Proc. Adm.: nº 106/2025;
Credenciamento: nº 031/2026;
Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: R. R. da Silva Oliveira Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº 38.063.637/0001-08;
Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas Secretarias do Município de Rio Preto Da Eva/Am;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 31/08/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 007/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:9D24D3F9

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

Proc. Adm.: nº 106/2025;
Credenciamento: nº 032/2026;
Credenciante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Credenciado: J L Mecanica Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.995.586/0001-28;

Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas Secretarias do Município de Rio Preto Da Eva/Am;
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 31/08/2026;
Legalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 007/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:EF8A1246

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 548, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE Afastamento para Estudo a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Parecer Nº 160/2026, referente ao Processo Nº 754/2026,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **HELOÍSA SILVA DE MELO**, funcionária pública, concursada na função de **Professora Nível I, Matrícula Nº 335303-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, **Afastamento para Estudo**, com ônus, pelo período de **06 (seis) meses a ser gozada, a partir de 10 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, no amparo do art. 131 da Lei 243/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 16, da Lei nº 240/2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BF8D8731

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 031/2026 ADESÃO 004/2026

CONTRATO nº 031/2026. Adesão ao Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 50/2025 e do Pregão Eletrônico 017/2025, Ata de Registro de Preços nº. 104/2025 da Prefeitura de Querência /MT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá – AM, CNPJ nº 04.532.057/0001-92; CONTRATADO: TRK COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.367.606/0001. DO OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante. Com recursos oriundos do Termo de Convênio 937435/2022; Valor total: R\$354.900,00; Prazo de Vigência do Contrato: 10/09/2027; Orçamento: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2026/2027 e Convênio relatado;

Santo Antônio do Içá/AM, 10 de setembro de 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
 Agente de Contratação – Portaria nº 03/2024

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:DC9C6B0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - GESSY
CATARINI RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 02056/2026 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Serviço – FG3, ao Sr. **GESSY CATARINI RIBEIRO**, servidor efetivo no cargo de Vigia, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:20C7F800

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - MARIANA
CORREIA ROLIM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2055/2026 - GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Serviço – FG3, a Sra. **MARIANA CORREIA ROLIM**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Ensino, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:68D2153C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ
GONÇALVES RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 02054/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**, no Cargo comissionado de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano – SEMFA, a partir de 01 de setembro de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:99632CD0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADELSON
XAVIER BARBOSA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 02316/2026 – SEMEDI.
Considerando a Portaria nº 0045/2026 – SEMEDI.
Considerando a ausência do titular da pasta, que se encontra em viagem ao interior.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. ADELSON XAVIER BARBOSA RIBEIRO – Linguista, a responder interinamente pela Assessoria da Educação Escolar Indígena – AEEI, da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 09 a 21 de setembro de 2026, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D7EB253C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO
- SR. RIBAMAR BRASÃO FONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal efetivo para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 126 e art. 127, inciso II letra “g”, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Ofício nº 506/2026-REQ/GABPRES/TER-AM, de 09/09/2026;

Considerando o Ofício nº 2254/2026-GP/PMSGC, de 10/09/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a **CESSÃO** do Sr. **RIBAMAR BRASÃO FONTES**, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 5693-2, CPF/MF nº 919.567.492-68, no Cargo de Técnico Administrativo, para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no período de 14 de setembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027, com ônus para esta Instituição.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:50DAB910

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ELMA
JEANE DE JESUS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0695/2026 – SEMAS.
Considerando a Portaria nº 0026/2026 – SEMAS.
Considerando a ausência da Titular da Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. ELMA JEANE DE JESUS – Coordenadora Geral, a responder interinamente pelo Departamento de Segurança Alimentar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 10 a 30 de setembro de 2026, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:59402A36

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JORGE
LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0691/2026 – SEMAS.
Considerando a Portaria nº 025/2026 – SEMAS.
Considerando a ausência do Titular da Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO – Assistente Social, a responder interinamente como **Coordenador de Cadastro Único**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no período de 10 a 30 de setembro de 2026, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:14CE3B50**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS À CONTRATADA TEMPORÁRIA ODILHA MENDES DE LIMA.****DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Torna sem efeito o decreto de 19 de agosto de 2026, que instaura processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades atribuídas à contratada temporária Odilha Mendes de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto de 19 de agosto de 2026 instaurou Processo Administrativo Disciplinar com fundamento nos arts. 209, 217, 218 e 222 da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a pessoa investigada mantém vínculo temporário com a Administração Municipal, submetendo-se prioritariamente ao regime previsto na Lei Municipal nº 052/2016;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 052/2016 estabelece procedimento específico para a apuração de infrações atribuídas aos contratados temporários, mediante sindicância administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de anular ou corrigir seus próprios atos quando constatada desconformidade com a legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto de 19 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 21 de agosto de 2026, Edição nº 4176, Código Identificador B7E2CB49, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da contratada temporária ODILHA MENDES DE LIMA.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º decorre da necessidade de adequação do procedimento de apuração ao regime jurídico aplicável aos contratados temporários, especialmente ao art. 7º da Lei Municipal nº 052/2016.

Art. 3º Os documentos que deram origem à apuração deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para análise e instauração do procedimento administrativo adequado, mediante ato do titular da pasta, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade e a presunção de não culpabilidade.

Art. 4º Os documentos e elementos informativos regularmente produzidos poderão ser aproveitados na nova sindicância, desde que não tenham resultado de ato incompatível com o regime jurídico aplicável e que não tenha ocorrido prejuízo ao exercício da defesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1EABC483**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº012/SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS À CONTRATADA TEMPORÁRIA ODILHA MENDES DE LIMA, DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.****PORTARIA Nº012/SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Instaura Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades atribuídas à contratada temporária Odilha Mendes De Lima, designa comissão de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pelo art. 7º da Lei Municipal nº 052/2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 208/2026-RH/SEMSA e o Relatório de Ocorrência Administrativa datado de 7 de agosto de 2026, que comunicam fatos relacionados ao exercício das atribuições da contratada;

CONSIDERANDO que a pessoa investigada mantém vínculo temporário com a Administração Pública Municipal, submetendo-se prioritariamente ao regime estabelecido pela Lei Municipal nº 052/2016;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 052/2016 prevê a apuração das infrações atribuídas aos contratados temporários mediante sindicância administrativa, conduzida por comissão composta por três servidores efetivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a anulação do Decreto de 19 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 21 de agosto de 2026, Edição nº 4176, Código Identificador B7E2CB49, em razão da necessidade de adequação do procedimento ao regime jurídico aplicável aos contratados temporários;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a apuração regular das possíveis irregularidades de que tiver conhecimento, com observância da legalidade, da motivação, da imparcialidade, da presunção de não culpabilidade, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 052/2016, destinada a apurar possíveis irregularidades atribuídas à contratada temporária ODILHA MENDES DE LIMA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, consistentes, em tese, nos seguintes fatos:

I – faltas e ausências recorrentes durante o ano de 2026;

II – possível comparecimento ao local de trabalho, em 31 de julho de 2026, em condição aparentemente incompatível com o regular exercício de suas atribuições;

III – possível comportamento incompatível com os deveres funcionais e de urbanidade no ambiente de trabalho; e

IV – ausência, sem comunicação prévia ou justificativa apresentada à chefia até o encerramento das atividades, de reunião administrativa convocada para 3 de agosto de 2026.

§ 1º A descrição dos fatos objeto da apuração não representa antecipação de culpa nem reconhecimento da existência de infração

administrativa, cuja eventual configuração dependerá das provas regularmente produzidas e da observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º A referência à possível condição incompatível com o exercício das funções não constitui afirmação de embriaguez ou de qualquer outra condição específica, cuja existência dependerá de prova idônea produzida durante a instrução.

§ 3º A Comissão deverá examinar os fatos à luz da Lei Municipal nº 052/2016, das disposições aplicáveis ao contrato temporário e, subsidiariamente, das normas da Lei Municipal nº 159/2021 que forem compatíveis com a natureza do vínculo.

Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores efetivos:

- I – JOCIMARA CARDOSO FONTES – Presidente;
- II – ORLANDO DA SILVA AMAZONENSE FILHO – Secretário;
- III – SILVANIA OLIVEIRA PEREIRA – Membro.

§ 1º Antes da instalação dos trabalhos, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá certificar nos autos que os membros designados são servidores efetivos.

§ 2º Antes da prática de qualquer ato de instrução, cada membro da Comissão deverá apresentar declaração de inexistência de impedimento ou suspeição.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 052/2016.

Parágrafo único. O prazo será contado da data da publicação desta Portaria, devendo eventual necessidade de prorrogação ser submetida previamente à autoridade instauradora, mediante justificativa circunstanciada e observância da legislação municipal.

Art. 4º A Comissão deverá, inicialmente, promover a autuação, organização e análise dos seguintes documentos:

- I – contrato temporário da investigada e seus eventuais termos aditivos;
- II – pasta funcional da contratada;
- III – registros oficiais de frequência relativos ao período investigado;
- IV – justificativas, licenças, atestados e afastamentos eventualmente apresentados;
- V – Ofício nº 208/2026-RH/SEMSA;
- VI – Relatório de Ocorrência Administrativa datado de 7 de agosto de 2026;
- VII – documentos relativos à convocação da reunião administrativa de 3 de agosto de 2026 e à ciência da contratada;
- VIII – registros, comunicações e demais documentos relacionados aos fatos descritos no art. 1º; e
- IX – outros elementos que a Comissão considere necessários à adequada elucidação dos fatos.

Art. 5º Após a análise inicial dos documentos, a Comissão deverá proceder à citação ou intimação formal da contratada, informando-lhe:

- I – a instauração da sindicância;
- II – os fatos concretos objeto da apuração;
- III – a data, o horário e o local designados para sua oitiva;
- IV – o direito de ter acesso aos autos e obter cópias, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
- V – o direito de acompanhar o procedimento pessoalmente ou por intermédio de advogado;
- VI – o direito de apresentar documentos, indicar testemunhas, requerer diligências e produzir provas; e
- VII – o direito de exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A Comissão deverá realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos, incluindo, conforme a pertinência:

- I – análise dos registros oficiais de frequência;
- II – oitiva da contratada;
- III – oitiva das chefias, servidores e demais pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
- IV – requisição de informações aos setores competentes; e
- V – juntada de documentos e demais elementos probatórios.

Parágrafo único. As diligências deverão permanecer limitadas aos fatos delimitados no art. 1º, sendo vedada a ampliação informal do objeto da sindicância. Caso sejam identificados fatos novos e autônomos, a Comissão deverá comunicar a ocorrência à autoridade instauradora para a adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Todos os atos da sindicância deverão ser documentados e juntados aos autos, observando-se a ordem cronológica, a numeração

das páginas e a certificação das comunicações, notificações, diligências e demais providências realizadas.

Art. 8º Os documentos e elementos informativos produzidos anteriormente poderão ser juntados à sindicância, desde que:

- I – sejam pertinentes aos fatos investigados;
- II – tenham origem identificada;
- III – não tenham sido obtidos por meio ilícito;
- IV – seja assegurado à contratada o acesso ao seu conteúdo e a oportunidade de se manifestar; e
- V – seu aproveitamento não resulte em prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º Concluída a instrução, deverá ser assegurada à contratada oportunidade para apresentar defesa ou manifestação final acerca dos fatos e das provas produzidas, em prazo definido pela Comissão de acordo com a legislação aplicável e com a necessidade de garantir o efetivo exercício da defesa.

Art. 10. Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório conclusivo, devidamente fundamentado, contendo:

- I – a identificação do procedimento e das partes envolvidas;
- II – a descrição dos fatos investigados;
- III – o resumo dos atos de instrução realizados;
- IV – a análise individualizada das provas;
- V – as alegações apresentadas pela contratada;
- VI – a conclusão quanto à comprovação ou não dos fatos; e
- VII – a indicação das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da decisão da autoridade competente.

Art. 11. Aplicam-se subsidiariamente à sindicância as disposições da Lei Municipal nº 159/2021 somente quando compatíveis com a Lei Municipal nº 052/2016 e com a natureza temporária do vínculo, vedada a aplicação automática de normas exclusivas dos servidores efetivos, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade e ao regime disciplinar próprio dos cargos estatutários.

Art. 12. A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da presunção de não culpabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de agosto de 2026.

DILENE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Administração

Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:78A98639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 90.055/2026/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 228/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.055/2026/CC**, no dia 10 de setembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 24 de setembro de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KOKAMA SÃO JOSÉ, EM MADEIRA DE 02 (DUAS) SALA DE AULA, NA COMUNIDADE DE CURUPAITI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
 Modo de Disputa: Fechado
 Critério de julgamento: Menor Valor Global
 Data da recepção de proposta (as): 10/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
 Informação complementar:
 O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de setembro de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:08AA6700

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.053/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa H L RAMIRES participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa H L RAMIRES, com sede na R das Esmeraldas, nº 28, Bairro Tancredo Neves, Manaus/AM, Cep: 69.087-055, inscrita no CNPJ nº 64.233.918/0001-63, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R\$ 435.894,36 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.053/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS SEGUINTE COMUNIDADES: TUPY I, TUPY II E VERA CRUZ, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO ALTO RIO SOLIMÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de setembro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
 Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8C1F5B94

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 048/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.053/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa H L RAMIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.233.918/0001-63, representada pela Sra. Helen Lopes Ramires.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS EMERGENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS SEGUINTE COMUNIDADES: TUPY I, TUPY II E VERA CRUZ, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO ALTO RIO SOLIMÕES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviços e Execução pela Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM;

VALOR GLOBAL: de R\$ 435.894,36 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Fundo Municipal de Educação;

Órgão: 03.03 – Fundo Municipal;

Unidade: 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação;

Funcional/Programa: 12.365.0061 – Rede Física Educacional;

Projeto Atividade: 12.361.0061.1003.0000 – Const. Ampl. e/ou Reforma e Aquis. de Equip. p/ Unid. do Ensino Fundamental / 12.365.1004.0000 – Const. Ampl. e/ou Reforma e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. de Educação Infantil;

Ficha: 433 / 434 / 496 / 497 / 498;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte: 500 – Recurso Ordinário / 540 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) FUNDEB 30% / 542 FUNDEB - VAAT.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de setembro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
 Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:563B5C48

ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 313 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, ESTADO DO AMAZONAS E DISCIPLINA SEU FUNCIONAMENTO.****LEI Nº 313 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, ESTADO DO AMAZONAS E DISCIPLINA SEU FUNCIONAMENTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:**CAPÍTULO I****DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEUS FUNDAMENTOS, SUAS FINALIDADES E SUA CONSTITUIÇÃO****Seção I - Dos fundamentos**

Art. 1º - A organização e a atuação do Sistema Municipal de Ensino atenderão o disposto nesta lei cabendo ao Poder Público Municipal:

- I - estabelecer as políticas municipais de educação articuladas às políticas educacionais do Estado e da União e promover sua execução;
- II - exercer função normativa e função redistributiva, esta em relação às instituições públicas do sistema de ensino;
- III - criar, autorizar, reconhecer, aprovar e supervisionar instituições de ensino do sistema municipal;
- IV - promover ensino de qualidade, assegurando a universalização do ensino fundamental e da educação infantil;
- V - formular, aprovar e executar o Plano Municipal de Educação;
- VI - otimizar a aplicação dos recursos destinados à educação, assegurando a legitimidade e a legalidade dessa aplicação.

Art. 2º - Além das disposições desta lei, o sistema municipal de ensino reger-se-á, em sua atuação, pelos seguintes ordenamentos legais:

- I - Constituições Federal e Estadual;
- II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III - Lei Federal no 14.113/2020, que regulamenta o Fundo do Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB

- IV - Plano Nacional da Educação;
- V - Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
- VI - Plano Municipal de educação;
- VII - Leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º - O sistema de ensino observará os princípios e fins da educação nacional como dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humanas, e suas finalidades de pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º - Serão observados como básicos, os seguintes princípios na ministração do ensino:

- I - valorização dos profissionais da educação escolar;
- II - igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar resultados e processos;
- IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - respeito à liberdade e o apreço à tolerância;
- VI - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VII - fortalecimento da autoestima e da construção da identidade do educando;
- VIII - valorização do trabalho coletivo e do espírito solidário;
- IX - gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais;
- X - garantia de padrão de qualidade;

XI - valorização da experiência extraescolar dos alunos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal assegurará seu dever de educar por meio de:

- I - plano de carreira, piso salarial e aperfeiçoamento periódico do magistério;
- II - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- III - atendimento educacional especializado e gratuito a pessoas com deficiências, preferencialmente na rede de ensino regular;
- IV - atendimento gratuito em creches e centros de educação infantil do sistema municipal, a crianças até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;
- V - atendimento ao educando por via de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e assistência à saúde;
- VI - garantia e manutenção de assistente de docência ou professor auxiliar na educação infantil, bem como de monitor ou profissional de apoio escolar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), em estrita observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e às normas complementares vigentes nas esferas estadual e municipal;
- VII - provimento, por meio de concurso público, processo seletivo ou capacitação de servidores da rede, de tradutores e intérpretes de Libras, professores bilíngues e instrutores de Braille, cuja lotação e atuação nas unidades escolares ocorrerão de forma imediata à identificação da demanda no ato da matrícula, mediante planejamento e dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.
- VIII - garantia de segurança nas escolas e proteção aos alunos, professores e demais servidores, além da proteção ao patrimônio da escola;
- IX - provimento de material científico-tecnológico facilitador do ensino para uso do magistério e dos alunos;
- X - desenvolvimento e pesquisa de novas experiências e de novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia didática e avaliação educacional, objetivando a inserção da criança e do adolescente no processo educacional, incluídos os que necessitam atendimento educacional especializado;
- XI - padronização de projetos de construção de prédios escolares com observância de exigência de atualização e condições higiênicas-pedagógicas recomendáveis;
- XII - presença, nas instituições escolares, de equipamentos, instalações e materiais facilitadores do ensino, inclusive os destinados às crianças que necessitam atendimento educacional especializado;
- XIII - aplicação do disposto no art. 212 da Constituição Federal/88;
- XIV - expansão de oferta de ensino noturno regular, assegurando padrão de qualidade, em todos os níveis e em condições de atender à demanda e às necessidades do aluno trabalhador;
- XV - vinculação da educação escolar ao trabalho e as práticas sociais;
- XVI - gestão democrática nas escolas públicas, na forma desta lei.

Seção II - Das Finalidades e da Constituição do sistema

Art. 6º - O Sistema Municipal de Ensino tem por finalidade assegurar a educação escolar de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino de competência do município, dando prioridade ao ensino fundamental e à educação infantil.

Art. 7º - O Poder Público procederá à chamada anual da população-alvo da escolarização obrigatória e promoverá o Censo Escolar.

Parágrafo único. A chamada e o Censo Escolar poderão ser processados em colaboração com o Estado e a União.

Art. 8º - O Município exercerá ação redistributiva em relação a suas escolas.

Art. 9º - Somente será admitida a oferta, pelo Município, dos ensinos médio e superior, quando o ensino fundamental e a educação infantil estiverem plena e satisfatoriamente atendidos.

Parágrafo único. Os ensinos médio e superior somente serão financiados pelo Município, atendido o disposto neste artigo, com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 10º - Integram o sistema municipal de ensino:

- I - as instituições oficiais de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal nas modalidades regular, educação de jovens e adultos, educação indígena e educação especial;
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pelo Município;

III - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos municipais de educação:

a) secretaria municipal de educação;

b) conselho municipal de educação.

c) conselhos de monitoramento e fiscalização.

Art. 11º - Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas nas zonas urbanas e rurais, na proporção da distribuição populacional, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. As escolas que compõem o sistema municipal de ensino poderão receber denominações próprias, sendo vedado o uso de nomes de pessoas vivas.

Art. 12º - Incumbe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a execução do que compete ao Poder Público Municipal, previsto no art. 1º e do que se prescreve esta Lei para o pleno funcionamento do sistema municipal de ensino, e ainda:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal;

II - coordenar as ações dos órgãos de educação;

III - integrar as ações da SEMED às dos demais órgãos e entidades da administração, visando ao cumprimento de atividades setoriais e à construção de parcerias para cumprimento de metas e objetivos educacionais;

IV - articular-se com outras esferas de Governo e prefeituras de outros municípios na busca de soluções institucionais para problemas educacionais;

V - promover eventos recreativos e esportivos de caráter integrativo, voltados aos alunos das escolas municipais;

VI - promover e coordenar as atividades de infraestrutura relacionadas a prédios, instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do sistema de ensino;

VII - responder pela legal e qualitativa aplicação de recursos financeiros aplicáveis à educação no Município;

VIII - estimular iniciativas, experiências e promoções docentes em favor do ensino;

IX - identificar, destacar e promover talentos e qualidades no ensino entre as instituições escolares nas atividades recreativas e esportivas;

X - promover e favorecer o desenvolvimento dos recursos humanos que operam na educação municipal;

XI - autorizar e credenciar o funcionamento de instituições privadas de educação infantil, inspecioná-las e avaliar a qualidade do ensino;

XII - apresentar relatório anual das atividades da SEMED;

XIII - dar cumprimento, no âmbito administrativo, às deliberações e normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais de cada órgão."

Art. 13º - As escolas da rede municipal de ensino serão tipificadas com base nos critérios principais de:

I - matrícula efetiva;

II - número de turnos de funcionamento;

III - modalidades e níveis de ensino que oferecem.

Parágrafo único. A SEMED fixará os prazos de revisão da classificação das escolas de que trata este artigo.

Art. 14º - Na estrutura do sistema municipal, haverá um Conselho Municipal de Educação, criado por lei específica, órgão normativo e constituído por representação paritária entre a Administração Municipal e as representações da Sociedade Civil, abrangida a comunidade científica, as entidades representativas de alunos, pais ou responsáveis e sindicatos dos profissionais de ensino.

Art. 15º - A gestão democrática prevista na lei será exercida na classe (Sala de Aula), na unidade escolar (Escola) e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 16º - São preceitos da gestão democrática:

I - na sala de aula:

a) representação da turma, por processo eletivo;

b) organização da classe favorável ao espírito de cooperação e reciprocidade;

c) respeito às liberdades individuais e estímulo ao crescimento de todos;

d) assunção de responsabilidade de estudo individual e no grupo;

e) exercício democrático da autoridade docente;

f) constituição de ambiente e clima favoráveis ao trabalho escolar;

g) conhecimento, pelos alunos, dos planos, programas e projetos de ensino e participação na elaboração deles;

h) observância de disciplina consensualmente aceita e das normas escolares em vigor;

i) adoção de métodos de ensino ativos e participativos;

j) promoção e estímulo às lideranças positivas que se constroem ao longo do ensino.

II - na escola:

a) constituição de uma comunidade escolar de convivência cooperadora;

b) preservação de clima saudável nas relações interpessoais;

c) assunção e cumprimento de responsabilidades e iniciativas de interesse institucional;

d) adoção de planejamento participativo;

e) exercício democrático, competente e promocional da comunidade escolar, de parte da autoridade institucional;

f) comunicação de planos, projetos, programas, processos, de recursos disponíveis e de resultados;

g) interação de experiências docentes;

h) funcionamento efetivo do Conselho Escolar;

i) espírito de integração ao sistema municipal de ensino;

j) intercâmbio com instituições congêneres.

III - na SEMED:

a) exercício promocional e interativo da autoridade central em relação às escolas;

b) participação de órgãos e instituições na tomada de decisões relevantes e de interesse geral do sistema de ensino;

c) desenvolvimento do espírito de parceria e colaboração efetiva no sistema municipal de ensino;

d) transparência, clareza e atualidade na edição de regras e normas para o funcionamento do sistema de ensino;

e) pleno funcionamento do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos de Controle Social;

f) respostas e esclarecimentos tempestivos às indagações e dúvidas de interessados;

g) adoção de planejamento participativo;

h) promoção de autonomia legal e necessária das escolas.

CAPÍTULO II

DO ENSINO MUNICIPAL, SUA ESTRUTURA, SUA ORGANIZAÇÃO E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 17º - A educação escolar, no sistema municipal de ensino, estrutura-se em:

I - educação infantil; e

II - ensino fundamental.

§ 1º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 2º - O ensino fundamental tem, por finalidade, desenvolver o educando em sua integridade, assegurando-lhe formação indispensável para o exercício da cidadania e os meios necessários a sua progressão no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 18º - As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 19º - As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de

direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e educandos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional específica e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 20º - Os estabelecimentos de ensino, além do que lhes é pertinente nesta lei, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

Art. 21º - As disposições aplicáveis à iniciativa privada restringem-se às instituições privadas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com os limites estabelecidos pelo art. 18 da Lei nº 9.394/1996. Cabendo-lhes ainda:

I - representar a unidade escolar que administra;

II - cumprir horários com pontualidade e presença nos diversos turnos de funcionamento da escola;

III - assegurar a observância das prescrições e normas editadas para o sistema de ensino;

IV - responder às solicitações de informações oriundas da administração central;

V - responder pela conservação do patrimônio da escola, mantendo registros e repassando-os ao gestor seu sucedâneo;

VI - zelar pela avaliação dos educandos e seu aproveitamento escolar;

VII - promover atendimento específico a educandos com dificuldades de aprendizagem;

VIII - fixar reuniões periódicas com os pais visando à interação educativa dos educandos;

IX - estimular a atuação do Conselho Escolar;

X - assegurar a atualização e fidedignidade dos dados estatísticos da escola;

XI - exercer a gestão democrática na escola;

XII - identificar dificuldades dos docentes e promover cursos de melhoria dos desempenhos;

XIII - elaborar relatório anual de avaliação institucional do qual constem no mínimo, informações sobre o desempenho da escola, realizações, dificuldades e novas propostas.

Art. 22º - Os docentes da escola do sistema municipal, além das atribuições previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, no Regimento Interno da escola e de outras previstas em normas, incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração do projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - responder pela aprendizagem dos educandos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VII - manter atualizados e fiéis os registros sobre aproveitamento dos educandos;

VIII - assegurar fidedignidade no fluxo de informações sobre rendimento escolar, assiduidade e frequência dos seus educandos;

IX - zelar pela conservação dos materiais de uso próprio e dos educandos, bem como pelo patrimônio da escola;

X - atender ao prescrito na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na Proposta Curricular do Município - PCM;

XI - cumprir, no que couber, o disposto no artigo 16 quanto aos preceitos da gestão democrática na classe e na escola;

XII - cumprir outras atividades afins.

Parágrafo único. O relatório anual, previsto neste artigo, servirá de base e apoio ao planejamento escolar do ano subsequente.

Art. 23º - O exercício da função de Gestor Escolar no Sistema Municipal de Ensino observará os critérios previstos na legislação municipal específica, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nas normas de gestão democrática do ensino público e nas diretrizes nacionais aplicáveis, podendo ser regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 24º - A admissão de professores na rede municipal de ensino, depende de aprovação em concurso público de provas e títulos, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I - Da Educação Infantil

Art. 25º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. A carga horária mínima da Educação Infantil é de 800 (oitocentos) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, devendo a criança frequentar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Art. 26º - São objetivos da educação infantil: proporcionar condições adequadas à promoção do bem-estar da criança, a seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, à ampliação das experiências da criança e à estimulação do seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza, do seu meio social, à vivência democrática e à experiência de cidadania.

Art. 27º - A educação infantil será oferecida:

I - em creches ou entidades equivalentes para crianças até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II - em centros de educação infantil para crianças até 5 (cinco) e 11 (onze) meses de idade.

Parágrafo único. É obrigatória a matrícula de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses na pré-escola.

Art. 28º - A correlação entre professor e bebês e/ou criança na organização de grupo ou turma, observar-se-á os seguintes parâmetros:

I - na creche:

a) até 1 (um) ano e 6 (seis) meses, 6 (seis) bebês por turma;

b) de 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, de 6 (seis) a 8 (oito) crianças bem pequenas por turma.

II - na pré-escola:

de 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, 20 (vinte) crianças pequenas por turma;

de 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, 25 (vinte e cinco) crianças por turma.

Art. 29º - A educação infantil exercerá duas funções precípuas e indissociáveis: educar e cuidar.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil, em sua função educativa, assegurarão ação articulada com as famílias e com os setores de saúde pública e assistência social.

Art. 30º - As instituições de educação infantil disporão de espaços físicos, instalações, equipamentos e materiais apropriados ao exercício das funções de educar e cuidar.

Art. 31º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação formular norma específica reguladora do funcionamento da educação infantil no Município.

Art. 32º - As escolas de educação infantil, para seu funcionamento, dependerão de autorização específica, quando particulares, e de aprovação do CME, quando oficiais.

Art. 33º - O processo com o pedido de autorização de funcionamento deve dar entrada no órgão de inspeção da SEMED pelo menos 120 dias antecedentes do início previsto das atividades escolares.

Art. 34º - A avaliação de aprendizagem na educação infantil terá caráter diagnóstico e descritivo do progresso da criança, não sendo

usados, conceitos ou notas, mas acompanhamento e registros, sem objetivo de classificação ou promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

Parágrafo único. As transferências, em Creches e Pré-Escolas, não consignarão resultados relativos à promoção.

Seção II - Do Ensino Fundamental

Art. 35º - O ensino fundamental tem, por finalidade, desenvolver o educando em sua integridade, assegurando-lhe formação indispensável para o exercício da cidadania e os meios necessários a sua progressão no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 36º - O ensino fundamental será oferecido em escolas particulares ou oficiais, regularmente autorizadas ou aprovadas.

Parágrafo único. Na rede municipal, o ensino será ministrado em Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's), com denominação própria.

Art. 37º - O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíprocas em que se assenta a vida social.

Art. 38º - O ensino fundamental poderá ser oferecido em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência, e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 39º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurado as comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagens.

Parágrafo único. O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 40º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso, ouvindo entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas.

Art. 41º - A jornada escolar diária no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º - Inclui-se, nas quatro horas previstas neste artigo, o horário destinado ao recreio;

§ 2º - São ressalvados do disposto neste artigo os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização, autorizadas;

§ 3º - O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, buscando-se alcançar a totalidade das escolas do sistema.

Art. 42º - O ensino fundamental atenderá as seguintes prescrições:

I - ingresso com idade mínima de 6 anos ou a completar até 31 de março do ano em que se der o ingresso;

II - vaga assegurada para as crianças providas de escolas públicas de educação infantil;

III - calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de educação, assegurados duzentos dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

IV - matrícula do educando nos seguintes casos:

a) para transferidos ou providos de outras escolas, na série, ano, período, módulo outra forma de organização que compreenda o nível indicado pelo estabelecimento de origem do educando ou em nível

mais avançado de adiantamento se verificadas as possibilidades do educando aferidas em avaliação proposta pela escola;

b) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que definirá o grau de desenvolvimento e experiência do interessado e permitirá sua matrícula na etapa adequada;

c) na série para a qual foi aprovado, no caso de educando da própria escola;

V - organização possível de turmas com educandos provenientes de séries ou ciclos diferentes, para facilitar o ensino de disciplinas que recomendam níveis aproximados de adiantamento como é o caso de língua estrangeira, arte, esporte etc.;

VI - os parâmetros de número de educandos por turma devem atender a:

a) 25 (vinte e cinco) educandos nas turmas de 1º e 2º anos;

b) 30 (trinta) educandos nas turmas de 3º e 5º anos;

c) 35 (trinta e cinco) educandos nas turmas de 6º a 9º anos;

d) os casos de número inferior aos indicados nas alíneas a, b, c, devidamente justificados, serão submetidos à aprovação da SEMED.

Art. 43º - A frequência no ensino fundamental é obrigatória e o controle deve ser feito pela escola, conforme seu regimento, sendo exigido um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas.

§ 1º - A escola estimulará a frequência do educando e analisará, de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução;

§ 2º - Em caso de persistência de faltas injustificadas por 15 (quinze) dias ou de evasão escolar, esgotados os recursos a nível de escola, o gestor notificará o caso, para conhecimento e providência, ao Conselho Tutelar do município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.

Art. 44º - Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pela BNCC, PCM, e serão complementados com os conteúdos do Projeto Político Pedagógico de cada escola e do plano de estudos de cada turma.

Art. 45º - Os currículos do ensino fundamental abrangerão, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa, da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Amazonas e do Brasil, bem como o estudo da arte e da educação física, esta última ajustada às faixas etárias e às condições da população escolar.

§ 1º - O ensino da história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 2º - Na formulação dos currículos a que se refere o *caput*, a partir do 6º ano do ensino fundamental, será obrigatória a oferta da língua inglesa.

§ 3º - O ensino de informática e a inserção de tecnologias digitais serão introduzidos progressivamente na rede de ensino, conforme regulamentação própria do Poder Executivo e normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 46º - Os conteúdos curriculares observarão, com ênfase, as seguintes diretrizes:

I - difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos educandos em cada estabelecimento de ensino;

III - orientação para o trabalho, promovendo o desenvolvimento de competência, habilidades e atitudes, que favoreçam a autonomia, respeitando a faixa etária e o nível de ensino dos estudantes.

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 47º - O Conselho Municipal de Educação expedirá norma específica para o funcionamento do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

Seção III - Das modalidades do Ensino Fundamental

Subseção I - Educação de jovens e adultos

Art. 48º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA, será destinada aos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou continuidade de estudos, nele, na idade apropriada.

Art. 49º - O sistema municipal de ensino assegurará quanto à educação de jovens e adultos:

I - gratuidade de ensino;

II - oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos educandos, seus interesses, condições de vida e trabalho;

III - oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA, e de exames para certificação de conclusão do ensino fundamental;

IV - parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, segmentos representativos da sociedade civil organizada para atendimento educacional dos jovens e adultos, especialmente os analfabetos;

V - aproveitamento e crédito de conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos e aferidos mediante exames.

Art. 50º - Os cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos manterão a base nacional comum curricular e os parâmetros nacionais para educação de jovens e adultos; e habilitarão ao prosseguimento de estudos no ensino regular.

§ 1º - O sistema municipal de ensino formulará Proposta Curricular para os cursos de educação de jovens e adultos;

§ 2º - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de 15 (quinze) anos;

II - exclusivamente para a demanda representada por moradores no Município.

Art. 51º - O atendimento educacional aos jovens e adultos visará, prioritariamente, à erradicação do analfabetismo.

Art. 52º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental promoverão trabalho especial para atendimento às famílias de seus educandos carentes, do ensino fundamental.

Art. 53º - Os cursos da EJA funcionarão nos turnos diurno e noturno, conforme as possibilidades do sistema de ensino e o interesse e conveniência dos educandos e suas famílias.

Art. 54º - As escolas buscarão alternativas de atendimento satisfatório à faixa etária dos educandos, de modo a evitar evasões e dificuldades de aprendizagem, baseadas na proposta curricular da SEMED.

Subseção II - Da Educação Especial

Art. 55º - A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Art. 56º - O sistema municipal de ensino assegurará aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender a suas necessidades e a seus talentos;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;

III - professores com especialização adequada em superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns e docentes capacitados ao trabalho com educandos de talentos especiais;

IV - educação especial para o trabalho, visando à efetiva integração do educando na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentarem uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Parágrafo único. Cabe à escola decidir sobre a terminalidade de estudos e a aceleração de aprendizagem para os mais capazes.

Art. 57º - O sistema municipal de ensino deve matricular os educandos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

§ 1º - A organização das turmas observará critérios pedagógicos, estruturais e de acessibilidade, de modo a assegurar atendimento educacional adequado aos educandos público-alvo da Educação Especial, sem prejuízo do direito à matrícula na rede regular de ensino.

§ 2º - Em caso de comprovada necessidade, cada turma das escolas comuns com educando no público-alvo da Educação Especial deverá contar com a atuação de um profissional de apoio escolar.

§ 3º - Considerando a quantidade de matrículas, em cada turma das escolas comuns haverá diminuição do número de educandos para cada educando público-alvo da Educação Especial incluído, reduzindo-se 2 (dois) educandos regulares para cada educando da Educação Especial matriculado.

§ 4º - O AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades específicas e com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

§ 5º - Consideram-se serviços e recursos da educação especial àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

§ 6º - Para o atendimento às necessidades específicas relacionadas às altas habilidades/superdotação são desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular nas escolas de ensino regular em articulação com as instituições de educação superior, profissional e tecnológica, de pesquisa, de arte, de esportes, entre outros.

§ 7º - O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, também, em centro de atendimento educacional especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado com a Secretaria de Educação.

Art. 58º - Considera-se público-alvo do AEE:

I - educandos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - educandos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.

III - educandos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

IV - educandos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 59º - A oferta do AEE deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular, prevendo na sua organização:

I - sala de recursos multifuncional: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - matrícula do educando no AEE: condicionada à matrícula no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III - plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos educandos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; cronograma de atendimento dos educandos;

IV - professor para o exercício da docência do AEE;

V - profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuam no apoio às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

VI - articulação entre professores do AEE e os do ensino comum.

VII - redes de apoio: no âmbito da atuação intersetorial, da formação docente, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que contribuam para a realização do AEE.

Art. 60º - A oferta do AEE, no centro de atendimento educacional especializado público ou privado sem fins lucrativos conveniado para essa finalidade, deve constar no projeto pedagógico do centro, contemplando na sua organização os recursos, o plano de AEE, os professores e demais profissionais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os centros de atendimento educacional especializados devem cumprir as normativas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, quanto a sua autorização de funcionamento, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes.

Art. 61º - Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada.

Parágrafo único. São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos educandos público-alvo da educação especial;

II - elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos educandos na sala de recursos multifuncional;

IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando;

VII - ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia, atividade e participação;

VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares;

IX - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 62º - A SEMED fará parcerias com os órgãos de saúde e assistência social, a fim de localizar, quantificar e diagnosticar crianças na faixa etária de educação infantil e ensino fundamental necessitadas de atendimento especial, de modo a assegurar sua matrícula na rede pública de ensino.

Subseção III - Da Educação Indígena

Art. 63º - A educação indígena é a educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária garantida aos povos indígenas, conforme definida na legislação nacional.

Art. 64º - Constituem objetivos da Educação Escolar Indígena:

I - a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências;

II - o acesso às informações, conhecimentos técnicos, científicos e culturais da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-indígenas.

Parágrafo único. A Educação Escolar Indígena deve se constituir num espaço de construção de relações Inter étnicas orientadas para a manutenção da pluralidade cultural, pelo reconhecimento de diferentes concepções pedagógicas e pela afirmação dos povos indígenas como sujeitos de direitos.

Art. 65º - Constituem elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena:

I - a centralidade do território para o bem viver dos povos indígenas e para seus processos formativos e, portanto, a localização das escolas em terras habitadas por comunidades indígenas, ainda que se estendam por territórios de diversos Estados ou Municípios contíguos;

II - a importância das línguas indígenas e dos registros linguísticos específicos do português para o ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades indígenas, como uma das formas de preservação da realidade sociolinguística de cada povo;

III - a organização escolar própria, nos termos detalhados em resoluções próprias;

IV - a exclusividade do atendimento a comunidades indígenas por parte de professores indígenas oriundos da respectiva comunidade.

Parágrafo único. A escola indígena será criada em atendimento à reivindicação ou por iniciativa da comunidade interessada, ou com a anuência da mesma, respeitadas suas formas de representação.

Art. 66º - A organização da escola indígena deverá assegurar a participação dos membros da comunidade na definição de seu modelo administrativo e pedagógico, respeitando as especificidades de cada povo, observando-se ainda:

I - a estrutura social própria de cada grupo;

II - os costumes, valores culturais, crenças, atividades produtivas e formas de organização econômica;

III - os modos tradicionais de construção e transmissão de saberes, bem como os processos e metodologias próprias de ensino e aprendizagem;

IV - a utilização de recursos e materiais educativos elaborados em consonância com a realidade histórica, cultural e linguística das comunidades indígenas;

V - a construção de unidades escolares com características arquitetônicas adequadas às necessidades locais, definidas em diálogo com seus usuários, ou a disponibilização de ambientes educativos que atendam às demandas e aos interesses coletivos dos povos indígenas.

Art. 67º - Os sistemas de ensino devem assegurar às escolas indígenas estrutura adequada às necessidades dos estudantes e das especificidades pedagógicas da educação diferenciada, garantindo laboratórios, bibliotecas, espaços para atividades esportivas e artístico-culturais, assim como equipamentos que garantam a oferta de uma educação escolar de qualidade.

Art. 68º - O ingresso na carreira do magistério indígena ocorrerá por meio de concursos públicos específicos, considerando as competências interculturais, bem como as particularidades linguísticas e educacionais de cada povo, assegurando-se:

I - a realização de seleções diferenciadas, compatíveis com o contexto sociocultural e os modos de organização das comunidades;

II - a oferta de formação inicial e permanente para educadores indígenas, em nível médio e superior, por meio de licenciaturas interculturais e outras iniciativas voltadas a essa finalidade;

III - o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e de seus detentores, mediante a criação de categorias profissionais e regimes laborais adequados às condições locais.

Parágrafo único. Caberá aos sistemas de ensino estabelecer normas específicas para a carreira docente indígena, mediante consulta às comunidades envolvidas e às entidades que as representam.

Art. 69º - Lei municipal disporá sobre a criação e o funcionamento de escolas indígenas e o reconhecimento da categoria de professores indígenas no Sistema municipal de Ensino Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação regulamentará, no que couber, a educação indígena, especialmente sobre currículo, projeto político pedagógico, formação de professores, calendário escolar e estrutura física.

Subseção IV - Da Educação do Campo

Art. 70º - São princípios da educação do campo:

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;

IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdo curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

V - Implantar oficialmente a pedagogia da alternância em, pelo menos, 20% (vinte por cento) das escolas campo, no prazo de 2 (dois) anos e progressivamente nas demais escolas até atingir 100%.

VI - Garantir a antecipação dos insumos oportunos para o início do ano letivo obedecendo o calendário escolar do campo, em 100% (cem por cento) durante o biênio do PME

VII - controle social da qualidade da educação escolar, (cem por cento) mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

Art. 71º - O município criará e implementará mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar por meio de:

I - reduzir os indicadores de analfabetismo com a oferta de políticas de educação de jovens e adultos, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar;

II - fomentar educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, integrando qualificação social e profissional ao ensino fundamental;

III - contribuir para a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, à conexão à rede mundial de computadores e a outras tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas do campo.

Art. 72º - O Município desenvolverá as seguintes ações voltadas à ampliação e à qualificação da oferta de educação básica às populações do campo:

I - oferta da educação infantil como primeira etapa da educação básica em creches e pré-escolas do campo, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade;

II - oferta da educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualificação social e profissional, articulada à promoção do desenvolvimento sustentável do campo;

III - acesso à educação profissional e tecnológica, integrada, concomitante ao ensino fundamental, com perfis adequados às características socioeconômicas das regiões onde será ofertada;

V - construção, reforma, adequação e ampliação de escolas do campo, de acordo com critérios de sustentabilidade e acessibilidade, respeitando as diversidades regionais, as características das distintas faixas etárias e as necessidades do processo educativo;

VI - formação inicial e continuada específica de professores que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo;

VII - formação específica de gestores e profissionais da educação que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo;

VIII - produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades formativas das populações do campo; e

IX - oferta de transporte escolar, respeitando as especificidades geográficas, culturais e sociais, bem como os limites de idade e etapas escolares.

Art. 73º - Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às especificidades e apresentar conteúdos relacionados aos conhecimentos das populações do campo, considerando os saberes próprios das comunidades, em diálogo com os saberes acadêmicos e a construção de propostas de educação no campo contextualizadas.

Art. 74º - No desenvolvimento e manutenção da educação do campo em seu sistema de ensino, sempre que o cumprimento do direito à educação escolar assim exigir, o município assegurará:

I - organização e funcionamento de turmas formadas por alunos de diferentes idades e graus de conhecimento de uma mesma etapa de ensino, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - oferta de educação básica, sobretudo nas etapas dos anos finais do ensino fundamental de acordo com os princípios da metodologia da pedagogia da alternância;

III - organização do calendário escolar de acordo com as fases do ciclo produtivo e as condições climáticas de cada região.

Art. 75º - O Conselho Municipal de Educação regulamentará, no que couber, a política do sistema municipal de educação do campo.

Subseção V - Disposições comuns as subseções anteriores

Art. 76º - A educação infantil e o ensino fundamental, etapas da educação básica sob a responsabilidade do sistema municipal de ensino, serão perpassadas pelas diferentes modalidades de ensino, no que couber e no nível apropriado.

Parágrafo único. As modalidades de ensino tratadas neste capítulo devem dialogar com as etapas da educação infantil, creche e pré-escola e do ensino fundamental, anos iniciais e anos finais -, de modo que os diferentes conhecimentos e saberes se intersectem na formação dos alunos, com preservação das especificidades de cada etapa ou fase.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 77º - A avaliação na rede escolar de administração municipal será processada segundo dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e desta Lei.

Art. 78º - O sistema de avaliação tem por objetivos:

I - prover informações orientadoras das políticas educacionais que visem à melhoria de qualidade do ensino;

II - diagnosticar a situação de aprendizagem dos educandos e os problemas de professores e da escola, identificando pontos de estrangulamento, dificuldades, de modo a orientar as ações de superação;

III - verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema de ensino devam ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantia de sua eficácia;

IV - reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem;

V - prover padrões de qualidade do ensino, garantia de aprendizagem, permanência e sucesso escolares do educando.

Art. 79º - A avaliação incidirá sobre:

I - rendimento escolar do educando;

II - desempenho dos professores, do pessoal técnico e administrativo;

III - produtividade escolar, no âmbito institucional.

Art. 80º - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do educando, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

II - possibilidade de aceleração e reprogramação de estudos para educandos com atraso escolar;

III - possibilidade de avanço nos anos escolares mediante verificação do aprendizado;

IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

§ 1º - A aceleração de estudos não significa exigir maior capacidade do educando para aprender em ritmo mais acelerado, mas uma revisão de conteúdos exigidos, de modo a favorecer o desempenho do educando no tempo determinado pelo ano de estudo.

Art. 81º - A avaliação de desempenho do educando abrange, também, a frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas para aprovação.

Parágrafo único. O regimento escolar disporá sobre o controle de frequência.

Art. 82º - A avaliação cumulativa leva à recuperação dos conteúdos não aprendidos, mediante reforços de aprendizagem, oferecidos pelo professor da turma de educandos, no decurso do ano letivo.

Parágrafo único. Os reforços serão proporcionados ao educando:

I - em aulas de recuperação imediatamente após a identificação da dificuldade;

II - em aulas de recuperação suplementares oferecidas em horário especial.

Art. 83º - A avaliação somativa incide sobre os conteúdos que, ao final do ano letivo ou do semestre, permaneçam não aprendidos, apesar dos reforços de recuperação proporcionados ao longo do ano ou semestre, e que, por sua importância curricular, podem reprovar o educando.

§ 1º - A recuperação entre os semestres ou ao final do ano letivo pode ser proporcionada ao educando:

I - pelo mesmo professor da turma;

II - por outro professor;

III - por equipe de professores;

§ 2º - Os projetos de recuperação são de responsabilidade da escola em conjunto com as famílias dos educandos;

§ 3º - É vedado à escola liberar os alunos aprovados antes de cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos e as 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, ainda que em favor dos programas de recuperação de aprendizagem, para os que manifestem atrasos.

Art. 84º - A avaliação institucional será processada segundo o Programa de Avaliação das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a ser instituído por decreto ou lei.

Art. 85º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os critérios de avaliação de desempenho dos docentes, dos técnicos e demais recursos humanos que atuam nas unidades escolares.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 86º - A formação de profissionais da educação de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - o aproveitamento da formação e das experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 87º - Só poderão ser admitidos, no sistema municipal de ensino, professores habilitados em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, feito em universidade ou institutos superiores de educação.

Art. 88º - Para os profissionais de administração escolar, inspeção, supervisão e orientação educacional exigir-se-á habilitação específica em nível superior e como pré-requisito.

Parágrafo único. A nomeação de gestores escolares terá regulamentação própria a ser aprovada pela SEMED.

Art. 89º - Os cargos de magistério municipal serão obrigatoriamente providos por meio de concurso público de provas e títulos, vedada qualquer outra forma de provimento, ressalvadas as contratações temporárias para atendimento de excepcional necessidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal/88 e da legislação municipal vigente.

Art. 90º - Para valorização dos profissionais da educação o Município assegurará:

I - plano de carreira com promoção horizontal e vertical, mediante critérios justos de aferição do tempo de serviço e na habilitação;

II - piso salarial profissional;

III - participação na gestão democrática do ensino público municipal;

IV - progressão, por mérito, baseada no aperfeiçoamento profissional, na assiduidade e na avaliação de desempenho;

V - garantia de condições materiais adequadas para o exercício eficaz do magistério;

VI - atualização e aperfeiçoamento sistemáticos, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

VII - treinamento especial para os profissionais que trabalham com os alunos especiais;

VIII - garantia dos direitos previdenciários dos profissionais da educação, na forma da Constituição Federal, da legislação previdenciária aplicável e do regime jurídico vigente no Município.

IX - garantia de afastamento do exercício de suas atividades aos professores e especialistas que forem para cargos de diretoria executiva de entidade classista, não implicando nenhum prejuízo para a situação funcional, inclusive em caso de aposentadoria;

X - o município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando, nos termos da legislação vigente, dos estatutos e dos planos de carreira, o aperfeiçoamento profissional continuado, mediante cursos de qualificação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, pesquisa na área da educação e demais ações de formação continuada.

Parágrafo único. Será assegurado, conforme regulamentação municipal e disponibilidade legal, o licenciamento periódico remunerado (vencimento mensal do servidor efetivo) para fins de aperfeiçoamento profissional, em consonância com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), com redação dada pela Lei Federal nº 15.462/2026.

XI - remuneração dos profissionais de acordo com a maior habilitação adquirida, independente do grau em que atue;

XII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

XIII - jornada semanal mínima de trabalho, de 20 (vinte) horas incluídas atividades de docência, atualização, planejamento, avaliação e recuperação de alunos, entre outras.

Parágrafo único. Serão destinados, no máximo, 4h (quatro horas) da jornada semanal de trabalho do professor na função de docência para exercício das outras atividades.

Art. 91º - Haverá dois tipos de docência:

I - presencial a exercida por professores que vierem a ser especialmente habilitados para cursos convencionais de EJA;

II - a exercida por instrutores, especialmente treinados para a monitoria, (através do ensino mediado por tecnologia) no caso de uso de meios não convencionais de ensino.

Art. 92º - O sistema de ensino estimulará, mediante planejamento apropriado:

I - a melhor habilitação para professores e especialistas em exercício;

II - cursos de aperfeiçoamento e atualização constantes para professores e especialistas em educação, visando a sua educação permanente;

§ 1º - Para efeito do artigo considerar-se-ão:

I - de atualização, os cursos, seminários e outras oportunidades de encontro, proporcionadas pela administração educacional, que visem a colocar professores e especialistas em dia com inovações, regulamentações, disposições emanadas do sistema de ensino, com duração de até 100 horas;

II - de aperfeiçoamento, os que visem a ampliar e aprofundar conhecimentos técnicos exigidos para a função, com duração superior a 100 horas;

§ 2º - Os cursos de atualização conferirão certificados de frequência e os de aperfeiçoamento, certificado de frequência e aproveitamento;

§ 3º - Somente poderão participar de cursos de aperfeiçoamento, profissionais de educação legalmente habilitados, com preferência para os que se mantêm em exercício na área de objeto do curso.

Art. 93º - Os cursos de atualização e aperfeiçoamento obedecerão ao estudo de necessidades localizadas na qualificação e atuação do pessoal e terão caráter instrumental da melhoria crescente do ensino.

Art. 94º - Com relação à rede oficial, para proposta de cursos, a identificação de suas necessidades se fará em dois níveis:

I - da escola;

II - do sistema de ensino.

Art. 95º - A SEMED proverá, quanto aos cursos, quantificação, variação e horários de funcionamento de modo a possibilitar a frequência aos recrutados.

Parágrafo único. Em cadastro próprio, os cursos oferecidos pelo sistema de ensino ou por outra agência credenciada, terão registro de seus resultados quanto a sua oportunidade e validade para as tarefas profissionais específicas.

Art. 96º - A política de desenvolvimento de recursos humanos para o ensino deverá prever, em plano próprio, a realização de cursos e o aproveitamento dos recursos humanos neles envolvidos.

CAPÍTULO VI

DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Art. 97º - As escolas são livres para criar instituições complementares voltadas para a administração participativa, para o enriquecimento do currículo ou para a representação estudantil.

Art. 98º - Entre as instituições previstas no artigo anterior se incluem as Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, os Conselhos de Classe, os Grêmios Estudantis, as Representações de Turmas, os Clubes diversos: Agrícolas, Literários, Folclóricos, de Teatro, Cinema, Fotografia, Coleções, entre outros.

Art. 99º - Os Grêmios estudantis e a representação de turmas serão iniciativas autônomas e independentes dos alunos, respeitado o que dispõe o Regimento Escolar.

CAPÍTULO VII

DA ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Art. 100º - A assistência ao educando visa a criar condições satisfatórias ao rendimento escolar e compreenderá o atendimento à carência do educando no plano material.

Parágrafo único. A assistência referida neste artigo processar-se-á de modo a evitar-se, por parte do sistema, o caráter de atividade paternalista e, por parte dos alunos e das famílias, o desenvolvimento do sentimento de dependência.

Art. 101º - A assistência ao educando será desenvolvida e controlada em 2 (dois) níveis a saber: o da escola, e o da administração central.

Art. 102º - O atendimento far-se-á por meio de serviços que proporcionem material escolar, alimentação, transporte escolar, vestuário (uniforme), facilitação de acesso aos serviços de saúde e socioassistencial.

Parágrafo único. A assistência ao educando na rede particular de ensino poderá assumir ainda, a condição de bolsa de estudos, levando-se em conta as condições da escola e sua clientela, conforme o estabelecido no regimento da respectiva escola.

Art. 103º - A alimentação escolar, fornecida gratuitamente, compreenderá, conforme o caso, merenda, almoço e jantar extensivos ao maior número possível de alunos.

Parágrafo único. O sistema de ensino utilizará, nos serviços de alimentação escolar, pessoal devidamente treinado.

Art. 104º - Para ampliação quantitativa e melhoria qualitativa dos serviços de assistência ao educando, o ensino oficial deverá promover: I - programação anual de atendimento, com base em dados da realidade e estudo das necessidades dos alunos;

II - coordenação dos diferentes setores e/ou serviços de assistência ao educando, tais como: material escolar, alimentação, saúde e serviço social, e os desenvolvidos pelo próprio sistema de ensino e em articulação com outros órgãos e instituições;

III - motivação da comunidade na programação de atividades de assistência ao educando.

Art. 105º - A SEMED estenderá, progressivamente a assistência ao educando jovens e adultos, em função de estudos que indiquem a necessidade.

CAPÍTULO VIII DA INSPEÇÃO E DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Art. 106º - A inspeção escolar constitui-se mecanismo de comunicação, acompanhamento, controle e avaliação que liga os órgãos da administração superior do sistema de ensino à rede de escolas que integram o sistema municipal.

Art. 107º - A inspeção escolar tem como objetivo fundamental assegurar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino em consonância com as diretrizes e decisões administrativas propostas ao sistema municipal de ensino pela SEMED e pela legislação educacional.

Art. 108º - A inspeção escolar será realizada por meio de orientação e assistência técnica no âmbito macro educacional e de controle do nível de desempenho e das condições de funcionamento das instituições de ensino.

Art. 109º - A assistência técnica visa a assegurar maior eficiência ao funcionamento do sistema de ensino mediante atendimento às unidades de ensino quanto a:

I - dispositivos de lei que regulam a estrutura e o funcionamento do ensino;

II - compatibilização dos planos institucionais com objetivos e metas propostos para o sistema de ensino;

III - incentivo e encorajamento ao espírito de iniciativa e ação livre e responsável da escola;

IV - cumprimento das decisões adotadas para o funcionamento do sistema de ensino.

Art. 110º - A orientação de inspeção escolar visa a assegurar unidade aos padrões de qualidade no funcionamento do sistema de ensino e se efetivará mediante:

I - orientação sobre as disposições de autorização e reconhecimento dos estabelecimentos de ensino;

II - diretrizes sobre escrituração e arquivos escolares visando à simplificação, fidedignidade e segurança de documentos e informações;

III - indicações sobre financiamentos do ensino;

IV - orientação quanto a órgãos, serviços e instituições que possam auxiliar a escola em aspectos específicos de aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 111º - O controle, como função de inspeção escolar, visa a oferecer aos órgãos de planejamento e decisão do sistema de ensino dados sobre padrões de desempenho e eficiência das instituições escolares mediante:

I - acompanhamento das atividades do estabelecimento de ensino em termos de resultados, custo-eficiência do trabalho;

II - adoção de medidas de caráter preventivo, visando a restringir e eliminar efeitos que comprometam a eficácia do processo escolar;

III - registro atualizado da situação dos estabelecimentos de ensino em seus aspectos fundamentais de organização e funcionamento;

IV - identificação de desvios significativos na execução dos programas escolares;

V - apuração de responsabilidades;

VI - proposição de sanções.

Art. 112º - A supervisão de ensino na unidade escolar responde pelo desempenho pedagógico e, solidariamente, pela produtividade da escola, e visa a:

I - prestar assistência aos professores para desempenharem melhor seu papel no processo de promoção dos alunos e de produtividade da escola;

II - promover levantamento e utilização de diagnóstico, análise e pesquisa da realidade da escola como condição indispensável ao planejamento de currículo, à experiência criativa e à melhoria do ensino;

III - coordenar a seleção de objetivos para o ensino, a elaboração e/ou revisão do currículo escolar, sua execução, seu acompanhamento e avaliação da aprendizagem e a seleção de materiais apropriados à implementação do ensino;

IV - ajustar a assistência técnico-pedagógica às realidades socioeconômicas e culturais do sistema de ensino e da escola;

V - detectar necessidades de qualificação dos professores e de medidas tendentes a garantir resultados de aprendizagem qualitativa dos alunos;

VI - ajudar os professores na interpretação do currículo para comunicação à comunidade, de modo a obter parcerias;

VII - prestar assistência aos professores para melhor compreenderem as necessidades dos educandos na faixa específica de desenvolvimento ou situação de aprendizagem em que se encontrem, estimulando a escola a criar condições satisfatórias e diversificadas de atendimento;

VIII - fornecer subsídios aos órgãos de formação, aperfeiçoamento e atualização de professores;

IX - fornecer informações ao serviço próprio da SEMED através do Diretor, quanto aos desempenhos da escola no processo ensino-aprendizagem e quanto à produtividade do ensino na unidade escolar.

Parágrafo único. Para efeito dos desempenhos previstos neste artigo, a supervisão deverá constituir-se como um elemento de liderança e de relações humanas que estimule o aperfeiçoamento profissional dos professores, sob administração do Diretor da escola.

Art. 113º - O supervisor, enquanto profissional em exercício numa unidade escolar, obriga-se a compatibilizar suas ações com o proposto no projeto pedagógico da escola e nas linhas de administração da instituição de ensino.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114º - As escolas poderão desenvolver experiências pedagógicas com regimes diversos dos previstos nesta lei, desde que aprovados pela SEMED e pelo Conselho Municipal de Educação para validade dos estudos.

Art. 115º - A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central do sistema municipal de ensino, reger-se-á pelas leis federais, estaduais e municipais e por seu regimento interno, proposto pelo Secretário Municipal de Educação e aprovado por decreto pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 116º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará e proporá ao prefeito para aprovação por decreto o regimento geral das escolas do sistema municipal de ensino.

§ 1º - As escolas elaborarão os próprios regimentos internos que serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Educação e homologado por portaria do secretário da Pasta.

§ 2º - O regimento geral das escolas e o regimento da escola disporão sobre o processo disciplinar do discente, em todas as suas fases administrativas.

Art. 117º - As instituições de ensino do sistema municipal adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei, no prazo máximo de um ano.

Art. 118º - A remoção dos profissionais do magistério dar-se-á por concurso a ser regulamentado pela SEMED.

Art. 119º - As escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino integrar-se-ão ao sistema nacional de avaliação do rendimento escola.

Art. 120º - No sistema público municipal o atendimento em creches deverá fazer-se, prioritariamente, de 0 (zero) anos, 3 (três) anos e 11 (onze) meses e obrigatório na pré-escola de 4 (quatro) e (onze) meses a 5 (cinco) anos e 11 de idade, assegurando o desenvolvimento integral e os direitos de aprendizagem por meio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar, conforme os campos de experiências e as competências estabelecidas pela BNCC.

Art. 121º - O Poder Público municipal providenciará a habilitação dos professores em nível de pós-graduação, lato e estrito sensu, mediante formação em serviço, e firmará convênios específicos com Universidades Públicas Estaduais e/ou Federais, para esse fim, bem como bolsas de estudos ou outro meio que possibilite a progressão na carreira, como prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.)

Art. 122º - O Poder Público municipal dará prioridade à melhoria do ensino nas comunidades mais carentes, mediante:

- I - melhores instalações físicas e equipamentos das escolas;
- II - melhores materiais de ensino, extensivos à totalidade dos alunos;
- III - professores habilitados e de melhor desempenho;
- IV - melhor assistência aos estudantes dessas regiões com merenda escolar, saúde, vestuário, material de ensino-aprendizagem;
- V - acompanhamento sistemático de processos e resultados no ensino e da produtividade das escolas.

Art. 123º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 04 de setembro de 2026.

CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de setembro de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:DCBC5F0A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 314 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – SAAE/SSU, RECONHECE SEU STATUS ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 314 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – SAAE/SSU, RECONHECE SEU STATUS ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido que o cargo de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã – SAAE/SSU, constitui cargo de direção superior da autarquia, consideradas suas atribuições de gestão administrativa, responsabilidade institucional e condução dos serviços públicos essenciais prestados pela autarquia, possui status administrativo de gestão e direção.

Art. 2º - A remuneração mensal do cargo de Diretor Administrativo do SAAE/SSU é fixada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º - O valor fixado no caput leva em consideração a natureza diretiva do cargo, sua posição institucional no âmbito da Administração Indireta Municipal e a responsabilidade administrativa.

§ 2º - A revisão da remuneração deste cargo ocorrerá mediante lei específica, sendo vedada qualquer vinculação automática a outros cargos.

§ 3º - A aplicação do disposto nesta Lei deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da autarquia, bem como os limites e exigências previstos na legislação fiscal vigente.

Art. 3º - Sobre a remuneração fixada nesta Lei incidirão os descontos legais, previdenciários e fiscais cabíveis, observada a natureza do vínculo funcional e o regime jurídico aplicável ao cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã – SAAE/SSU, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Poderá ser instaurado processo administrativo para apurar eventual remuneração relativa a período anterior de efetivo exercício, desde que demonstrada a existência de norma ou ato jurídico válido que tenha assegurado o pagamento no período correspondente, vedada a criação retroativa de vantagem por esta Lei.

§ 1º - O pagamento dependerá da comprovação do vínculo, da nomeação, do efetivo exercício, do direito constituído no período e do valor devido, observadas a prescrição, a disponibilidade orçamentária, a legislação financeira e a apuração pelos órgãos competentes.

§ 2º - A instauração do processo administrativo não implica reconhecimento automático do direito nem autorização para pagamento sem prévia liquidação da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 04 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de setembro de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:FA8BE2D1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Uatumã, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, de caráter

permanente e complementar às ações do Programa Nacional de Imunizações, com as seguintes finalidades:

I – ampliar a cobertura vacinal da população escolar;

II – prevenir doenças imunopreveníveis;

III – promover ações de educação e orientação em saúde;

IV – facilitar o acesso dos estudantes às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação; e

V – fortalecer a integração entre os serviços municipais de saúde, as instituições de ensino e a comunidade escolar.

§ 1º O Programa será executado nas instituições públicas municipais de educação infantil e de ensino fundamental.

§ 2º As ações serão realizadas nas instituições públicas estaduais de educação infantil e de ensino fundamental situadas no Município, nos termos da Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, mediante articulação com o respectivo sistema de ensino, e poderão ser estendidas às demais etapas da educação básica e às instituições privadas, estas mediante manifestação expressa de interesse perante o sistema municipal de saúde.

§ 3º A execução do Programa observará as normas do Sistema Único de Saúde, as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, o Calendário Nacional de Vacinação e as recomendações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação elaborarão conjuntamente o planejamento anual das ações do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, considerando:

I – o Calendário Nacional de Vacinação;

II – a situação epidemiológica do Município;

III – as campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação;

IV – as faixas etárias dos estudantes;

V – as características e necessidades da comunidade escolar; e

VI – a capacidade técnica e operacional das equipes de saúde.

§ 1º As ações de vacinação serão realizadas, preferencialmente, no mínimo uma vez por ano em cada unidade da rede municipal de ensino, sem prejuízo da realização de outras ações que se mostrem necessárias.

§ 2º A unidade competente da Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com as instituições de ensino para definir as datas, os horários e as condições necessárias à realização das ações.

§ 3º A comunidade escolar e os pais ou responsáveis pelos estudantes deverão ser informados sobre a realização da ação com antecedência mínima de cinco dias.

§ 4º As instituições de ensino e as unidades de saúde poderão realizar atividades educativas destinadas à orientação e à sensibilização da comunidade sobre a importância, a eficácia e a segurança das vacinas.

Art. 3º Durante as ações realizadas nas escolas, a equipe de saúde verificará a situação vacinal dos estudantes e aplicará as vacinas recomendadas pelas autoridades sanitárias, observados o Calendário Nacional de Vacinação e os protocolos técnicos do Programa Nacional de Imunizações.

§ 1º As instituições de ensino comunicarão previamente aos pais ou responsáveis as datas, os horários, as vacinas disponíveis e os documentos recomendados para o atendimento. A vacinação será precedida de ciência, quando exigidos pela legislação ou pelos protocolos sanitários aplicáveis.

§ 2º A ausência da caderneta ou do cartão de vacinação não impedirá automaticamente a avaliação ou a vacinação, devendo a equipe consultar os registros oficiais disponíveis e, quando necessário, providenciar a emissão, a atualização ou a reconstrução do documento.

§ 3º A aplicação das vacinas observará as normas sanitárias e os procedimentos de segurança. As contraindicações, os eventos adversos anteriores e as situações que exijam avaliação complementar serão analisados individualmente por profissional de saúde competente, podendo o estudante ser encaminhado ao serviço de referência.

§ 4º É vedada a utilização de coerção física ou de procedimento invasivo para obrigar o estudante a receber a vacina. As informações prestadas aos estudantes e aos responsáveis deverão esclarecer, em linguagem adequada, a finalidade, os benefícios, as contraindicações relevantes e os possíveis eventos adversos.

§ 5º Os responsáveis pelos estudantes ausentes, não vacinados ou com doses em atraso serão orientados a procurar a unidade de saúde de referência. Persistindo a pendência, a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais competentes, poderá realizar busca ativa por

contato telefônico, mensagem, nova convocação, orientação individualizada, visita domiciliar ou outra medida adequada, observadas a situação epidemiológica, as condições do estudante, as tentativas anteriores de contato, a disponibilidade operacional e a avaliação técnica da equipe de saúde, sempre com caráter educativo, preventivo e protetivo, vedados o ingresso forçado no domicílio, a vacinação sem consentimento e qualquer medida invasiva, sem prejuízo das providências indiretas de proteção admitidas pela legislação aplicável.

Art. 4º - No ato da matrícula ou da rematrícula, as instituições de ensino poderão solicitar a apresentação da caderneta ou do cartão de vacinação do estudante exclusivamente para fins de acompanhamento, orientação e encaminhamento aos serviços de saúde.

§ 1º A ausência do documento ou a existência de doses em atraso não poderá impedir:

I – a matrícula ou a rematrícula;

II – a frequência escolar;

III – a participação nas atividades pedagógicas; ou

IV – o acesso a serviços, programas ou benefícios educacionais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta os deveres atribuídos aos pais ou responsáveis pela legislação sanitária e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O referenciamento das instituições de ensino às unidades básicas de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, considerando a área de abrangência, a capacidade de atendimento e a organização territorial da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. As instituições participantes deverão ser informadas sobre a unidade de saúde de referência e sobre os respectivos canais de atendimento e encaminhamento.

Art. 6º - O tratamento de dados pessoais necessário à execução do Programa observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º As instituições de ensino compartilharão com a Secretaria Municipal de Saúde somente os dados estritamente necessários ao planejamento e à execução das ações, especialmente:

I – nome do estudante;

II – data de nascimento;

III – unidade escolar e turma; e

IV – nome e contato do responsável legal.

§ 2º Os dados relacionados à situação clínica, ao histórico de vacinação, às contraindicações, aos eventos adversos e aos atendimentos realizados deverão ser tratados e mantidos, preferencialmente, pelos profissionais e órgãos de saúde competentes.

§ 3º O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e proteção do melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 4º Os dados coletados não poderão ser utilizados para fins discriminatórios, comerciais ou distintos daqueles relacionados à execução do Programa e à proteção da saúde.

§ 5º O Poder Executivo adotará medidas administrativas e técnicas destinadas a controlar o acesso, o armazenamento, o compartilhamento, a conservação e a eliminação dos dados tratados.

§ 6º O compartilhamento de dados pessoais entre o Poder Público e as instituições privadas observará as hipóteses e os requisitos estabelecidos nos arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, devendo o instrumento de participação definir as finalidades, as responsabilidades dos agentes de tratamento, os dados estritamente necessários, os prazos de conservação e as medidas de segurança aplicáveis.

§ 7º O acesso às informações será restrito aos agentes públicos e profissionais cuja atuação seja necessária à execução do Programa, observado o dever de sigilo.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário à sua execução, especialmente quanto:

I – ao planejamento e ao calendário das ações;

II – aos procedimentos de comunicação aos pais ou responsáveis;

III – às rotinas de consentimento, ciência ou autorização para a vacinação;

IV – às medidas de busca ativa;

V – ao fluxo de encaminhamento às unidades de saúde;

VI – à participação das instituições estaduais e privadas;

VII – aos procedimentos de tratamento e proteção de dados pessoais; e

VIII – aos mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 04 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de setembro de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:6DC45923

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 316 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 316 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a gestão deliberativa do FIA, a definição das diretrizes, prioridades e critérios de utilização de seus recursos, a aprovação do plano de aplicação, bem como o acompanhamento e o controle social de sua execução.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º - O FIA integra o orçamento municipal e terá identificação orçamentária, financeira e contábil individualizada, podendo constituir unidade orçamentária própria conforme a estrutura adotada pelo Município.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA tem como princípios:

- ampla participação social;
- fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- transparência na aplicação dos recursos públicos;
- gestão pública democrática;
- legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à

gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA:

- definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

– promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

– aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

– aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

– realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

– elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

– instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

– convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

- dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

- acompanhar e fiscalizar a emissão dos recibos relativos às doações destinadas ao FIA, bem como o cumprimento das obrigações cadastrais, contábeis e fiscais aplicáveis ao Fundo;

- outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único: As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Compete ao CMDCA divulgar amplamente à sociedade:

I – o calendário de suas reuniões;

II – as ações e áreas prioritárias para aplicação dos recursos do FIA;

III – os requisitos e critérios para apresentação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo;

IV – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor previsto para sua execução;

V – o total dos recursos recebidos e sua respectiva destinação, por projeto atendido; e

VI – a avaliação dos resultados dos projetos financiados com recursos do FIA.

Parágrafo único. As informações previstas nos incisos IV, V e VI deverão integrar relatório detalhado das atividades do CMDCA, a ser apresentado e divulgado, no mínimo, semestralmente.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio dos agentes formalmente designados, realizar a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FIA, especialmente:

– executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

– executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

- realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- apresentar à Receita Federal do Brasil a Declaração de Benefícios Fiscais – DBF até o último dia útil do mês de fevereiro, relativamente ao ano-calendário anterior;

apresentar ao CMDCA balancetes trimestrais, relatório financeiro e balanço anual do Fundo, assegurada a publicidade dessas informações;;

- manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
- celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
- designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
- elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- adotar, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as providências necessárias à inscrição e à manutenção regular do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, à abertura e à manutenção de conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada ao CNPJ do Fundo, bem como ao seu cadastramento e à atualização de seus dados perante o órgão federal competente, para fins de inclusão na relação de fundos aptos ao recebimento de doações dedutíveis do Imposto sobre a Renda, observados os arts. 260 a 260-L da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a regulamentação federal vigente.
- emitir os recibos das doações destinadas ao FIA, assinados pela pessoa competente e pelo Presidente do CMDCA, na forma do art. 260-D do ECA
- exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.

outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

Art. 6º-A. Para receber e movimentar suas receitas, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda, o FIA manterá inscrição ativa no CNPJ e conta bancária específica e exclusiva em instituição financeira pública, registrada sob o CNPJ do Fundo, observadas as obrigações cadastrais, contábeis e fiscais aplicáveis, sem que a ausência de personalidade jurídica própria constitua impedimento, devendo as disponibilidades temporárias ser aplicadas e seus rendimentos incorporados ao Fundo.

Art. 7º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como receitas:

- dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
- doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
- valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

- outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
- recursos públicos que lhe forem destinados por meio de transferências entre os entes federativos, desde que previstos na legislação específica;
- destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
- recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente;
- superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
- outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 8º - A captação de recursos para o FIA poderá ser promovida diretamente pelo CMDCA ou pela instituição proponente de projeto previamente aprovado e chancelado pelo Conselho, observada regulamentação própria e o disposto no art. 260, §§ 2º-A e 2º-B, do ECA.

§ 1º A regulamentação do CMDCA estabelecerá critérios objetivos para a chancela dos projetos, percentual de retenção dos recursos captados, prazo de captação e condições para formalização do instrumento de repasse.

§ 2º Todos os recursos captados deverão ser depositados diretamente na conta bancária específica do FIA, vedado seu recebimento ou movimentação pela instituição proponente.

Art. 9º - Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II – até 6% do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas que apresentem Declaração de Ajuste Anual, observadas as condições previstas na legislação federal.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação ao FIA diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, observado o limite de 3%, nos termos do art. 260-A, § 1º, III, do ECA.

Art. 10º - Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
- desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 11º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12º - Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 13º - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- financiamento continuado de políticas públicas sociais básicas que disponham de fonte orçamentária ou fundo específico;

- transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

- manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ressalvadas as hipóteses autorizadas por resolução própria do CMDCA, que estabeleça formas e critérios de utilização dos recursos e assegure a destinação exclusiva do imóvel à política da infância e da adolescência, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 14º - Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15º - A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 17º - Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por, no mínimo, quatro membros escolhidos entre os conselheiros, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º - As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 18º - O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 19º - Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 20º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 21º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único: Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 22º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 23º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 24º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 25º - A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e nas normas municipais vigentes.

Art. 25-A. A gestão e a aplicação dos recursos do FIA sujeitam-se ao acompanhamento do CMDCA, ao controle interno do Poder Executivo, ao controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas, à fiscalização do Ministério Público e à atuação dos demais órgãos legalmente competentes.

Art. 26º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas financiados com recursos do FIA, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA como fontes públicas de financiamento.

Art. 27º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 dias, cabendo ao CMDCA, no mesmo prazo, revisar seu Regimento Interno e editar as resoluções complementares necessárias ao funcionamento do FIA.

Art. 28º - Fica revogado integralmente o art. 8º da Lei Municipal nº 067, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 04 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de setembro de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:84C72EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM torna público a realização da seguinte Concorrência Eletrônica, conforme especificação constante no respectivo edital:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMSSU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADALBERTO SOCORRO FELIPE SERRAZIN E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 25/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

Local da sessão: <https://www.comprasuatuma.com.br/>.

Os certames serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.comprasuatuma.com.br/>, no Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/> ou pelo e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

São Sebastião do Uatumã/AM, 11 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Sílvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:56823541

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2026-PMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVOº: 020201.2026.07.034-20/PMS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação da Sala da Representação do Município de Silves/AM, em Manaus/AM, compreendendo administração da obra, serviços elétricos, adequações relacionadas ao sistema de ar-condicionado, serviços de marcenaria e serviços complementares de acabamento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

2. CONTRATADO(A): LR SERVIÇOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.630.685/0001-70.

3. VALOR TOTAL: R\$ 25.315,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais).

4. PRAZOS: o prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO: O preço contratado mostra-se compatível com os valores apurados no procedimento de contratação, conforme documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 020201.2026.07.034-20/PMS, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Silves/AM, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

O presente aviso foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 27 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:5D16B79A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

Na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, DVR, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, CONCERTINA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SILVES, LOCALIZADA EM MANAUS/AM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVII, Nº 4092, Código Identificador: 989BDA69, no dia 24 de abril de 2026:

ONDE SE LÊ: 23 de abril de 2026.

LEIA-SE: 17 de abril de 2026.

II – PUBLIQUE-SE a presente errata na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 28 de abril de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO: A presente Errata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 28 de abril de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:F88EF479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 350/2026-PMS**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 350/2026, celebrado em 27 de agosto de 2026.

2. PARTES: O Município de Silves/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa **LR SERVIÇOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.630.685/0001-70, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação da Sala da Representação do Município de Silves/AM, em Manaus/AM, compreendendo administração da obra, serviços elétricos, adequações relacionadas ao sistema de ar-condicionado, serviços de marcenaria e serviços complementares de acabamento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

4. VALOR: R\$ 25.315,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais).

5. PRAZOS: O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso I, e pelas demais normas aplicáveis.

7. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 034/2026-PMS, referente ao Processo Administrativo nº 020201.2026.07.034-20/PMS.

Silves/AM, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 27 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:DC2BB74E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 480/2026

LEI Nº 480, de 10 de setembro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente do Município crédito especial no valor de R\$ 323.464,64 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Silves, crédito especial no valor de R\$ 323.464,64 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte programação:

07.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

27.812.0173.1031 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND

4490.52.1.700 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.640,00
4490.52.1.500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 824,64
TOTAL	R\$ 323.464,64

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será decorrente de excesso de arrecadação de Recursos Próprios – RO, no valor de R\$ 824,64, e de recursos do Convênio Ministério do Esporte nº 858/2025, no valor de R\$ 322.640,00.

Art. 3º A ação orçamentária criada na forma do art. 1º fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:1396C49F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481/2026

LEI Nº 481, de 10 de setembro de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com as diretrizes nacionais e em observância às especificidades locais, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as

crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de Silves, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento essencial para garantir o direito de cada criança à alfabetização pela e contextualizada, desde a Educação Infantil até o término do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política tem como finalidade assegurar que toda criança tenha acesso a oportunidades de aprendizagem que favoreçam a leitura, a escrita e o raciocínio lógico, reconhecendo o papel das famílias e da comunidade na consolidação desse processo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos princípios da cooperação entre os entes federativos, da valorização dos profissionais da educação, da equidade no acesso e da inclusão de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas.

Art. 4º São objetivos desta Política garantir o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, assegurar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover a formação continuada dos professores e fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º A implementação da Política seguirá diretrizes que priorizam a alfabetização na idade certa, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a identificação precoce de dificuldades, assegurando intervenções pedagógicas adequadas.

Parágrafo único. A Política também promoverá o estímulo à leitura e à escrita em diferentes contextos e o uso de tecnologias educacionais como ferramentas de apoio.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º São públicos-alvo desta Política as crianças matriculadas na Educação Infantil e nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, bem como estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização e jovens e adultos em fase inicial de escolarização.

Art. 7º São agentes envolvidos os professores, pedagogos, coordenadores, diretores, equipes técnico-pedagógicas e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Silves-AM, além das famílias e da comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política será implementada por meio de programas e ações que contemplem formação de professores, materiais didáticos, metodologias inovadoras, uso de recursos tecnológicos e avaliações periódicas.

Art. 9º O planejamento das ações deverá ser anual e articulado com outras políticas educacionais, garantindo continuidade e sustentabilidade.

Art. 10 O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil

para o desenvolvimento de programas e projetos voltados à alfabetização.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões permanentes para o acompanhamento técnico e aperfeiçoamento das ações.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 12 A formação dos professores alfabetizadores será prioridade, abrangendo didática da leitura, escrita e matemática, bem como práticas pedagógicas baseadas em evidências.

Art. 13 O Município poderá conceder incentivos e certificações a profissionais que participarem de programas de formação e atingirem resultados de destaque.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de acompanhamento pedagógico e mentoria docente, fortalecendo as práticas educativas nas escolas.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 15 Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão consultivo e deliberativo responsável por acompanhar, propor ajustes e avaliar a execução da Política.

Art. 16 O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, de instituições de ensino e da sociedade civil.

Art. 17 Compete ao Comitê propor metas, acompanhar indicadores, elaborar relatórios e sugerir melhorias com base nas avaliações.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 18 A execução da Política Municipal de Alfabetização será realizada em regime de colaboração com a União e o Estado, nos termos da Constituição Federal e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 19 O regime de colaboração compreenderá:

apoio técnico e financeiro da União e do Estado ao Município;
compartilhamento de sistemas de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
oferta de formação continuada para professores e gestores escolares;
desenvolvimento conjunto de materiais pedagógicos e orientações curriculares;
pactuação de metas e indicadores de alfabetização;
cooperação na implementação de programas de recomposição das aprendizagens.

Art. 20 O Município poderá aderir a programas, projetos e ações da União e do Estado, bem como firmar convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres para execução da política.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, relatório com os resultados da Política, incluindo dados sobre desempenho, ações e investimentos.

Art. 22 O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e amplamente divulgado à comunidade, assegurando transparência e participação social.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23 O monitoramento e a avaliação da Política serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o cumprimento das metas e a melhorias contínua das ações.

Art. 24 Serão utilizados indicadores de aprendizagem e de gestão para avaliar a qualidade das práticas e assegurar transparências e eficiência.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano Anual de Trabalho da Alfabetização, com metas, prazos e responsabilidades.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:F04020FD

ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 609/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO o teor do MEMO. Nº 029/2026 - CAIP/SEMAD/PMT, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO as vistorias realizadas *in loco* e os laudos técnicos emitidos pela Comissão de Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar os servidores que exercem atividades em condições expostas a agentes nocivos à saúde ou de risco iminente, conforme garantido por lei;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - O pagamento dos respectivos adicionais cessará imediatamente caso ocorra a eliminação das condições insalubres/perigosas ou a alteração da lotação e atividade habitual do servidor, de modo que cesse a exposição ao risco;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros às datas das respectivas visitas técnicas assinaladas nesta Portaria.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/VÍNCULO	SECRETARIA	LOCAL DE AUTUAÇÃO	DATA DA VISITA	GRAU/PERCENTUAL
Ingrid Dayara Holanad de Almeida	Enfermeira/Contrato	SEMSA	UBS Dídimo Pires	04/08/2026	Adicional de insalubridade 10%
Luana Matute de Souza	Técnica em Enfermagem/Efetiva	SEMSA	Teste do Pezinho	06/08/2026	Adicional de insalubridade 20%
Matheus Paula Fabá	Agente Comunitário de Saúde/ Celetista	SEMSA	UBS Cleubi Cicero	06/08/2026	Adicional de insalubridade 10%
Roniele Jacob de Souza	Vigia/Contratado	SEMED	Casa Anexo SEMED	12/08/2026	Adicional de insalubridade 10%

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C4D9D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
CONSIDERANDO o teor do MEMO. Nº 028/2026 - CAIP/SEMAD/PMT, de 12 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO as vistorias realizadas *in loco* e os laudos técnicos emitidos pela Comissão de Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de remunerar os servidores que exercem atividades em condições expostas a agentes nocivos à saúde ou de risco iminente, conforme garantido por lei;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - O pagamento dos respectivos adicionais cessará imediatamente caso ocorra a eliminação das condições insalubres/perigosas ou a alteração da lotação e atividade habitual do servidor, de modo que cesse a exposição ao risco;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros às datas das respectivas visitas técnicas assinaladas nesta Portaria.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/VÍNCULO	SECRETARIA	LOCAL DE AUTUAÇÃO	DATA DA VISITA	GRAU/PERCENTUAL
André Martins do Nascimento	Odontólogo/Efetivo	SEMSA	UBS Cleubi Cicero	22/07/2026	Adicional de insalubridade 20%
Liziane Nelli Aguiar Branco	Odontóloga/Efetiva	SEMSA	UBS Brilhante	08/07/2026	Adicional de insalubridade 20%

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:86A6FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613/GP-PMT DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 105/2026 – GAB-PREF/PMT, de 24 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO do servidor **LOTTAR MATTHAUS NASCIMENTO HIDALGO – ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/ COMISSIONADO, matrícula n.º 11024-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, onde desenvolverá suas atividades laborais no gabinete da Vereadora Natália Nascimento Hidalgo, a contar do dia 02 de junho de 2026 à 02 de junho de 2027, com ônus para o órgão de origem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2026;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:48571A43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021.

ESPÉCIE E DATA: 12º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 038/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº **04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na execução de obra e serviços de engenharia para **Recuperação de Passeio Público e Implantação de Ciclo Faixa, Município de Tefé/AM**.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar de 14/09/2026 a 11/02/2027.

Tefé, 14 de setembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:BB915106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 040/2021.**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2021.

ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 040/2021, celebrado em 04/10/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº **04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE AGROVILA DA EMADA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do Aditivo de Prazo é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 13/09/2026 a 12/03/2027.

Tefé, 13 de setembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4D525481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA TP-
10/2021 DO CONTRATO Nº 001/2022.**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA TP-10/2021 DO CONTRATO Nº 001/2022.

ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 001/2022, celebrado em 03/01/2022.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº **13.752.125/0001-10** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001/2022

PRAZO: O prazo de vigência do presente Aditivo de Prazo é de 90 (noventa) dias corridos a contar de 09/09/2026 a 08/12/2026.

Tefé, 09 de setembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:26C09F20

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109, DE 10 DE SETEMBRO DE
2026**

“Revoga a Portaria Municipal nº 064, de 30 de julho de 2026, e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, a Portaria Municipal nº 064, de 30 de julho de 2026, que designou o servidor **WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS**, então Secretário Municipal de Gestão, para responder interinamente e cumulativamente pelas atribuições e funções do cargo de Diretor de Arrecadação, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Em razão da revogação da designação prevista na Portaria Municipal nº 064/2026, fica determinado o retorno do servidor titular do cargo de Diretor de Arrecadação, **WILLISON JARBAS DA SILVA FONSECA**, ao exercício de suas atribuições, passando a responder integralmente pelas atividades inerentes ao cargo, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica cessada, a partir da publicação desta Portaria, a designação interina e cumulativa do servidor **WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS** para responder pelas atribuições do cargo de Diretor de Arrecadação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 10 de setembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B52D88B9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749/GPMU DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Exoneração do servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;

CONSIDERANDO que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o interesse do servidor em formalizar sua exoneração através de requerimento anexado ao Processo Nº 4.122/2026/GPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **LUCAS SILVA MARTINS**, inscrito no CPF nº *****.689.882.-****, servidor do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Urucurituba-AM, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 08 de setembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:07A0A423

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
ERRATA Nº006 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV torna pública a retificação da Portaria nº 062, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 03/09/2026, Edição nº 4185, Código Identificador 2FD0C1BF.

RESOLVE

Art. 1º – INCLUIR na Portaria nº 062, de 02 de setembro de 2026, que concedeu Pensão por Morte à Sra. **TÁSSIA NOGUEIRA DA SILVA**, na condição de companheira do **ex-servidor PAULO RONEY MACEDO DE OLIVEIRA**, o seguinte artigo:

“Art. 3º – O benefício de pensão por morte deixado pelo ex-servidor PAULO RONEY MACEDO DE OLIVEIRA será rateado entre os dois beneficiários habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) à companheira TÁSSIA NOGUEIRA DA SILVA e 50% (cinquenta por cento) ao filho menor ALEF NOAH DA SILVA DE OLIVEIRA, cuja pensão foi anteriormente concedida por meio da Portaria nº 055/2025, no âmbito do Processo nº 035/2025 – SISPREV, tendo sua legalidade reconhecida e seu registro determinado pelo TCE/AM, conforme Acórdão nº 916/2026 – TCE – Primeira Câmara.”

Art. 2º – RENUMERAR o atual Art. 3º da Portaria nº 062/2026, que passa a constituir o **Art. 4º**, mantida integralmente a sua redação.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 062, de 02 de setembro de 2026.

Presidente Figueiredo, 10 de setembro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:283595C7

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE COARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - PMC**

PROCESSO Nº 1864/2026- SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº.º 1864/2026- SEMSA, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM, especificado nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ANCORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, estabelecida na TV ITAVUVU, n.º 38, ANDAR 2 SALA 3 ANEXO RUA - IRITAMA, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.097-754.

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62					
LOTE 1 - FARDAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	BOLSA MOCHILA , em lona impermeável: Em algodão, com duas alças almofadadas duplamente, para acondicionamento costal reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Coari e Secretaria Municipal de Saúde, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material. Cores: Caqui, azul marinho, verde bandeira. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 1.</i>	Unidade	420	GF AMAZONAS	R\$ 283,00
2	BOLSA , Material: lona impermeabilizada 320g; Dimensões Aproximadas: 31x38x20cm (AxCxL); Costuras com reforço; cantos arredondados; Alça em cadaço 100% algodão, com ombreira e regulagem; Bolso frontal com porta tubos de ensaio; Duas divisões internas (uma delas de bolso porta-objetos); Aba para fechamento com fechos de engate rápido; Com impressão da logomarca do órgão em silk screen; Personalização a ser definida pelo órgão solicitante. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 2.</i>	Unidade	420	GF AMAZONAS	R\$ 168,50
3	BONÉ AMERICANO , Aba curvada; Material: poliéster; Fecho: em velcro; Tamanho: único; Personalização e cor: a ser definida pelo órgão solicitante. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 3.</i>	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 55,00
4	BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO DESCARTÁVEL , Material: 100% poliéster com fator de proteção solar UV50; Aba alongada; Fecho: em velcro; Cordão com presilha para acoplar à camiseta; Tamanho: único ; Cor: a definir. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 4.</i>	Unidade	80	UP DIGITAL	R\$ 96,50
5	BONÉ PERSONALIZADO , Boné azul marinho com a logomarca do SAMU. 192 com as seguintes Especificações Técnicas: Boné confeccionado em nylon rip stop na cor azul marinho modelo "basebol" com ajuste na parte de traz através de fivela. Personalização em bordado eletrônico, conforme imagem 4. Tamanho único , conforme Padrão SAMU. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 5.</i>	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 57,30
6	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho P. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 6.</i>	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
7	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho M. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 6.</i>	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
8	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho G. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 6.</i>	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
9	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho GG. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 6.</i>	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
10	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: PP <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 7.</i>	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 103,80
11	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 7.</i>	Unidade	480	UP DIGITAL	R\$ 103,80
12	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 7.</i>	Unidade	817	UP DIGITAL	R\$ 103,80
13	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 7.</i>	Unidade	976	UP DIGITAL	R\$ 103,80
14	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 7.</i>	Unidade	553	UP DIGITAL	R\$ 103,80
15	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 7.</i>	Unidade	69	UP DIGITAL	R\$ 103,80
16	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: PP. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 8.</i>	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 56,40
17	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. <i>Anexo 1 do termo de referência Figura 8.</i>	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 56,40
18	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 56,40

	identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.				
19	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 56,40
20	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	25	UP DIGITAL	R\$ 56,40
21	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG e demais variações de tamanho. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	05	UP DIGITAL	R\$ 56,40
22	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida. TAMANHO: P. Personalização (Motivo); a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	360	UP DIGITAL	R\$ 66,40
23	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida. TAMANHO: M Personalização (Motivo); a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9	Unidade	460	UP DIGITAL	R\$ 66,40
24	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida. TAMANHO: G. Personalização (Motivo); a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	240	UP DIGITAL	R\$ 66,40
25	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida. TAMANHO: GG. Personalização (Motivo); a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 66,40
26	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: P. Anexo 1 do termo de referência Figura 10.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 70,90
27	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: M. Anexo 1 do termo de referência Figura 10.	Unidade	150	UP DIGITAL	R\$ 70,90
28	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: G. Anexo 1 do termo de referência Figura 10.	Unidade	150	UP DIGITAL	R\$ 70,90
29	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: GG. Anexo 1 do termo de referência Figura 10.	Unidade	160	UP DIGITAL	R\$ 70,90
30	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: XG e demais variações. Anexo 1 do termo de referência Figura 10.	Unidade	2	UP DIGITAL	R\$ 70,90
31	CAPA DE CHUVA , modelo 7/8 em tecido 100% poliamida. Com faixas reflexivas prateadas de 50 mm. Com Capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla, fechada com velcro. Punhos com elástico. Contém aberturas por baixo do reflexivo para ventilação. Com logomarca do SAMU no peito e nas costas. Anexo 1 do termo de referência Figura 11.	Unidade	298	UP DIGITAL	R\$ 509,60
32	CHAPÉU ÁRABE , em tecido brim grosso, com proteção no pescoço, Com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 12.	Unidade	80	UP DIGITAL	R\$ 103,20
33	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO , Material: brim leve, 100% algodão, Cor: a definir, com forro interno; com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; com alça de fixação para o queixo; Com folho de proteção de nuca e pescoço. Demais especificações e personalização a serem definidas pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura. 13.	Unidade	204	UP DIGITAL	R\$ 103,20
34	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho PP. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo 1 do termo de referência Figura 14.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 191,60
35	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho P. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo 1 do termo de referência Figura 14.	Unidade	200	UP DIGITAL	R\$ 191,60
36	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo 1 do termo de referência Figura 14.	Unidade	230	UP DIGITAL	R\$ 191,60
37	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal	Unidade	230	UP DIGITAL	R\$ 191,60

	do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.				
38	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho GG. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 191,60
39	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho XG. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	82	UP DIGITAL	R\$ 191,60
40	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	200	UP DIGITAL	R\$ 450,30
41	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	300	UP DIGITAL	R\$ 450,30
42	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	150	UP DIGITAL	R\$ 450,30
43	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	150	UP DIGITAL	R\$ 450,30
44	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG e demais variações de tamanhos. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	100	UP DIGITAL	R\$ 450,30
45	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	372	UP DIGITAL	R\$ 425,40
46	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	735	UP DIGITAL	R\$ 425,40
47	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	515	UP DIGITAL	R\$ 425,40
48	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	201	UP DIGITAL	R\$ 425,40
49	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG e demais variações de tamanhos. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	100	UP DIGITAL	R\$ 425,40
50	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo: 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo: 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho M. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 409,10
51	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 409,10

	faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho G. Anexo I do termo de referência Figura 17.				
52	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho GG. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 409,10
53	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho XG. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	2	UP DIGITAL	R\$ 409,10
54	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: PP. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 119,30
55	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: P. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	430	UP DIGITAL	R\$ 119,30
56	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: M. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	950	UP DIGITAL	R\$ 119,30
57	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: G. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	660	UP DIGITAL	R\$ 119,30
58	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: GG. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	320	UP DIGITAL	R\$ 119,30
59	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: XG e demais variações de tamanhos. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 119,30
60	MACACÃO EM RIP Stop modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do SAMU. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação da sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU. 192 com 2 cm de largura. Tamanho M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 19	Unidade	120	UP DIGITAL	R\$ 615,10
61	MACACÃO EM RIP Stop modelo SAMU. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU. 192 com 2 cm de largura. Tamanho G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 19.	Unidade	240	UP DIGITAL	R\$ 615,10
62	MACACÃO EM RIP Stop modelo SAMU. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do SAMU. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação da sutache, logotipo do SAMU. nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU. 192 com 2 cm de largura. Tamanho GG Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 19.	Unidade	180	UP DIGITAL	R\$ 615,10
63	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin fino, Tamanhos: P ; Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização (MANUTENÇÃO) dlogo do hospital regional de coari lado esquerdo. Anexo I do termo de referência Figura 20.	Unidade	200	UP DIGITAL	R\$ 573,60
64	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin fino, Tamanhos: M ; Cor: cinza claro; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização (MANUTENÇÃO) logo do hospital regional de coari lado esquerdo. Anexo I do termo de referência Figura 20	Unidade	70	UP DIGITAL	R\$ 573,60
65	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanho: G , Cor: a cinza; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização logo (MANUTENÇÃO) do Hospital Regional de Coari peito direito. Anexo I do termo de referência Figura 20.	Unidade	80	UP DIGITAL	R\$ 573,60
66	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanhos: GG , Cor: cinza; Manga longa, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização (MANUTENÇÃO) logo do Hospital Regional de Coari peito direito. Anexo I do termo de referência Figura 20.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 573,60
67	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabelado e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 34/35. Anexo I do termo de	Par	100	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40

	<i>referência Figura 21.</i>				
68	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 36/37. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	110	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
69	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 38/39. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	310	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
70	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho:40/41. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	30	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
71	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho:42/43. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	30	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
72	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 44/45. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	20	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.708.525/0001-75, estabelecida na R CAMPO LIMPO, n.º 12, CONJUNTO MUTIRAO - A, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75					
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
73	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação. (CA) nº 49.709. Tamanho: 34/35. Anexo 1 do termo de referência Figura 22.	Unidade	20	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
74	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidro fugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 36/37. Anexo 1 do termo de referência Figura 22.	Unidade	130	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
75	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA). nº 49.709. Tamanho: 38/39. Anexo 1 do termo de referência Figura 22.	Unidade	40	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
76	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidro fugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 40/41. Anexo 1 do termo de referência Figura 22.	Unidade	45	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
77	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 42/43. Anexo 1 do termo de referência Figura 22	Unidade	20	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
78	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 34/35. Anexo 1 do termo de referência Figura 23.	Par	8	Marca: Marluvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
79	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 36/37. Anexo 1 do termo de referência Figura 23.	Par	45	Marca: Marluvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
80	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 38/39. Anexo 1 do termo de referência Figura 23.	Par	50	Marca: Marluvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
81	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 40/41. Anexo 1 do termo de referência Figura 23.	Par	40	Marca: Marluvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
82	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 42/43. Anexo 1 do termo de referência Figura 23.	Par	10	Marca: Marluvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
83	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm com Forro, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho 34/35.	Par	4	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
84	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo.	Par	20	Marca: Vonder Modelo: Bota de	R\$ 121,00

	Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 36/37.			PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	
85	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 38/39.	Par	4	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
86	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 40/41	Par	12	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
87	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 42/43.	Par	10	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
88	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 44	Par	4	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
89	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm, Cor Branca com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho: 34/35	Par	14	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
90	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho 36/37	Par	20	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
91	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho 38/39	Par	36	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
92	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 40/41	Par	20	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
93	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho 42/43.	Par	6	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001-60	R\$ 121,00
94	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , Óculos de segurança de proteção individual, destinados à proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, poeiras, fagulhas e respingos. Confeccionado em policarbonato incolor, de alta resistência a impactos; Lentes com tratamento antirrisco e antirreflexo; Proteção lateral e frontal integral; Hastes ajustáveis e anatômicas, confeccionadas em material flexível e resistente; Campo de visão amplo, sem distorções ópticas; Peso leve, proporcionando conforto durante o uso prolongado; Compatível com o uso de outros EPIs, como respiradores e capacetes; Certificado de Aprovação (CA) nº 18.080, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Atende às normas da ABNT NBR ISO 16321.	Unidade	1.730	Marca: 3M Modelo: Vision 2000 Referência: HB004019210 Fabricante/Importador: 3M do Brasil Ltda. CNPJ: 45.985.371/0001-08	R\$ 9,61
95	PROTETOR AURICULAR , tipo concha (abafador) com atenuação de ruído entre 18 dB e 25 dB NRRsf. Com Certificação de Aprovação CA nº 14235.	Unidade	400	Marca: 3M Modelo: Muffler com Haste sobre a Cabeça Referência: 0975 Fabricante/Importador: 3M do Brasil Ltda. CNPJ: 45.985.371/0001-08	R\$ 29,00
96	PROTETOR FACIAL (Face Shield) : Protetor facial tipo face shield, destinado à proteção completa da face do usuário contra respingos de líquidos, partículas volantes e agentes biológicos. Visor confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, garantindo excelente visibilidade e proteção; Espessura mínima da viseira: 0,5 mm; Material resistente a impactos e a produtos químicos de uso comum em limpeza e desinfecção; Suporte (arco) confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta durabilidade, leve e anatômico; Sistema de fixação ajustável, tipo elástico ou regulagem por catraca, que permite perfeito ajuste à cabeça do usuário; Cobertura ampla, protegendo toda a região frontal do rosto (testa, olhos, nariz e boca); Compatível com o uso simultâneo de óculos corretivos e máscaras respiratórias; Reutilizável e de fácil higienização; Produto com CA nº 39.158 (Certificado de Aprovação), emitido pelo órgão competente.	Unidade	1.100	Marca: Allprot Modelo: Medical Shield Plus Fabricante: Allprot Materiais de Segurança Ltda. CNPJ: 03.506.208/0001-75	R\$ 71,81

Fornecedor Beneficiário: 2 C M DA AMAZONIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.070.327/0001-35, estabelecida na R AFONSO PENA, n.º 582, SALA A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.020-160.

2 C M DA AMAZONIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 23.070.327/0001-35					
LOTE 3 - TECIDOS					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
97	TECIDO BRIM FINO , Composição: 100% algodão, Gramatura: 190g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	1.500	POLY	R\$ 32,82
98	TECIDO BRIM GROSSO , Composição: 100% algodão, Gramatura: 260g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	2.500	POLY	R\$ 34,60
99	TECIDO GABARDINE FINO , Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m²; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: cores variadas.	Metros	500	POLY	R\$ 33,21
100	TECIDO NAPA LEVE HOSPITALAR ; 1,50 largura; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster; Cor: conforme órgão solicitante.	Metros	1.200	POLY	R\$ 39,54
101	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Amarelo Claro.	Metros	350	OKX	R\$ 22,73
102	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: AZUL CELESTE.	Metros	420	OKX	R\$ 22,73
103	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: AZUL MARINHO.	Metros	4.000	OKX	R\$ 22,73
104	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Azul royal.	Metros	4.000	OKX	R\$ 22,73

105	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: AZUL ROYAL.	Metros	4.000	OKX	R\$ 22,73
106	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Branco.	Metros	1.200	OKX	R\$ 22,73
107	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Cinza.	Metros	1.200	OKX	R\$ 22,73
108	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Rosa Bebê.	Metros	1.200	OKX	R\$ 22,73
109	TECIDO TIPO FLANELA FUSTÃO armação têxtil, composto de 100% algodão, pesando 100g/m2, com largura de 0,8m, com motivos infantis.	Metros	1.050	POLY	R\$ 25,70

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.708.525/0001-75, estabelecida na R CAMPO LIMPO, n.º 12, CONJUNTO MUTIRAO - A, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75					
LOTE 4 - ACESSÓRIO					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
110	GUARDA-CHUVA , tipo sombrinha de bolso, confeccionado com estrutura metálica em alumínio ou material de resistência equivalente ou superior, contendo no mínimo 8 varetas reforçadas em fibra de vidro, fibra de carbono ou material equivalente. Sistema de abertura e fechamento automático acionado por botão no cabo, com alça de transporte para mão. Revestimento em tecido 100% poliéster impermeável, com proteção contra raios ultravioleta (UV), fator de proteção mínimo UV 50+. Acompanhado de capa protetora para armazenamento. Peso aproximado de até 400 g. Diâmetro aberto aproximado de 95 cm, admitida variação de ±10%. Produto resistente ao uso contínuo em atividades externas e com qualidade igual ou superior às especificações descritas.	Unidade	398	Marca: Lazarello Modelo: Guarda-Chuva Automático com Proteção UV Fornecedor/Comercializador: Lazarello Store Comércio de Artigos Ltda. CNPJ: 47.171.125/0001-48	R\$ 64,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75, 2 C M DA AMAZONIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 23.070.327/0001-35, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 10 de setembro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

ANCORA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 29.834.404/0001-62

EXATTUS MULTSERVICE LTDA
CNPJ Nº 49.708.525/0001-75

2 C M DA AMAZONIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 23.070.327/0001-35

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:69A92171

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para a eventual aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 1864/2026- SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75, 2 C M DA AMAZONIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 23.070.327/0001-35, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62					
LOTE 1 - FARDAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	BOLSA MOCHILA , em lona impermeável: Em algodão, com duas alças almofadadas duplamente, para acondicionamento costal reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Coari e Secretaria Municipal de Saúde, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material. Cores: Caqui, azul marinho, verde bandeira. Anexo 1 do termo de referência Figura 1.	Unidade	420	GF AMAZONAS	R\$ 283,00
2	BOLSA , Material: lona impermeabilizada 320g; Dimensões Aproximadas: 31x38x20cm (AxCxL); Costuras com reforço; cantos arredondados; Alça em cadaço 100% algodão, com ombreira e regulagem; Bolso frontal com porta tubos de ensaio; Duas divisões internas (uma delas de bolso porta-objetos); Aba para fechamento com fechos de engate rápido; Com impressão da logomarca do órgão em silk screen; Personalização a ser definida pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 2.	Unidade	420	GF AMAZONAS	R\$ 168,50
3	BONÉ AMERICANO , Aba curvada; Material: poliéster; Fecho: em velcro; Tamanho: único; Personalização e cor: a ser definida pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 3.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 55,00
4	BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO DESCARTÁVEL , Material: 100% poliéster com fator de proteção solar UV50; Aba alongada; Fecho: em velcro; Cordão com presilha para acoplar à camiseta; Tamanho: único ; Cor: a definir. Anexo 1 do termo de referência Figura 4.	Unidade	80	UP DIGITAL	R\$ 96,50
5	BONÉ PERSONALIZADO , Boné azul marinho com a logomarca do SAMU. 192 com as seguintes Especificações Técnicas: Boné confeccionado em nylon rip stop na cor azul marinho modelo "basebol" com ajuste na parte de traz através de fivela. Personalização em bordado eletrônico, conforme imagem 4. Tamanho único , conforme Padrão SAMU. Anexo 1 do termo de referência Figura 5.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 57,30
6	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho P. Anexo 1 do termo de referência Figura 6.	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
7	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho M. Anexo 1 do termo de referência Figura 6.	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70

8	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho G. Anexo 1 do termo de referência Figura 6.	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
9	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho GG. Anexo 1 do termo de referência Figura 6.	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 344,70
10	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: PP Anexo 1 do termo de referência Figura 7.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 103,80
11	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. Anexo 1 do termo de referência Figura 7.	Unidade	480	UP DIGITAL	R\$ 103,80
12	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo 1 do termo de referência Figura 7.	Unidade	817	UP DIGITAL	R\$ 103,80
13	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo 1 do termo de referência Figura 7.	Unidade	976	UP DIGITAL	R\$ 103,80
14	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo 1 do termo de referência Figura 7.	Unidade	553	UP DIGITAL	R\$ 103,80
15	CAMISA POLO , modelo Unissex com gola, acabamento de ribana (beira da manga), fechamento por botões, sem bolso. Tecido Piqué ou Malha Lisa 100% Algodão Pima ou Egípcio (Fio Penteado de alta torção) com Tecnologia anti-pilling, com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG. Anexo 1 do termo de referência Figura 7.	Unidade	69	UP DIGITAL	R\$ 103,80
16	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: PP. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	20	UP DIGITAL	R\$ 56,40
17	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 56,40
18	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 56,40
19	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 56,40
20	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	25	UP DIGITAL	R\$ 56,40
21	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, Manga curta, gola redonda, conforme modelo e Padrão SAMU com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG e demais variações de tamanho. Anexo 1 do termo de referência Figura 8.	Unidade	05	UP DIGITAL	R\$ 56,40
22	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, TAMANHO: P. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	360	UP DIGITAL	R\$ 66,40
23	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, TAMANHO: M Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	460	UP DIGITAL	R\$ 66,40
24	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, TAMANHO: G. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	240	UP DIGITAL	R\$ 66,40
25	CAMISETA MANGA CURTA ; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, TAMANHO: GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. Anexo 1 do termo de referência Figura 9.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 66,40
26	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão, gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 70,90

	solicitante. TAMANHO: P. Anexo I do termo de referência Figura 10.				
27	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: M. Anexo I do termo de referência Figura 10.	Unidade	150	UP DIGITAL	R\$ 70,90
28	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: G. Anexo I do termo de referência Figura 10.	Unidade	150	UP DIGITAL	R\$ 70,90
29	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: GG. Anexo I do termo de referência Figura 10.	Unidade	160	UP DIGITAL	R\$ 70,90
30	CAMISETA MANGA LONGA ; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. TAMANHO: XG e demais variações. Anexo I do termo de referência Figura 10.	Unidade	2	UP DIGITAL	R\$ 70,90
31	CAPA DE CHUVA , modelo 7/8 em tecido 100% poliamida. Com faixas reflexivas prateadas de 50 mm. Com Capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla, fechada com velcro. Punhos com elástico. Contém aberturas por baixo do reflexivo para ventilação. Com logomarca do SAMU no peito e nas costas. Anexo I do termo de referência Figura 11.	Unidade	298	UP DIGITAL	R\$ 509,60
32	CHAPÉU ÁRABE , em tecido brim grosso, com proteção no pescoço, Com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Anexo I do termo de referência Figura 12.	Unidade	80	UP DIGITAL	R\$ 103,20
33	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO , Material: brim leve, 100% algodão, Cor: a definir, com forro interno; com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; com alça de fixação para o queixo; Com folho de proteção de nuca e pescoço. Demais especificações e personalização a serem definidas pelo órgão solicitante. Anexo I do termo de referência Figura 13.	Unidade	204	UP DIGITAL	R\$ 103,20
34	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho PP. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 191,60
35	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho P. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	200	UP DIGITAL	R\$ 191,60
36	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	230	UP DIGITAL	R\$ 191,60
37	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	230	UP DIGITAL	R\$ 191,60
38	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho GG. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 191,60
39	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho XG. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo I do termo de referência Figura 14.	Unidade	82	UP DIGITAL	R\$ 191,60
40	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	200	UP DIGITAL	R\$ 450,30
41	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	300	UP DIGITAL	R\$ 450,30
42	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos	Conjunto	150	UP DIGITAL	R\$ 450,30

	laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo I do termo de referência Figura 15.				
43	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	150	UP DIGITAL	R\$ 450,30
44	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Brim Fino (100% Algodão), gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG e demais variações de tamanhos. Anexo I do termo de referência Figura 15.	Conjunto	100	UP DIGITAL	R\$ 450,30
45	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: P. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	372	UP DIGITAL	R\$ 425,40
46	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: M. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	735	UP DIGITAL	R\$ 425,40
47	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: G. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	515	UP DIGITAL	R\$ 425,40
48	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: GG. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	201	UP DIGITAL	R\$ 425,40
49	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUB) , Material: Tecido Gabardine, gola tipo V, Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; com customização de Logotipo bordado em alta definição e texto integrado com a identificação do "Nome do Departamento" - Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. Tamanho: XG e demais variações de tamanhos. Anexo I do termo de referência Figura 16.	Conjunto	100	UP DIGITAL	R\$ 425,40
50	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho M. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 409,10
51	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho G. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 409,10
52	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho GG. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 409,10
53	GANDOLA Tecido em brim grosso na cor verde bandeira Canário (Pantone – f6daaa) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho XG. Anexo I do termo de referência Figura 17.	Unidade	2	UP DIGITAL	R\$ 409,10
54	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o Joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: PP. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 119,30
55	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o Joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: P. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	430	UP DIGITAL	R\$ 119,30
56	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o Joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: M. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	950	UP DIGITAL	R\$ 119,30
57	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o Joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: G. Anexo I do termo de referência Figura 18.	Unidade	660	UP DIGITAL	R\$ 119,30
58	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o Joelho, abertura frontal, fechamento com	Unidade	320	UP DIGITAL	R\$ 119,30

	botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: GG. Anexo 1 do termo de referência Figura 18.				
59	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Gabardine, gola tipo padre (gola chinesa), Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante - Tamanho: XG e demais variações de tamanhos. Anexo 1 do termo de referência Figura 18.	Unidade	100	UP DIGITAL	R\$ 119,30
60	MACACÃO EM RIP Stop modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do SAMU. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação da sutiache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU. 192 com 2 cm de largura. Tamanho M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo 1 do termo de referência Figura 19	Unidade	120	UP DIGITAL	R\$ 615,10
61	MACACÃO EM RIP Stop modelo SAMU. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutiache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU. 192 com 2 cm de largura. Tamanho G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo 1 do termo de referência Figura 19.	Unidade	240	UP DIGITAL	R\$ 615,10
62	MACACÃO EM RIP Stop modelo SAMU. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do SAMU. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU, no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação da sutiache, logotipo do SAMU. nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU. 192 com 2 cm de largura. Tamanho GG Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. Anexo 1 do termo de referência Figura 19.	Unidade	180	UP DIGITAL	R\$ 615,10
63	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin fino, Tamanhos: P ; Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização (MANUTENÇÃO) dlogo do hospital regional de coari lado esquerdo. Anexo 1 do termo de referência Figura 20.	Unidade	200	UP DIGITAL	R\$ 573,60
64	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin fino, Tamanhos: M ; Cor: cinza claro; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização (MANUTENÇÃO)logo do hospital regional de coari lado esquerdo. Anexo 1 do termo de referência Figura 20	Unidade	70	UP DIGITAL	R\$ 573,60
65	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanho: G , Cor: a cinza; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização logo (MANUTENÇÃO) do Rospital Regional de Coari peito direito. Anexo 1 do termo de referência Figura 20.	Unidade	80	UP DIGITAL	R\$ 573,60
66	MACACÃO PROFISSIONAL , Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanhos: GG , Cor: cinza; Manga longa, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização (MANUTENÇÃO) logo do Hospital Regional de Coari peito direito. Anexo 1 do termo de referência Figura 20.	Unidade	30	UP DIGITAL	R\$ 573,60
67	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 34/35. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	100	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
68	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 36/37. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	110	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
69	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 38/39. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	310	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
70	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho:40/41. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	30	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
71	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho:42/43. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	30	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40
72	TÊNIS UNISEX PARA UNIFORMES , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 44/45. Anexo 1 do termo de referência Figura 21.	Par	20	FILA ARCADE VLC	R\$ 362,40

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
73	BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de	Unidade	20	Marca: Armata Modelo: Kimura	R\$ 610,00

	borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 34/35. Anexo I do termo de referência Figura 22.			SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	
74	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidro fugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 36/37. Anexo I do termo de referência Figura 22.	Unidade	130	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
75	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 38/39. Anexo I do termo de referência Figura 22.	Unidade	40	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
76	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidro fugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 40/41. Anexo I do termo de referência Figura 22.	Unidade	45	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
77	BOTA DE CANO LONGO , confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 49.709. Tamanho: 42/43. Anexo I do termo de referência Figura 22.	Unidade	20	Marca: Armata Modelo: Kimura SAMU Fabricante: Terra Pé Indústria de Calçados Ltda. CNPJ: 06.745.742/0001- 22	R\$ 610,00
78	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Com Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 34/35. Anexo I do termo de referência Figura 23.	Par	8	Marca: Marlvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marlvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
79	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 36/37. Anexo I do termo de referência Figura 23.	Par	45	Marca: Marlvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marlvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
80	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 38/39. Anexo I do termo de referência Figura 23.	Par	50	Marca: Marlvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marlvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
81	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 40/41. Anexo I do termo de referência Figura 23.	Par	40	Marca: Marlvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marlvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
82	BOTA DE COURO , Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha. Certificado de Aprovação (CA) nº 9148. Tamanho: 42/43. Anexo I do termo de referência Figura 23.	Par	10	Marca: Marlvas Modelo: 50B22 Fabricante: Marlvas Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 19.653.054/0001- 84	R\$ 490,00
83	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm com Forro, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 34/35.	Par	4	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
84	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 36/37.	Par	20	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
85	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 38/39.	Par	4	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
86	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 40/41	Par	12	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
87	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 42/43.	Par	10	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
88	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Preta com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 43107. Tamanho: 44	Par	4	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
89	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm, Cor Branca com Solado Amarelo. Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho: 34/35	Par	14	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
90	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho: 36/37	Par	20	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
91	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho: 38/39	Par	36	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
92	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: 40/41	Par	20	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro – Preta/Amarela Fabricante: Grendene S.A. CNPJ: 89.850.341/0001- 60	R\$ 121,00
93	BOTA DE PVC CANO MÉDIO , 28cm com Forro, Cor Branca . Certificado de Aprovação (CA) nº 37456. Tamanho: 42/43.	Par	6	Marca: Vonder Modelo: Bota de PVC Cano Médio com Forro –	R\$ 121,00

				Preta/Amarela Grendene S.A. 89.850.341/0001- 60	Fabricante: CNPJ:
94	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , Óculos de segurança de proteção individual, destinados à proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, poeiras, fagulhas e respingos. Confeccionado em policarbonato incolor, de alta resistência a impactos; Lentes com tratamento antirrisco e antirreflexo; Proteção lateral e frontal integral; Hastes ajustáveis e anatômicas, confeccionadas em material flexível e resistente; Campo de visão amplo, sem distorções ópticas; Peso leve, proporcionando conforto durante o uso prolongado; Compatível com o uso de outros EPIs, como respiradores e capacetes; Certificado de Aprovação (CA) nº 18.080, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Atende às normas da ABNT NBR ISO 16321.	Unidade	1.730	Marca: 3M Modelo: Vision 2000 Referência: HB004019210 Fabricante/Import ador: 3M do Brasil Ltda. CNPJ: 45.985.371/0001- 08	R\$ 9,61
95	PROTETOR AURICULAR , tipo concha (abafador) com atenuação de ruído entre 18 dB e 25 dB NRRsf. Com Certificação de Aprovação CA nº 14235.	Unidade	400	Marca: 3M Modelo: Muffler com Haste sobre a Cabeça Referência: 0975 Fabricante/Import ador: 3M do Brasil Ltda. CNPJ: 45.985.371/0001- 08	R\$ 29,00
96	PROTETOR FACIAL (Face Shield) : Protetor facial tipo face shield, destinado à proteção completa da face do usuário contra respingos de líquidos, partículas volantes e agentes biológicos. Visor confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, garantindo excelente visibilidade e proteção; Espessura mínima da viseira: 0,5 mm; Material resistente a impactos e a produtos químicos de uso comum em limpeza e desinfecção; Suporte (arco) confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta durabilidade, leve e anatômico; Sistema de fixação ajustável, tipo elástico ou regulagem por catraca, que permite perfeito ajuste à cabeça do usuário; Cobertura ampla, protegendo toda a região frontal do rosto (testa, olhos, nariz e boca); Compatível com o uso simultâneo de óculos corretivos e máscaras respiratórias; Reutilizável e de fácil higienização; Produto com CA nº 39.158 (Certificado de Aprovação), emitido pelo órgão competente.	Unidade	1.100	Marca: Allprot Modelo: Medical Shield Plus Fabricante: Allprot Materiais de Segurança Ltda. CNPJ: 03.506.208/0001- 75	R\$ 71,81

2 C M DA AMAZONIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 23.070.327/0001-35					
LOTE 3 - TECIDOS					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
97	TECIDO BRIM FINO , Composição: 100% algodão, Gramatura: 190g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	1.500	POLY	R\$ 32,82
98	TECIDO BRIM GROSSO , Composição: 100% algodão, Gramatura: 260g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	2.500	POLY	R\$ 34,60
99	TECIDO GABARDINE FINO , Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m2; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: cores variadas.	Metros	500	POLY	R\$ 33,21
100	TECIDO NAPA LEVE HOSPITALAR ; 1,50 largura; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster; Cor: conforme órgão solicitante.	Metros	1.200	POLY	R\$ 39,54
101	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Amarelo Claro.	Metros	350	OKX	R\$ 22,73
102	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: AZUL CELESTE.	Metros	420	OKX	R\$ 22,73
103	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: AZUL MARINHO.	Metros	4.000	OKX	R\$ 22,73
104	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Azul royal.	Metros	4.000	OKX	R\$ 22,73
105	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: AZUL ROYAL.	Metros	4.000	OKX	R\$ 22,73
106	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Branco.	Metros	1.200	OKX	R\$ 22,73
107	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Cinza.	Metros	1.200	OKX	R\$ 22,73
108	TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Rosa Bebê.	Metros	1.200	OKX	R\$ 22,73
109	TECIDO TIPO FLANELA FUSTÃO armação têxtil, composto de 100% algodão, pesando 100g/m2, com largura de 0,8m, com motivos infantis.	Metros	1.050	POLY	R\$ 25,70

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75					
LOTE 4 - ACESSÓRIO					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
110	GUARDA-CHUVA , tipo sombrinha de bolso, confeccionado com estrutura metálica em alumínio ou material de resistência equivalente ou superior, contendo no mínimo 8 varetas reforçadas em fibra de vidro, fibra de carbono ou material equivalente. Sistema de abertura e fechamento automático acionado por botão no cabo, com alça de transporte para mão. Revestimento em tecido 100% poliéster impermeável, com proteção contra raios ultravioleta (UV), fator de proteção mínimo UV 50+. Acompanhado de capa protetora para armazenamento. Peso aproximado de até 400 g. Diâmetro aberto aproximado de 95 cm, admitida variação de ±10%. Produto resistente ao uso contínuo em atividades externas e com qualidade igual ou superior às especificações descritas.	Unidade	398	Marca: Lazarello Modelo: Guarda-Chuva Automático com Proteção UV Fornecedor/Comer cializador: Lazarello Store Comércio de Artigos Ltda. CNPJ: 47.171.125/0001- 48	R\$ 64,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 10 de setembro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EACD626B

EMENTA: Convoca, em quinto chamamento, os candidatos aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, para composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, destinado à formação de cadastro de reserva para composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi;

CONSIDERANDO a primeira convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA, publicado em 22 de julho de 2026, cujo prazo de apresentação foi prorrogado pela Portaria nº 014/2026 SEMSA, de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a segunda convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 017/2026 SEMSA, publicado em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a terceira convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 018/2026 SEMSA, publicado em 24 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a quarta convocação dos candidatos aprovados, formalizada pelo Portaria nº 019/2026 SEMSA, publicado em 08 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes, decorrentes do não comparecimento, da desistência ou da não apresentação da documentação exigida por parte de candidatos convocados no primeiro e segundo chamamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Distrito de Santo Antônio do Matupi;

CONSIDERANDO a estrita observância da ordem de classificação do certame e o manifesto interesse público na composição integral do quadro de pessoal da referida Unidade Hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, em quinto chamamento, os candidatos aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEMSA, relacionados no Anexo I desta Portaria, para a composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi.

Art. 2º ESTABELECEER que os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no período de 11 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, em um dos seguintes locais:

I – **Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM**, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro (altos do Banco do Brasil), CEP: 69.280-000; ou

II – **UBS de Santo Antônio do Matupi**, Rua Tucuxi, s/n, Distrito de Santo Antônio do Matupi (KM 180), CEP: 69.299-800, Manicoré/AM.

Art. 3º DETERMINAR que, no ato da apresentação, os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos listados no Anexo II desta Portaria, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

§ 1º A Ficha de Cadastro e as Declarações obrigatórias, cujos modelos constam no Anexo III, deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas.

§ 2º Não será admitida a entrega de documentação incompleta, sob pena de eliminação do candidato.

Art. 4º O não comparecimento do candidato no prazo e nos locais fixados no Art. 2º desta Portaria caracterizará desistência tácita, implicando a sua eliminação do certame e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Integram esta Portaria, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I – **Anexo I** – Lista de candidatos convocados no 4º chamamento;

II – **Anexo II** – Relação de documentos para admissão;

III – **Anexo III** – Modelos de Ficha de Cadastro e de Declarações obrigatórias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manicoré/AM, 10 de setembro de 2026.

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Manicoré

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 5º CHAMAMENTO

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SEMSA – MANICORÉ – UNIDADE HOSPITALAR DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
16	45827	CLEIDE DA SILVA TAVARES	CONVOCADO(A)
17	47061	THOMAS TALAMONTE DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
18	47044	PRISCILA DAMASCENO FRAZÃO	CONVOCADO(A)
19	46254	JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	CONVOCADO(A)
20	46225	ELIANGELA FALCÃO MARQUES	CONVOCADO(A)
21	46051	GISLAILA FERREIRA ROCHA	CONVOCADO(A)
22	46978	GULLYVER JUNIOR MAGALHÃES	CONVOCADO(A)

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	46741	CARLA SALES MARICATO BATISTA	CONVOCADO(A)

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
9	46395	GIOVANNA PIMENTEL ARCHANJO DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)

10	46362	DANIELLA LIRA E SILVA	CONVOCADO(A)
----	-------	-----------------------	--------------

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
8	46926	RAIANE DE LIMA SOUZA	CONVOCADO(A)

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH/SEMSA

Nº de ORD.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1	Ficha Cadastral (informações a serem preenchidas pelo candidato no ato da entrega da documentação).	1 cópia
2	Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).	1 cópia
3	Cadastro de Pessoa Física – CPF.	1 cópia
4	Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – www.tre-am.jus.br	1 cópia
5	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação militar vigente.	1 cópia
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou de curso de graduação de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1 cópia
7	Certificado de curso de Especialização de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1 cópia
8	Registro no Conselho de Classe, correspondente ao cargo selecionado – Regional Amazonas. Em caso de outra região, deve ser providenciada a declaração de transferência e protocolo de entrada na Regional Amazonas.	1 cópia
9	Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe.	1 cópia
10	Comprovante de Residência de até três meses de antecedência (somente água, telefone ou energia, com CEP) ou Declaração de Residência emitida por cartório ou delegacia.	1 cópia
11	PIS/PASEP – Caso nunca tenha trabalhado, anexar cópia da Carteira de Trabalho (lados frente e verso) ou, para emissão, entrar no site https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss , acessar seus dados no menu, procurar por "Meu Cadastro" ou "Dados Cadastrais" e localizar o NIT/PIS. O número do PIS estará listado como NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), que é o mesmo número do PIS.	1 cópia
12	Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida e assinada pelo candidato, declarando estar apto ao exercício das atribuições do cargo, sob sua exclusiva responsabilidade. (Informações a serem preenchidas pelo candidato no ato da entrega da documentação).	1 cópia
13	Conta Corrente no Banco do Brasil, anexando cópia legível do extrato bancário ou do cartão. Obrigatório que o comprovante contenha o número da Agência com dígito.	1 extrato atual ou 1 cópia do cartão
14	Foto 3x4 (recente).	1 foto atual
15	Declaração de bens, discriminando suas características e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge. Na hipótese de não possuir bens, o candidato deverá declarar expressamente: "NADA A DECLARAR".	1 cópia
16	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s).	1 cópia
17	Declaração de não estar cumprindo sanção por INIDONEIDADE.	1 cópia
18	Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de IMPROBIDADE administrativa.	1 cópia
19	Certidão criminal da JUSTIÇA FEDERAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos – www.trf1.jus.br	1 cópia
20	Certidão criminal da JUSTIÇA ESTADUAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos – consultasaj.tjam.jus.br	1 cópia
21	Certidão da POLÍCIA FEDERAL (NADA CONSTA) – servicos.dpf.gov.br	1 cópia

Observação: todas as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO III
MODELOS DE FICHA DE CADASTRO E DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

FICHA DE CADASTRO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA

NOME COMPLETO	
CARGO	
CLASSIFICAÇÃO / Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
ESTADO CIVIL	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
TÍTULO DE ELEITOR (ZONA / SEÇÃO)	
PIS/PASEP	
ENDEREÇO COMPLETO	
BAIRRO / CEP	
MUNICÍPIO / UF	
TELEFONE / WHATSAPP	
E-MAIL	
ESCOLARIDADE	
CONSELHO DE CLASSE / Nº DE REGISTRO	
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA (COM DÍGITO) CONTA CORRENTE	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA

SERVIDOR(A): _____

CARGO: _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os bens abaixo discriminados, com suas características e valores. Na hipótese de não possuir bens, deverá ser consignada a expressão "NADA A DECLARAR".

Nº	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DO BEM	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

() NÃO exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nem em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.

() EXERÇO o(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) abaixo especificado(s):

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Carga horária semanal: _____ Horário: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo e nem haver sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O TRABALHO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO, sob minha exclusiva responsabilidade e sob as penas da lei, estar apto(a) ao exercício das atribuições do referido cargo, não sendo portador(a) de condição que me impeça de desempenhá-las.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL Nº 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento à Lei Federal nº 12.288/2010, alterada pela Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco () Preto () Pardo () Indígena () Amarelo
() Outros / especificar: _____

Estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Manicoré/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:D5B8B313

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1372, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	163-1	Carlos Roberto Monteiro Leão	Professor (a) II – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
02	178-1	Claire Ana Gruber da Silva	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
03	328-1	Eliete Silva de Castro	Professor (a) II – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
04	330-1	Elinete Almeida da Silva	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
05	610-1	José Adenilson Baraúna Ferreira	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
06	772-1	Marcia das Graças Cardoso Batista	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
07	893-1	Maria Francisca Rodrigues Coelho	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
08	922-1	Maria Valdenice Coimbra	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
09	1541-1	Marinezia de Souza Oliveira	Professor (a) II – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025
10	963-1	Marisley Doce dos Santos	Professor (a) I – Efetivo (a)	2024/2025	01/01/2025 a 15/02/2025

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4CE70FCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 06/2026

Processo nº 2.259/2026 de 25/05/2026

Rosimeire da Costa Holanda, Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente **EDITAL** virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025, o qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, nº 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no período de **14 a 16 de junho de 2026**, no horário de **08 às 13h**, a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025, datado de 07 de abril de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

- 01 foto 3x4 (atual);
- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou certidão de quitação atualizado;
- Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
- Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Reservista (homens);
- Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração, acompanhado do histórico escolar, (Certidão e declaração atualizada nos últimos seis meses);
- Laudo/atestado de aptidão física e mental;
- Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
- Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de **Imposto de Renda**;
- Para efeito de **salário família**: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);

Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 10 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 10 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Anexo Edital nº 06/2026 - Processo nº 2.259/2026 de 25/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
(Ensino Fundamental Incompleto)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.
4	GIRLANE FERREIRA MELO	23º
	FABIANA VIEIRA DA FONSECA	24º
	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	25º
	EMILLY CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA	26º
FUNÇÃO: COZINHEIRO		
(Ensino Fundamental Incompleto)		
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA		
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.
4	FRANCINETE DE SOUZA SAMPAIO	8º
	FRANCIVANA MATOS DA SILVA	9º
	OSCARINA ALVES DA SILVA	10º
	THIAGO AROUCHE DA SILVA	11º

Data da contratação: Prevista para 17 de setembro de 2026.

Presidente Figueiredo, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9DEC83CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SEMED PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026/SEMED
PROCESSO Nº 0141/2026/SEMED

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato de registro de preços que tem por objeto futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS/AM** Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: 60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 60.479.297/0001-41				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
2	AVENTAL PLÁSTICO PARA PINTURA, CORPO PRINCIPAL NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM VIES E POLIESTER NA COR AZUL PARA MENINOS E ROSA PARA AS MENINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X760 MM	UND	800	R\$ 39,00
7	Balão em látex nº 09, cor única por pacote, pacote com 50 unidades, validade mínima de 12 meses.	PCT	600	R\$ 17,00
12	Barbante colorido, composição mista, rolo com aproximadamente 50 g.	UND	25	R\$ 5,35
17	Bola em poliestireno expandido (isopor), diâmetro nominal de 250 mm, pacote com 2 unidades.	PCT	30	R\$ 55,30
23	Caderno de desenho grande, espiral, 48 folhas, papel branco, capa flexível.	UND	10000	R\$ 11,75
28	Caderno grande, capa dura, espiral, contendo no mínimo 240 folhas.	UND	7000	R\$ 40,50
30	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta preta, corpo plástico, caixa com 50 unidades.	CX	700	R\$ 46,50
35	Cola em bastão, peso mínimo de 40 g.	UND	300	R\$ 21,30
39	Cola com glitter, peso líquido mínimo de 23 g, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	800	R\$ 59,00
44	Clipe: Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material de Expediente. Tamanho: 3/0. Material: Arame de Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	200	R\$ 4,50
50	Fita crepe, largura mínima de 48 mm, comprimento de 30 m.	UND	700	R\$ 21,60
52	Fita dupla face, dimensões de 16 mm x 30 m.	UND	2000	R\$ 13,80
57	Folha em EVA com glitter, cores variadas, dimensões mínimas de 600 x 400 x 2 mm.	UND	2000	R\$ 7,50
60	Papel de seda, dimensões mínimas de 50 x 70 cm, pacote com 100 folhas.	PCT	100	R\$ 33,90
66	Jogo / Brinquedo Pedagógico – Tipo: Torre De Hanói, Material: Madeira, Quantidade: Dimensões 140 X 270 Mm, Componentes: 3 Pinos E 10;	UND	15	R\$ 67,00
71	Jogo / Brinquedo Pedagógico: Material: Madeira, Aplicação: Jogo De Colocação De Peças, Características Adicionais: Base De 320x60mm, Jogo Montado Tem Altura De 210mm, Quantidade: 25 Peças, Cor: Multicolor, Tipo: Blocos De Encaixe Vertical	UND	20	R\$ 100,40
76	Jogo / Brinquedo Em Geral: Material: Borracha Sintética Eva, Cor: Diversas, Dimensões: 30 X 30 X 0,10 CM, Tipo: Tapete Infantil Pedagógico, Características Unid 10 Adicionais: Antialérgico, Articulados, Selo Inmetro;	UND	15	R\$ 162,00
78	Placa de isopor, espessura mínima de 15 mm.	UND	1000	R\$ 6,80
83	Massa para modelar, caixa pequena com 6 cores.	CX	4000	R\$ 4,50
87	Palito de picolé em madeira, pacote com 500 unidades.	PCT	150	R\$ 57,50
92	Papel casca de ovo branco A4, gramatura aproximada de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	600	R\$ 25,50
98	Papel fotográfico adesivo A4, gramatura aproximada de 115 g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	300	R\$ 29,20
103	Papel vergê branco A4, gramatura aproximada de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	300	R\$ 33,20
108	Pasta Catálogo: Material: Papelão Revestido De Pvc. Tipo: Catálogo. Largura: 243 MM. Altura: 330 MM. Cor: Preta. Capacidade: 100 Sacos Plástico FL. Aplicação: Arquivo de Documento;	UND	1000	R\$ 47,20
114	Pincel marcador permanente, ponta grossa, tinta vermelha, caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 32,50
119	Pincel nº 10, cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	UND	150	R\$ 17,00
124	Pistola de cola quente grande, compatível com bastão grosso.	UND	300	R\$ 155,00
130	Refil Tinta: Cor: Vermelho Aplicação: Pincel Quadro Branco	UND	1200	R\$ 5,70
135	Rolo elástico (lástex), conjunto com cores variadas.	UND	200	R\$ 0,94
140	Tesoura de picotar média, em aço inox, comprimento mínimo de 16,5 cm.	UND	200	R\$ 24,20
146	Tinta spray esmalte sintético, cores variadas, frasco mínimo de 350 ml.	UND	400	R\$ 38,90

FORNECEDOR: F. DA S. AMORIM, CNPJ Nº 37.444.215/0001-01				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
1	AGENDA: TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, QUANT. DE FOLHAS: 336 UM, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO:20,50 CM, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURA TIPO: BROCHURÃO, LARGURA: 143 MM, TIPO PAPEL MIOLO: OFSETE	UND	250	R\$ 34,00
6	Balão em látex nº 07, cor única por pacote, pacote com 50 unidades, validade mínima de 12 meses	PCT	300	R\$ 16,50
11	Barbante branco, composição mista, rolo com aproximadamente 50 g.	UND	25	R\$ 7,90
16	Bola em poliestireno expandido (isopor), diâmetro nominal de 100 mm, pacote com 20 unidades.	PCT	40	R\$ 65,50
22	Caderno de caligrafia, capas flexíveis, modelos pré nº 01 a 04.	UND	5000	R\$ 2,20

27	Caderno grande, capa dura, espiral, contendo no mínimo 200 folhas.	UND	7500	R\$ 39,50
34	Cartolina colorida, dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, gramatura mínima 140 g.	UND	14000	R\$ 1,40
38	Cola de silicone líquida, frasco com peso líquido mínimo de 100 ml.	UND	1200	R\$ 8,90
43	Clipe: Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material de Expediente. Tamanho: 1/0. Material: Arame de Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 100 cliques.	CX	200	R\$ 3,90
48	Feltro liso, dimensões aproximadas de 50 x 70 cm, composição 100% poliéster, gramatura mínima 180 g/m².	UND	500	R\$ 6,80
49	Fita crepe, largura mínima de 18 mm, comprimento de 30 m.	UND	700	R\$ 5,10
64	Jogo / Brinquedo Pedagógico – Tipo: Jogo Reversi, Material: Mdf, Quantidade: 65 Peças, Características Adicionais: 1 Tabuleiro, 64 Peças Em Madeira, Manual De Instrumento;	UND	15	R\$ 148,90
65	Jogo / Brinquedo Pedagógico – Tipo: Jogo De Memória/Cachola, Material: Mdf, Quantidade: 47 Peças, Características Adicionais: 1 Dado De Cores Em Madeira, 6 Caixas Com Cores Dis;	UND	15	R\$ 148,50
70	Jogo / Brinquedo Pedagógico: Material: Mdf, Características Adicionais: 1 Dado De Cores Em Madeira, 6 Caixas Com Cores Diversas, Quantidade: 47 Peças, Tipo: Jogo De Memória/Cachola;	UND	20	R\$ 152,80
75	Jogo / Brinquedo: Material: Madeira, Características, Adicionais: Caixa Tipo Estojo, Quantidade Peças: 111 UN, Tipo: Material Dourado;	UND	20	R\$ 17,90
86	Olho móvel para artesanato, diâmetro aproximado de 20 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 17,50
91	Papel cartão, cores variadas, pacote com 20 folhas.	PCT	1500	R\$ 37,90
96	Papel estêncil, pacote com 100 folhas.	PCT	100	R\$ 150,00
97	Papel fotográfico A4, gramatura aproximada de 115 g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	300	R\$ 19,00
102	Papel nacarado, dimensões aproximadas de 70 x 90 cm.	UND	900	R\$ 4,50
107	Pasta Catálogo: Material: Papelão Revestido De Pvc. Tipo: Catálogo. Largura: 243 MM. Altura: 330 MM. Cor: Preta. Capacidade: 50 Sacos Plástico FL. Aplicação: Arquivo de Documento;	UND	2000	R\$ 23,90
112	Pincel marcador permanente, ponta grossa, tinta azul, caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 78,00
113	Pincel marcador permanente, ponta grossa, tinta preta, caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 72,50
118	Pincel para quadro branco, tinta vermelha, caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 52,90
123	Pirógrafo elétrico para artesanato, potência aproximada de 30 W, tensão 127 V, com pontas intercambiáveis.	UND	90	R\$ 47,00
126	Quadro branco, dimensões aproximadas de 1,20 x 2,00 m.	UND	200	R\$ 950,00
128	Refil Tinta: Recarga Pincel Marcador Atômico Cor: Azul Aplicação: Pincel Quadro Branco	UND	1200	R\$ 15,00
129	Refil Tinta: Material: Tinta Cor: Preta Capacidade: 20 ML Aplicação: Pincel Quadro Branco	UND	1200	R\$ 3,50
134	Rolo de espuma para pintura, largura mínima de 40 mm.	UND	200	R\$ 5,50
139	Tesoura de picotar grande, em aço inox, comprimento mínimo de 22 cm.	UND	200	R\$ 198,00
144	Tinta acrílica para artesanato, frasco mínimo de 250 ml.	UND	200	R\$ 48,00
145	Tinta para pintura a dedo com 6 cores, tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. Certificado INMETRO.	CX	500	R\$ 17,00

FORNECEDOR: L. COSTA DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 18.971.206/0001-24				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unit.
4	APONTADOR LÁPIS: MATERIAL TERMOPLÁSTICO TIPO: ESCOLAR COR: VARIADA TAMANHO: MÉDIO QUANT. DE FURROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO;	UND	5000	R\$ 5,50
9	Balão metálico nº 09, cores variadas, pacote com 25 unidades, validade mínima de 12 meses.	PCT	600	R\$ 24,50
14	Bastão de cola termoadesiva grosso, diâmetro nominal de 11 mm.	UND	4000	R\$ 2,25
19	Bola terapêutica em material sintético resistente, tamanho médio.	UND	40	R\$ 79,90
20	Bola terapêutica em material sintético resistente, tamanho pequeno	UND	30	R\$ 25,00
25	Caderno escolar grande, capa dura, brochura, contendo 96 folhas.	UND	12000	R\$ 24,00
32	Canudo plástico para bebidas, pacote com no mínimo 400 unidades.	PCT	150	R\$ 17,30
37	Cola colorida, peso líquido mínimo de 23 g, cores variadas, caixa com 6 unidade	CX	1600	R\$ 15,00
41	CLIQUE: TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO – TAM.: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO: CAIXA COM 25 UNIDADE	CX	200	R\$ 2,80
46	Elástico fino, largura mínima de 9 mm, rolo mínimo de 100 m.	PCT	80	R\$ 47,00
54	Fita gomada kraft, largura mínima de 50 mm, comprimento de 50 m.	UND	2000	R\$ 33,00
59	Folha em EVA liso, cores variadas, dimensões mínimas de 600 x 400 x 2 mm.	UND	2000	R\$ 4,60
62	Jogo/ Brinquedo Pedagógico: Material: Madeira, Tecido E Mdf, Aplicação: Estimula A Coordenação Visomotora, Características Adicionais: Avô, Avô, Pai, Mãe Com Bebê, Filho E Filha, Quantidade: 7 Peças, Tipo: Kit De Bonecos Educativos;	UND	15	R\$ 308,00
68	Jogo / Tabuleiro: Material: Plástico, Aplicação: Lazer E Entretenimento, Características Adicionais: Tabuleiro Em Couro, Sintético/Dimensões: 50x50 Cm, Formato: Quadrado;	UND	20	R\$ 248,90
73	Jogo / Brinquedo Pedagógico: Material: Mdf, Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez, Outros Componentes: Peças Plástica Quantidade: 99, Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1;	UND	20	R\$ 91,90
80	Lantejoulas para artesanato, cores variadas, pacote com no mínimo 250 g.	CX	500	R\$ 149,90
85	Olho móvel para artesanato, diâmetro aproximado de 10 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 22,00
89	Papel almaço pautado com margem, pacote com 400 folhas.	PCT	1500	R\$ 77,00
94	Papel corrugado, dimensões aproximadas de 50 x 80 cm.	RESMA	300	R\$ 3,90
100	Papel madeira ouro, gramatura 820 g, dimensões 66 cm x 96 cm.	UND	8000	R\$ 1,50
105	Pasta L: Material L A4, fumê 0,15 mm, Material: Plástico. Altura: 335 MM Cor: Incolor. Tipo: L – Largura: 230 MM – pacote com 10 unidades, Marca: ACP/. Material escolar, Cor transparente;	PCT	500	R\$ 11,00
110	Pincel marcador permanente, ponta fina, caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 103,00
116	Pincel para quadro branco, tinta azul, caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 145,00
121	Pincel nº 4, cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	UND	150	R\$ 8,50
132	Renda decorativa com franja, dourada, largura mínima de 6 cm, peça com 10 m.	PEÇA	200	R\$ 65,50
137	Tecido de juta, rolo mínimo de 1 m de largura e 10 m de comprimento.	ROLO	100	R\$ 220,00
142	Tinta aquarela em pastilha, 2,5 ml, contendo 12 unidades.	CX	150	R\$ 355,00
148	Velcro dupla face, rolo com aproximadamente 3,65 m de comprimento e 2 cm de largura.	ROLO	100	R\$ 14,00

FORNECEDOR: M CASTRO DE OLIVEIRA – COMERCIO, CNPJ Nº 44.623.846/0001-53				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unit.
5	APONTADOR SIMPLES, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5000	R\$ 0,44
10	Barbante de nylon, rolo mínimo de 1 kg.	UND	25	R\$ 101,00
15	Bloco de papel colorido, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 120 g/m², 32 folhas.	BLOCO	300	R\$ 40,80
21	Borracha escolar branca, dimensões aproximadas de 42 x 21 x 11 mm, caixa com 40 unidades.	CAIXA	1200	R\$ 5,24
26	Caderno escolar pequeno, capa dura, brochura, contendo 96 folhas.	UND	12000	R\$ 8,08
33	Carimbo: Material Corpo: Aço Material Cabo: Plástico Material base: Borracha Tipo: Numerador Características adicionais: Fita borracha, 6 dígitos, Uso Manual Roldana	UND	50	R\$ 415,00
42	Clipe: Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Fixar Papéis e Similares. Tamanho: 2/0. Material: Arame de Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 100 cliques.	CX	200	R\$ 5,95
47	Elástico grosso, largura mínima de 40 mm, rolo mínimo de 25 m.	CX	80	R\$ 126,00
55	Fitilho de cetim, largura mínima de 1,6 cm, rolo com 50 m.	ROLO	600	R\$ 30,70
56	Folha em EVA aveludado, cores variadas, dimensões mínimas de 600 x 400 x 2 mm.	UND	2000	R\$ 47,20
63	Jogo / Brinquedo Pedagógico: Tipo: Jogo De Mímica, Material: Plástico, Quantidade: 250 Cartas, Características Adicionais: 1 Ampulheta;	UND	15	R\$ 156,00

69	Jogo Dominó: Material: Marfim Sintético Aplicação: Lazer E Entretenimento;	UND	20	R\$ 27,90
74	Jogo / Brinquedo Pedagógico: Material: Plástico, Características Adicionais: 1 Ampulheta, Quantidade: 250 Cartas, Tipo: Jogo De Mímica;	UND	20	R\$ 140,00
81	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades.	CX	12000	R\$ 3,80
82	Lápis grafite nº 02, corpo em madeira, caixa com 144 unidades.	CX	1000	R\$ 85,60
90	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas de 60 x 40 cm.	UND	7500	R\$ 2,26
95	Papel crepom, largura aproximada de 48 cm, comprimento de 2,5 m.	ROLO	2800	R\$ 14,30
101	Papel microondulado sanfonado, cores variadas, dimensões aproximadas de 50 x 80 cm.	UND	1500	R\$ 5,45
106	Pasta Elástico: Material: Polipropileno Lombada: 2 – Cor: Incolor – Características Adicionais: Com Elástico – Tamanho: Ofício;	UND	2500	R\$ 8,15
111	Pincel marcador permanente, ponta grossa, caixa com 6 unidades.	CX	1200	R\$ 22,00
117	Pincel para quadro branco, tinta preta, caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 119,00
122	Pincel nº 8, cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	UND	150	R\$ 12,00
127	Quadro – Aviso: Material: Fibra de Madeira. Comprimento: 90 CM. Largura: 120 CM. Finalidade: Mural. Material Moldura: Alumínio. Características Adicionais: Feltro Verde. Formato: Retangular. Espessura: 11 MM;	UND	250	R\$ 227,80
133	Renda decorativa tipo grega, dourada, largura mínima de 6 cm, peça com 10 m.	PEÇA	200	R\$ 29,40
138	Tecido cetim, cores variadas, rolo mínimo de 1,40 m de largura e 50 m de comprimento.	ROLO	100	R\$ 586,00
143	Tinta guache, frascos mínimos de 15 ml, caixa com 6 unidades.	CX	5000	R\$ 7,30

FORNECEDOR: R M ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 34.665.134/0001-43				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unit.
3	APAGADOR: FELTRO APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL CORPO: FELTRO, COMPONENTES CORPO: FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 150 MM, COR: AZUL, LARGURA: 60 MM	UNID	500	R\$ 57,50
8	Balão metálico nº 07, cores variadas, pacote com 25 unidades, validade mínima de 12 meses.	PCT	500	R\$ 110,00
13	Bastão de cola termo adesiva fino, diâmetro nominal de 7 mm.	UND	4000	R\$ 1,44
18	Bola terapêutica em material sintético resistente, tamanho grande.	UND	40	R\$ 42,50
24	Caderno de desenho pequeno, 48 folhas.	UND	7000	R\$ 20,00
29	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta azul, corpo plástico, caixa com 50 unidades.	CX	700	R\$ 46,50
31	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta vermelha, corpo plástico, caixa com 50 unidades.	CX	700	R\$ 55,00
36	Cola branca escolar, peso líquido mínimo de 90 g, caixa com 12 unidades.	CX	1600	R\$ 37,50
40	Corretivo Líquido: Material: Base D'Água – Secagem rápida Aplicação: Papel Comum: Características Adicionais: Formato Caneta com Ponta Metálica, 18 ml	UND	8000	R\$ 2,25
45	Colchete de Metal: Material: Metal para Pastas. Caixa com 72 unidades. Tamanho: Nº 5. Aplicação: Agrupar Folhas, Pastas Catálogo, Suspensa e Classificadora.	CX	200	R\$ 12,85
51	Fita decorativa lisa, largura mínima de 21 mm, comprimento de 50 m.	UND	100	R\$ 19,50
53	Fita adesiva transparente, largura mínima de 45 mm, comprimento de 50 m.	UND	3000	R\$ 11,30
58	Folha em EVA estampado, dimensões mínimas de 600 x 400 x 2 mm.	UND	2000	R\$ 7,50
61	Giz de cera pequeno, caixa com 12 unidades.	CX	10000	R\$ 4,00
67	Jogo / Brinquedo Pedagógico – Tipo: Kit Sensorial, Material: Tecido E Madeira, Quantidade: 11, Características Adicionais: Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola D, Cor: Multicolor;	UND	15	R\$ 292,00
72	Jogo / Brinquedo Pedagógico: Material: Plástico, Aplicação: Jogos Pedagógicos Características Adicionais: Utilização Em Diversos Jogos, Outros Componentes: Peões Para Jogos De Tabuleiro, Quantidade: 16 Peças, Cor: Multicolor, Tipo: Pinos Para, Jogos;	UND	20	R\$ 12,97
77	Placa de isopor, espessura mínima de 10 mm.	UND	1000	R\$ 4,18
79	Placa de isopor, espessura mínima de 25 mm.	UND	1000	R\$ 8,40
84	Napa, tecido laminado feito de PVC com fundo em malha de algodão e poliéster, cores variadas.	METROS	200	R\$ 17,00
88	Papel A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas.	RESMA	7000	R\$ 40,70
93	Papel celofane decorado, dimensões aproximadas de 70 x 85 cm.	FL	400	R\$ 6,98
99	Papel laminado colorido, dimensões aproximadas de 48 x 60 cm.	UND	6000	R\$ 2,83
104	Pasta para documentos A3, com alça, cor azul.	UND	200	R\$ 37,30
109	Percevejo: Latonado, Material: Arame E Chapa De Aço, Tamanho: 9 MM, Características Adicionais: Tratamento AntiFerrugem, Tratamento Superficial: Pintado, caixa com 100 unidades;	CX	50	R\$ 7,60
115	Pincel chato nº 24 para pintura artística.	UND	250	R\$ 17,90
120	Pincel nº 17, cerdas sintéticas, para pintura em tecido.	UND	150	R\$ 29,50
125	Pistola de cola quente pequena, compatível com bastão fino.	UND	200	R\$ 50,50
131	Régua plástica transparente, comprimento aproximado de 30 cm.	UND	12000	R\$ 1,67
136	Tabuada impressa, contendo operações básicas.	UND	5000	R\$ 8,95
141	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, comprimento mínimo de 13 cm.	UND	1500	R\$ 16,00
147	Tecido não tecido (TNT), rolo mínimo de 1,40 m de largura e 50 m de comprimento. CORES VARIADAS	ROLO	800	R\$ 125,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 10 de setembro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado (S):

R M ALEXANDRE LTDA

34.665.134/0001-43

Fornecedor/Contratado

L. COSTA DE CASTRO E CIA LTDA

18.971.206/0001-24

Fornecedor/Contratado

60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO

60.479.297/0001-41

Fornecedor/Contratado

M CASTRO DE OLIVEIRA – COMERCIO

CNPJ Nº 44.623.846/0001-53

Fornecedor/Contratado

F. DA S. AMORIM

CNPJ Nº 37.444.215/0001-01

Fornecedor/Contratado

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:6E0D51AD**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN****ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a fevereiro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

JOAO BOSCO FALABELLA

027.551.222-34

Prefeito Municipal

JUCIMAR DA SILVA BRITO

229.409.282-15

Secretário De Finanças

RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES

585.836.272-49

Contador CRC/AM 012648/O-7

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:5B28071F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN****ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.877.920,00

Previsão Atualizada	107.877.920,00
Receitas Realizadas	18.593.875,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.063.376,73
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.877.920,00
Créditos Adicionais	26.260.857,16
Dotação Atualizada	134.138.777,16
Despesas Empenhadas	55.573.434,52
Despesas Liquidadas	15.980.031,25
Despesas Pagas	14.791.190,05
Superávit Orçamentário	2.613.844,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.573.434,52
Despesas Liquidadas	15.980.031,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	114.631.032,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.669.845,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.669.790,70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	943.858,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	782.217,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	782.217,32
Despesas Previdenciárias Pagas	782.217,32
Resultado Previdenciário	161.641,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-680.908,00	1.199.037,73	-176,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-598.929,00	2.232.622,73	-372,77

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.383.079,12	211.647,25	1.905.621,36	265.810,51
Poder Executivo	2.383.079,12	211.647,25	1.905.621,36	265.810,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	115.346,42	0,00	44.956,28	70.390,14
Poder Executivo	113.154,52	0,00	42.764,38	70.390,14
Poder Legislativo	2.191,90	0,00	2.191,90	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.498.425,54	211.647,25	1.950.577,64	336.200,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	640.005,81	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.710.546,84	70,00		43,73
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	779.552,80	4,00		12,22
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	384.782,55	0,00		17,39
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	301.562,92	15,00		13,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	32.444.703,23	5.267.418,69		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.722.618,07	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	26,31		

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	IMUNDO CARLOS BARBOSA MARQ
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3C986D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.958.200,00	943.858,95
Receita de Contribuições dos Segurados	1.846.600,00	357.044,36
Ativo	1.846.600,00	357.044,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.106.600,00	584.584,05
Ativo	3.106.600,00	584.584,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	2.230,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	2.230,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.958.200,00	943.858,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.958.200,00	782.217,32	782.217,32	782.217,32	0,00
Aposentadorias	4.041.200,00	629.092,32	629.092,32	629.092,32	0,00
Pensões por Morte	917.000,00	153.125,00	153.125,00	153.125,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.958.200,00	782.217,32	782.217,32	782.217,32	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	161.641,63	161.641,63	161.641,63	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.407,54
Investimentos e Aplicações	361.000,00
Outros Bens e Direitos	5.320.219,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		376.000,00	64.605,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)		376.000,00	64.605,98

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	346.000,00	98.112,00	30.479,50	30.479,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	117.000,00	34.100,00	20.605,50	20.605,50	0,00
Demais Despesas Correntes	229.000,00	64.012,00	9.874,00	9.874,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	376.000,00	98.112,00	30.479,50	30.479,50	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-33.506,02	34.126,48	34.126,48	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,25
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO BOSCO FALABELLA		JUCIMAR DA SILVA BRITO		RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES	
027.551.222-34		229.409.282-15		585.836.272-49	
Prefeito Municipal		Secretário de Finanças		Contador CRC/AM 012648/O-7	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:78C7FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.543.720,00	Jan a fev/2026
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.588.200,00	531.270,66
IPTU	152.400,00	24.869,69
ISS	821.200,00	184.182,41
ITBI	1.400,00	1.080,00
IRRF	2.546.300,00	309.937,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.900,00	11.201,25
Contribuições	585.000,00	56.694,01
Receita Patrimonial	1.533.700,00	506.075,33
Aplicações Financeiras (II)	1.506.700,00	500.266,77

Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	5.808,56
Transferências Correntes	95.464.820,00	16.322.945,78
Cota Parte do FPM	28.622.000,00	5.213.214,07
Cota Parte do ICMS	17.836.000,00	2.633.059,04
Cota Parte do IPVA	123.200,00	8.079,91
Cota Parte do ITR	2.800,00	462,93
Transferências da LC 61/1989	50.320,00	6.887,35
Transferências do FUNDEB	35.028.300,00	6.355.807,65
Outras Transferências Correntes	13.802.200,00	2.105.434,83
Demais Receitas Correntes	1.372.000,00	168.425,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.372.000,00	168.425,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	101.037.020,00	17.085.144,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.329.200,00	1.006.234,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	2.230,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	106.366.220,00	18.091.378,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.037.020,00	17.085.144,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.885.029,24	22.248.401,97	12.733.674,28	11.808.421,33	1.864.675,61	15.191,90	15.191,90
Pessoal e Encargos Sociais	51.341.872,00	12.048.691,36	8.362.357,87	8.310.909,27	189.535,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	61.000,00	11.528,34	11.528,34	11.528,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.482.157,24	10.188.182,27	4.359.788,07	3.485.983,72	1.675.139,92	15.191,90	15.191,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.482.157,24	10.188.182,27	4.359.788,07	3.485.983,72	1.675.139,92	15.191,90	15.191,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.824.029,24	22.236.873,63	12.722.145,94	11.796.892,99	1.864.675,61	15.191,90	15.191,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.304.200,00	880.329,32	812.696,82	812.696,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.682.121,92	32.444.703,23	2.433.660,15	2.170.071,90	40.945,75	29.764,38	29.764,38
Investimentos	37.452.121,92	32.413.267,26	2.402.224,18	2.138.635,93	40.945,75	29.764,38	29.764,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	230.000,00	31.435,97	31.435,97	31.435,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.452.121,92	32.413.267,26	2.402.224,18	2.138.635,93	40.945,75	29.764,38	29.764,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.237.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.847.777,16	55.530.470,21	15.937.066,94	14.748.225,74	1.905.621,36	44.956,28	44.956,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.513.577,16	54.650.140,89	15.124.370,12	13.935.528,92	1.905.621,36	44.956,28	44.956,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.392.575,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							1.199.037,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-680.908,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.199.037,73
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-598.929,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.594.673,31	-1.362.050,58
Disponibilidade de Caixa	-3.594.673,31	-1.362.050,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.416.604,34	299.335,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.178.068,97	1.062.714,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.594.673,31	1.362.050,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.232.622,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.117.268,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	115.354,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	115.354,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.063.376,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.063.376,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:2A2345D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.543.720,00	17.585.411,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.588.200,00	531.270,66
IPTU	152.400,00	24.869,69
ISS	821.200,00	184.182,41
ITBI	1.400,00	1.080,00
IRRF	2.546.300,00	309.937,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.900,00	11.201,25
Contribuições	585.000,00	56.694,01
Receita Patrimonial	1.533.700,00	506.075,33
Aplicações Financeiras (II)	1.506.700,00	500.266,77
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	5.808,56
Transferências Correntes	95.464.820,00	16.322.945,78
Cota Parte do FPM	28.622.000,00	5.213.214,07
Cota Parte do ICMS	17.836.000,00	2.633.059,04
Cota Parte do IPVA	123.200,00	8.079,91
Cota Parte do ITR	2.800,00	462,93
Transferências da LC 61/1989	50.320,00	6.887,35
Transferencias do FUNDEB	35.028.300,00	6.355.807,65
Outras Transferências Correntes	13.802.200,00	2.105.434,83
Demais Receitas Correntes	1.372.000,00	168.425,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.372.000,00	168.425,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	101.037.020,00	17.085.144,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.329.200,00	1.006.234,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	2.230,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	106.366.220,00	18.091.378,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.037.020,00	17.085.144,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.885.029,24	22.248.401,97	12.733.674,28	11.808.421,33	1.864.675,61	15.191,90	15.191,90
Pessoal e Encargos Sociais	51.341.872,00	12.048.691,36	8.362.357,87	8.310.909,27	189.535,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	61.000,00	11.528,34	11.528,34	11.528,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.482.157,24	10.188.182,27	4.359.788,07	3.485.983,72	1.675.139,92	15.191,90	15.191,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.482.157,24	10.188.182,27	4.359.788,07	3.485.983,72	1.675.139,92	15.191,90	15.191,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.824.029,24	22.236.873,63	12.722.145,94	11.796.892,99	1.864.675,61	15.191,90	15.191,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.304.200,00	880.329,32	812.696,82	812.696,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.682.121,92	32.444.703,23	2.433.660,15	2.170.071,90	40.945,75	29.764,38	29.764,38
Investimentos	37.452.121,92	32.413.267,26	2.402.224,18	2.138.635,93	40.945,75	29.764,38	29.764,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	230.000,00	31.435,97	31.435,97	31.435,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.452.121,92	32.413.267,26	2.402.224,18	2.138.635,93	40.945,75	29.764,38	29.764,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.237.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.847.777,16	55.530.470,21	15.937.066,94	14.748.225,74	1.905.621,36	44.956,28	44.956,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	128.513.577,16	54.650.140,89	15.124.370,12	13.935.528,92	1.905.621,36	44.956,28	44.956,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.392.575,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.199.037,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-680.908,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.199.037,73
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-598.929,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.594.673,31	-1.362.050,58
Disponibilidade de Caixa	-3.594.673,31	-1.362.050,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.416.604,34	299.335,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.178.068,97	1.062.714,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.594.673,31	1.362.050,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.232.622,73
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.117.268,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	115.354,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	115.354,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.063.376,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.063.376,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:DAEC9E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.521.300,00	520.069,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.400,00	24.869,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400,00	1.080,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	821.200,00	184.182,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.546.300,00	309.937,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.306.600,00	9.827.128,93
2.1- Cota-Parte FPM	34.791.200,00	6.516.517,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.846.000,00	6.516.517,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.945.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.295.000,00	3.291.323,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.900,00	8.609,17
2.4- Cota-Parte ITR	3.500,00	578,65
2.5- Cota-Parte IPVA	154.000,00	10.099,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.827.900,00	10.347.198,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.672.280,00	1.965.425,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.534.695,00	621.373,80
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.763.300,00	6.379.942,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.255.000,00	2.833.823,19
6.1.1- Principal	17.520.000,00	2.809.688,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	735.000,00	24.135,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.129.000,00	1.151.178,34
6.2.1- Principal	6.129.000,00	1.151.178,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.828.000,00	2.212.923,56
6.3.1- Principal	10.828.000,00	2.212.923,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.300,00	182.017,60
6.4.1- Principal	551.300,00	182.017,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.847.720,00	844.262,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195.200,23
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.200,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.575.142,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.006.300,00	13.175.097,00	4.434.173,78	4.284.734,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.983.523,00	4.239.299,44	2.710.546,84	2.699.672,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.746.780,00	297.819,95	202.735,56	202.735,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.236.743,00	3.941.479,49	2.507.811,28	2.496.936,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.022.777,00	8.935.797,56	1.723.626,94	1.585.062,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.363.220,00	591.321,69	182.046,99	83.136,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.659.557,00	8.344.475,87	1.541.579,95	1.501.925,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROC.	EM	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB.

				(g)	(sem disponibilidade de caixa) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.175.097,00	4.434.173,78	4.284.734,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.682.911,95	2.605.598,76	2.597.222,96	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	599.068,68	599.068,68	556.915,91	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.885.466,37	1.221.856,34	1.122.945,62	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.650,00	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.239.299,44	2.710.546,84	2.699.672,27	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.159.976,08	779.552,80	779.552,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	889.141,64	384.782,55	285.871,83	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.832.981,56	301.562,92	202.652,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.338.547,56	2.710.546,84	2.710.546,84	43,73
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	255.197,71	779.552,80	779.552,80	12,22
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	384.782,55	384.782,55	17,39
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	331.938,53	301.562,92	301.562,92	13,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	637.994,27	1.945.768,91	1.945.768,91	1.307.774,64	30,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.377.230,76	470.149,17	0,00	0,00	470.149,17	470.149,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.724.790,94	3.534.501,95	452.503,99	452.503,99	0,00
20.1- Educação Infantil	1.741.516,94	594.939,21	6.427,36	6.427,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.983.274,00	2.939.562,74	446.076,63	446.076,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.731.090,94	16.709.598,95	4.886.677,77	4.737.238,48	0,00
21.1- Educação Infantil	8.851.516,94	1.484.080,85	391.209,91	292.299,19	0,00
21.1.1- Creche	2.930.000,00	127.096,28	77.096,28	77.096,28	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.921.516,94	1.356.984,57	314.113,63	215.202,91	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.879.574,00	15.225.518,10	4.495.467,86	4.444.939,29	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					452.503,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.965.425,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.307.774,64
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					470.149,17
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					640.005,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.586.799,59	640.005,81	6,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	307.432,39	35.764,38	271.104,80	0,00	36.327,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.436,58	6.000,00	38.385,88	0,00	16.050,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	252.695,81	29.764,38	232.418,92	0,00	20.276,89
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.342.300,00	461.915,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.342.300,00	458.222,35
31.1.1- Salário-Educação	1.697.400,00	369.890,52
31.1.2- PDDE	14.600,00	609,78
31.1.3- PNAE	581.000,00	68.707,30
31.1.4- PNATE	49.300,00	5,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	19.009,03
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	3.693,43
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.855.834,56	20.629.892,47	1.027.663,79	433.678,76	0,00
32.1- Educação Infantil	6.735.195,84	6.352.530,84	389.806,07	243.599,49	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.481.338,72	13.985.289,57	478.364,85	60.905,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	617.300,00	292.072,06	159.492,87	129.174,27	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.586.925,50	37.339.491,42	5.914.341,56	5.170.917,24	0,00

33.1- Despesas Correntes	36.866.256,00	6.047.641,91	3.927.986,75	3.420.799,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.846.019,00	4.619.418,50	3.000.665,90	2.983.472,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	113.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.907.137,00	1.428.223,41	927.320,85	437.327,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	33.720.669,50	31.291.849,51	1.986.354,81	1.750.117,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	33.720.669,50	31.291.849,51	1.986.354,81	1.750.117,51	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				448.196,04	868.521,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				6.379.942,69	369.890,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.387.607,39	20.385,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.440.531,34	1.218.027,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				11.702,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.452.233,74	1.218.027,42
JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES			
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49			
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7			

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8888A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

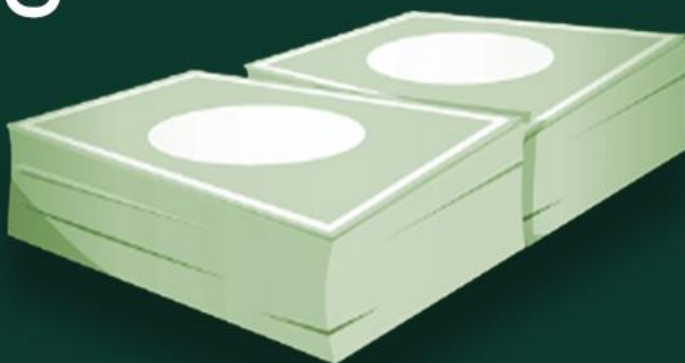
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	R\$ 1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.712.121,92	32.444.703,23	5.267.418,69
Investimentos	37.482.121,92	32.413.267,26	5.068.854,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	230.000,00	31.435,97	198.564,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.712.121,92	32.444.703,23	5.267.418,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:76B50773

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
gera uma **economia de
até 90%** nos custos com
publicações. Menos
gastos, mais recursos para
investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Amaturá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04628723000190
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.265.458,32	3.112.131,77	3.196.653,73	3.275.108,49	3.290.768,53	11.495.183,66	4.691.072,89	4.236.505,02	5.044.663,87	5.256.282,22	4.669.584,76	4.769.818,26	57.303.231,52	631,91
Pessoal Ativo	4.265.458,32	3.112.131,77	3.196.653,73	3.275.108,49	3.290.768,53	11.495.183,66	4.691.072,89	4.236.505,02	5.044.663,87	5.256.282,22	4.669.584,76	4.769.818,26	57.303.231,52	631,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.265.458,32	3.112.131,77	3.196.653,73	3.275.108,49	3.290.768,53	8.649.770,72	3.934.847,27	3.732.951,05	4.414.912,06	4.508.670,22	4.669.584,76	4.769.818,26	51.820.675,18	631,91
Obrigações Patronais						2.845.412,94	756.225,62	503.553,97	629.751,81	747.612,00			5.482.556,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.802,76	89.483,32	87.507,52	105.217,84	246.312,52	386.225,30	128.079,07	193.824,09	199.052,24	196.393,72	222.849,10	222.062,54	2.083.810,02	631,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.340,00	1.430,00	3.002,00	1.700,00	1.700,00	1.230,00	1.497,50	2.860,00	1.362,50	980,00	6.136,04	980,00	26.218,04	631,91
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					1.900,00	21.278,43	400,00	800,00	400,00	400,00	0,00	400,00	25.578,43	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					52.418,00	75.124,75	82.130,67	86.345,27	87.209,80	90.776,01	88.398,54	88.614,67	651.017,71	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.462,76	88.053,32	84.505,52	103.517,84	190.294,52	288.592,12	44.050,90	103.818,82	110.079,94	104.237,71	128.314,52	132.067,87	1.380.995,84	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.258.655,56	3.022.648,45	3.109.146,21	3.169.890,65	3.044.456,01	11.108.958,36	4.562.993,82	4.042.680,93	4.845.611,63	5.059.888,50	4.446.735,66	4.547.755,72	55.219.421,50	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.047.557,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.148.848,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.069.853,90	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	120.828.856,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	55.219.421,50	45,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.247.582,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.985.203,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.722.824,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
--------------------	---------

	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.745.694,40	4.762.375,93	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	5.745.694,40	4.315.855,21	
Empréstimos	1.076.381,59	607.542,40	
Internos	1.076.381,59	607.542,40	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.669.312,81	3.708.312,81	
De Tributos	9.819,57	9.819,57	
De Contribuições Previdenciárias	1.425.739,71	1.164.739,71	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	3.233.753,53	2.533.753,53	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		446.520,72	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.120.591,76	17.666.073,76	
Disponibilidade de Caixa	14.120.591,76	17.666.073,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.293.154,36	20.376.544,30	
(-) Restos a Pagar Processados	5.800.304,64	569.213,84	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.372.257,96	2.141.256,70	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.374.897,36	-12.903.697,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.960.524,91	130.047.557,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.500.000,00	4.000.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.460.524,91	126.047.557,90	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,61	3,78	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,17	-10,24	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	122.952.629,89	151.257.069,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	110.657.366,90	136.131.362,53	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	271.633,91	5,10	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	224.892,28	10.773,15	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
		Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
		Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais													

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	104.960.524,91	130.047.557,90	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.500.000,00	4.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.460.524,91	126.047.557,90	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.541.315,48	27.730.462,73	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.287.183,93	24.957.416,46	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.047.557,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.047.557,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.167.609,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.150.848,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.823.329,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	130.047.557,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.047.557,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.828.856,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.219.421,50	45,70
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	65.247.582,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	61.985.203,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.722.824,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
Dívida Consolidada	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.903.697,83	-10,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.257.069,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
Garantias de Valores	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.730.462,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
Operações de Crédito	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.167.609,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.823.329,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-

Valor Total		
-------------	--	--

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2C2C6846

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Amaturá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04628723000190
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.227.206,62	31,31	67.449.866,43	83,70	13.134.522,67
RECEITAS CORRENTES	77.884.389,10	77.884.389,10	25.227.206,62	32,39	66.729.219,37	85,68	11.155.169,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.677.564,71	1.677.564,71	513.529,78	30,61	1.297.534,38	77,35	380.030,33
Impostos	1.659.172,79	1.659.172,79	513.529,78	30,95	1.297.534,38	78,20	361.638,41
Taxas	18.391,92	18.391,92		0,00		0,00	18.391,92
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.352.346,81	1.352.346,81	301.431,38	22,29	904.105,25	66,85	448.241,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.280,62	25.280,62		0,00		0,00	25.280,62
Valores Mobiliários	1.327.066,19	1.327.066,19	301.431,38	22,71	904.105,25	68,13	422.960,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.852.977,58	74.852.977,58	24.412.245,46	32,61	64.527.579,74	86,21	10.325.397,84
Transferências da União e de suas Entidades	44.872.106,98	44.872.106,98	17.277.198,86	38,50	45.542.909,37	101,49	-670.802,39

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.059.881,65	12.059.881,65	3.606.502,33	29,90	7.945.922,27	65,89	4.113.959,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					182.000,00		-182.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.920.988,95	17.920.988,95	3.528.544,27	19,69	10.856.748,10	60,58	7.064.240,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00		0,00	720.647,06	26,69	1.979.352,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00		0,00	720.647,06	26,69	1.979.352,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00	720.647,06	60,05	479.352,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.227.206,62	31,31	67.449.866,43	83,70	13.134.522,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.227.206,62	31,31	67.449.866,43	83,70	13.134.522,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.227.206,62	31,31	67.449.866,43	83,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.590.978,13			2.590.978,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.590.978,13			2.590.978,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Despesa Orçamentária											
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		

Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.584.389,10	85.695.367,23	20.658.630,74	71.670.433,79	14.024.933,44	22.734.235,81	66.007.921,45	19.687.445,78	63.576.530,19	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária													
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.147.455,59	74.216.526,89	18.949.173,44		62.623.301,01		11.593.225,88	20.391.686,67		59.298.648,18		14.917.878,71	57.545.077,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.892.693,92	35.975.638,56	9.450.854,36		30.125.934,42		5.849.704,14	9.674.326,19		29.346.266,32		6.629.372,24	29.344.816,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.202,50	0,00					0,00					0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.249.559,17	38.240.888,33	9.498.319,08		32.497.366,59		5.743.521,74	10.717.360,48		29.952.381,86		8.288.506,47	28.200.260,58	
DESPESAS DE CAPITAL	7.636.933,51	9.678.840,34	1.709.457,30		9.047.132,78		631.707,56	2.342.549,14		6.709.273,27		2.969.567,07	6.031.452,74	
INVESTIMENTOS	5.347.833,51	7.389.740,34	1.709.457,30		7.036.132,78		353.607,56	2.033.914,10		5.933.780,78		1.455.959,56	5.255.960,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS														
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.289.100,00	2.289.100,00	0,00		2.011.000,00		278.100,00	308.635,04		775.492,49		1.513.607,51	775.492,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00					1.800.000,00					1.800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)														
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.584.389,10	85.695.367,23	20.658.630,74		71.670.433,79		14.024.933,44	22.734.235,81		66.007.921,45		19.687.445,78	63.576.530,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)														
Amortização da Dívida Interna														
Dívida Mobiliária														
Dívida Contratual														
Amortização da Dívida Externa														
Dívida Mobiliária														
Dívida Contratual														
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.584.389,10	85.695.367,23	20.658.630,74		71.670.433,79		14.024.933,44	22.734.235,81		66.007.921,45		19.687.445,78	63.576.530,19	
SUPERÁVIT (XIII)										1.441.944,98			3.873.336,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.584.389,10	85.695.367,23	20.658.630,74		71.670.433,79			22.734.235,81		67.449.866,43			67.449.866,43	
RESERVA DO RPPS														

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária
------------------------------	--

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.584.389,10	85.695.367,23	20.658.630,74	71.670.433,79	100,00	14.024.933,44	22.734.235,81	66.007.921,45	100,00	19.687.445,78	
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	191.247,44	1.936.200,60	2,70	313.799,40	521.310,45	1.408.378,78	2,13	841.621,22	
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	191.247,44	1.936.200,60	2,70	313.799,40	521.310,45	1.408.378,78	2,13	841.621,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.661.528,95	6.123.585,57	1.136.047,56	5.503.376,36	7,68	620.209,21	1.277.788,96	4.957.969,32	7,51	1.165.616,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.846.817,45	5.541.539,18	1.105.816,67	5.073.650,61	7,08	467.888,57	1.191.291,46	4.678.501,76	7,09	863.037,42	
Administração Financeira	741.876,50	579.546,39	30.230,89	427.225,75	0,60	152.320,64	86.497,50	276.967,56	0,42	302.578,83	
Controle Interno	72.835,00	2.500,00		2.500,00	0,00	0,00		2.500,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											

Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	141.508,00	76.783,70	26.953,26	73.548,50	0,10	3.235,20	27.953,26	61.048,50	0,09	15.735,20	
Policiamento											
Defesa Civil	141.508,00	76.783,70	26.953,26	73.548,50	0,10	3.235,20	27.953,26	61.048,50	0,09	15.735,20	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.574.811,12	2.313.199,92	627.184,72	1.747.017,84	2,44	566.182,08	597.259,42	1.635.653,61	2,48	677.546,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.857,00	125.574,00	17.290,66	65.991,32	0,09	59.582,68	18.975,04	55.110,36	0,08	70.463,64	
Assistência Comunitária	274.517,50	232.157,90	89.733,43	199.853,43	0,28	32.304,47	110.548,43	199.853,43	0,30	32.304,47	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Serviços Socioassistenciais	943.386,42	682.853,12	124.952,00	345.590,51	0,48	337.262,61	70.000,59	250.212,79	0,38	432.640,33		
Segurança e Renda												
FU08 - Administração Geral	1.155.050,20	1.272.614,90	395.208,63	1.135.582,58	1,58	137.032,32	397.735,36	1.130.477,03	1,71	142.137,87		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	19.269.304,94	27.645.544,43	8.240.756,51	24.039.366,14	33,54	3.606.178,29	8.549.364,05	23.335.084,21	35,35	4.310.460,22		
Atenção Básica	6.341.294,71	11.391.737,85	2.908.251,54	9.054.086,20	12,63	2.337.651,65	3.231.055,37	8.777.539,59	13,30	2.614.198,26		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.150.486,45	15.989.973,71	5.328.780,88	14.981.555,85	20,90	1.008.417,86	5.314.584,59	14.553.820,53	22,05	1.436.153,18		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00		
Vigilância Epidemiológica	488.208,78	213.832,87	3.724,09	3.724,09	0,01	210.108,78	3.724,09	3.724,09	0,01	210.108,78		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	239.315,00	0,00				0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	40.006.623,08	35.983.660,59	9.411.710,76	29.733.516,48	41,49	6.250.144,11	10.136.214,00	27.654.908,12	41,90	8.328.752,47		
Ensino Fundamental	21.856.791,24	30.362.069,54	8.672.967,53	26.291.445,62	36,68	4.070.623,92	9.161.680,52	24.222.837,26	36,70	6.139.232,28		
Ensino Médio	31.215,00	0,00				0,00				0,00		
Ensino Profissional												
Ensino Superior	20.810,00	65.000,00	13.000,00	39.000,00	0,05	26.000,00	13.000,00	39.000,00	0,06	26.000,00		
Educação Infantil	15.796.356,09	4.580.388,33	652.480,97	2.726.616,59	3,80	1.853.771,74	850.379,81	2.726.616,59	4,13	1.853.771,74		

Educação de Jovens e Adultos	1.849.873,75	211.628,27	2.349,26	4.695,67	0,01	206.932,60	4.695,67	4.695,67	0,01	206.932,60	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	451.577,00	764.574,45	70.913,00	671.758,60	0,94	92.815,85	106.458,00	661.758,60	1,00	102.815,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	172.712,00	371.053,46		371.053,46	0,52	0,00		370.164,34	0,56	889,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	172.712,00	371.053,46		371.053,46	0,52	0,00		370.164,34	0,56	889,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.762.916,01	5.308.867,84	805.266,29	4.873.089,01	6,80	435.778,83	947.091,85	4.655.937,35	7,05	652.930,49	
Infra-Estrutura Urbana	2.603.288,41	2.690.782,91	544.243,18	2.524.069,80	3,52	166.713,11	684.075,46	2.519.769,80	3,82	171.013,11	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.138.817,60	2.618.084,93	261.023,11	2.349.019,21	3,28	269.065,72	263.016,39	2.136.167,55	3,24	481.917,38	
FU15 - Demais Subfunções	20.810,00	0,00				0,00				0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Habitação	41.620,00	0,00				0,00				0,00		
Habitação Rural	20.810,00	0,00				0,00				0,00		
Habitação Urbana	20.810,00	0,00				0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	135.265,00	553.607,94	45.000,00	553.607,94	0,77	0,00	45.000,00	553.607,94	0,84	0,00		
Saneamento Básico Rural	72.835,00	335.168,29	0,00	335.168,29	0,47	0,00	0,00	335.168,29	0,51	0,00		
Saneamento Básico Urbano	41.620,00	0,00				0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções	20.810,00	218.439,65	45.000,00	218.439,65	0,30	0,00	45.000,00	218.439,65	0,33	0,00		
Gestão Ambiental	31.215,00	0,00				0,00				0,00		
Preservação e Conservação Ambiental	31.215,00	0,00				0,00				0,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	514.007,00	225.034,77	24.595,33	167.658,59	0,23	57.376,18	35.595,33	105.158,59	0,16	119.876,18		
Abastecimento	31.215,00	0,00				0,00				0,00		
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	482.792,00	225.034,77	24.595,33	167.658,59	0,23	57.376,18	35.595,33	105.158,59	0,16	119.876,18		

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	62.430,00	0,00					0,00					0,00	
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	62.430,00	0,00					0,00					0,00	
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	124.860,00	0,00					0,00					0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	124.860,00	0,00					0,00					0,00	
Transporte Ferroviário													
Transporte Aquaviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	20.810,00	78.876,51	78.876,51		78.876,51	0,11	0,00	78.876,51		78.876,51	0,12	0,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	20.810,00	78.876,51	78.876,51		78.876,51	0,11	0,00	78.876,51		78.876,51	0,12	0,00	
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais	2.983.563,00	2.965.152,50	70.992,36		2.593.122,36	3,62	372.030,14	517.781,98		1.191.134,18	1,80	1.774.018,32	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna	2.294.302,50	2.289.100,00	0,00		2.011.000,00	2,81	278.100,00	308.635,04		775.492,49	1,17	1.513.607,51	
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													

Outros Encargos Especiais	689.260,50	676.052,50	70.992,36	582.122,36	0,81	93.930,14	209.146,94	415.641,69	0,63	260.410,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.800.000,00				1.800.000,00				1.800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	80.584.389,10	85.695.367,23	20.658.630,74	71.670.433,79	100,00	14.024.933,44	22.734.235,81	66.007.921,45	100,00	19.687.445,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
Legislativa												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												

FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Serviços Socioassistenciais												
Segurança e Renda												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											

Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
--------------------	---------

	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.559.211,83	9.747.155,69	8.982.924,71	9.635.771,00	12.763.146,41	16.133.318,41	11.209.268,14	13.529.549,64	8.906.953,12	10.498.062,88	14.670.615,64	11.967.004,49	137.602.981,96	83.782.025,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.041,02	126.345,71	203.517,20	209.187,05	204.669,29	777.492,36	84.921,48	246.735,95	249.151,22	203.195,95	252.274,70	261.255,08	3.074.787,01	1.677.564,71	
IPITU				2.344,07	578,75							2.223,52	5.146,34	4.200,00	
ISS	18.959,60	7.894,84	16.380,06	6.360,61	7.147,61	474.344,57	19.202,95	36.601,84	75.941,70	40.766,06	48.898,68	33.196,27	785.694,79	258.577,86	
ITBI						2.055,30		276,62					2.331,92	500,00	
IRRF	237.081,42	118.450,87	187.137,14	200.482,37	196.942,93	301.092,49	65.718,53	209.857,49	173.209,52	162.429,89	203.376,02	225.835,29	2.281.613,96	1.395.894,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														18.391,92	
Contribuições															
Receita Patrimonial	215.898,78	189.189,51	219.498,22	228.486,81	213.600,87	253.610,05	153.502,07	159.611,29	155.292,93	134.267,58	135.167,95	166.263,43	2.224.389,49	1.352.346,81	
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.898,78	189.189,51	219.498,22	228.486,81	213.600,87	253.610,05	153.502,07	159.611,29	155.292,93	134.267,58	135.167,95	166.263,43	2.224.389,49	1.327.066,19	
Outras Receitas Patrimoniais														25.280,62	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços														500,00	
Transferências Correntes	9.087.272,03	9.431.620,47	8.559.909,29	9.198.097,14	12.344.876,25	15.102.216,00	10.970.844,59	13.123.202,40	8.502.508,97	10.160.599,35	14.283.172,99	11.539.485,98	132.303.805,46	80.750.613,64	
Cota-Parte do FPM	2.383.355,69	1.823.213,54	2.286.828,31	1.549.777,41	2.108.601,30	3.404.586,77	2.166.250,66	2.721.137,48	1.644.619,39	1.939.057,43	2.354.300,32	2.482.237,05	26.863.965,35	17.581.778,02	
Cota-Parte do ICMS	988.686,93	1.159.721,91	1.206.357,56	1.019.883,47	1.127.640,14	1.270.860,55	1.069.648,35	969.461,07	1.019.280,74	1.664.645,52	1.109.391,31	1.096.726,82	13.702.304,37	13.478.854,62	
Cota-Parte do IPVA	2.695,70	1.044,77	1.933,18	474,58	451,84	1.307,25	2.090,36		2.713,43	177,01	3.159,81	455,24	16.503,17	16.095,18	
Cota-Parte do ITR	6,49			5,00					19,45				30,94	1.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	3.184,14	2.812,81	3.424,50	3.411,80	3.139,97	3.606,83	2.820,87	2.512,85	2.250,34	2.421,09	2.254,08	3.543,71	35.382,99	37.112,13	
Transferências do FUNDEB	2.668.583,77	2.924.954,06	2.410.058,12	3.174.118,46	2.985.100,31	3.127.450,25	5.438.029,88	3.192.758,35	2.915.274,75	4.046.506,33	3.474.588,92	3.463.507,03	39.820.930,23	32.515.883,90	
Outras Transferências Correntes	3.040.759,31	3.519.873,38	2.651.307,62	3.450.426,42	6.119.942,69	7.294.404,35	2.292.004,47	6.237.332,65	2.918.350,87	2.507.791,97	7.339.478,55	4.493.016,13	51.864.688,41	17.119.889,79	
Outras Receitas Correntes														1.000,00	
DEDUÇÕES (II)	476.955,25	597.358,55	533.783,98	514.710,41	647.966,58	732.414,75	648.161,98	738.622,26	533.776,60	721.260,19	693.821,03	716.592,48	7.555.424,06	5.897.636,06	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	476.955,25	597.358,55	533.783,98	514.710,41	647.966,58	732.414,75	648.161,98	738.622,26	533.776,60	721.260,19	693.821,03	716.592,48	7.555.424,06	5.897.636,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.082.256,58	9.149.797,14	8.449.140,73	9.121.060,59	12.115.179,83	15.400.903,66	10.561.106,16	12.790.927,38	8.373.176,52	9.776.802,69	13.976.794,61	11.250.412,01	130.047.557,90	77.884.389,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		2.500.000,00									1.500.000,00		4.000.000,00	1.092.525,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	9.082.256,58	6.649.797,14	8.449.140,73	9.121.060,59	12.115.179,83	15.400.903,66	10.561.106,16	12.790.927,38	8.373.176,52	9.776.802,69	12.476.794,61	11.250.412,01	126.047.557,90	76.791.864,10	

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				2.462.793,00							1.686.055,00		4.148.848,00	1.092.525,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	75.900,00	75.900,00	116.200,00	77.450,00	77.450,00	154.900,00	82.600,00	82.600,00	79.216,00	79.216,00	84.292,00	84.129,90	1.069.853,90	855.108,78
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.006.356,58	6.573.897,14	8.332.940,73	6.580.817,59	12.037.729,83	15.246.003,66	10.478.506,16	12.708.327,38	8.293.960,52	9.697.586,69	10.706.447,61	11.166.282,11	120.828.856,00	74.844.230,32

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa
---	---------------------

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.884.389,10	66.729.219,37
IPTU	1.677.564,71	1.297.534,38
	4.200,00	2.223,52

ISS	258.577,86	254.607,50
ITBI	500,00	276,62
IRRF	1.395.894,93	1.040.426,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.391,92	
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.352.346,81	904.105,25
Aplicações Financeiras (II)	1.327.066,19	904.105,25
Outras Receitas Patrimoniais	25.280,62	
Transferências Correntes	74.852.977,58	64.527.579,74
Cota-Parte do FPM	14.390.754,35	10.646.082,10
Cota-Parte do ICMS	10.783.083,70	5.543.323,10
Cota-Parte do IPVA	12.876,14	6.876,74
Cota-Parte do ITR	800,00	15,56
Transferências da LC nº 61/1989	29.689,70	12.642,34
Transferências do FUNDEB	32.515.883,90	22.530.665,26
Outras Transferências Correntes	17.119.889,79	25.787.974,64
Demais Receitas Correntes	1.500,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	76.557.322,91	65.825.114,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.700.000,00	720.647,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.700.000,00	720.647,06
Convênios	500.000,00	183.098,78
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	537.548,28
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.700.000,00	720.647,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.257.322,91	66.545.761,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.257.322,91	66.545.761,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.216.526,89	62.623.301,01	59.298.648,18	57.545.077,45	3.792.714,73	213.969,13	213.969,13
Pessoal e Encargos Sociais	35.975.638,56	30.125.934,42	29.346.266,32	29.344.816,87	2.139.953,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	38.240.888,33	32.497.366,59	29.952.381,86	28.200.260,58	1.652.761,37	213.969,13	213.969,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.216.526,89	62.623.301,01	59.298.648,18	57.545.077,45	3.792.714,73	213.969,13	213.969,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.678.840,34	9.047.132,78	6.709.273,27	6.031.452,74	1.432.526,07		

Investimentos	7.389.740,34	7.036.132,78	5.933.780,78	5.255.960,25	1.432.526,07		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.289.100,00	2.011.000,00	775.492,49	775.492,49			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.389.740,34	7.036.132,78	5.933.780,78	5.255.960,25	1.432.526,07		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	83.406.267,23	69.659.433,79	65.232.428,96	62.801.037,70	5.225.240,80	213.969,13	213.969,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.406.267,23	69.659.433,79	65.232.428,96	62.801.037,70	5.225.240,80	213.969,13	213.969,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.694.486,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId))	-1.694.486,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	904.105,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-790.381,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.745.694,40	3.734.694,40
DEDUÇÕES (XL)	14.120.591,76	17.666.073,76

Disponibilidade de Caixa	14.120.591,76	17.666.073,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.293.154,36	20.376.544,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.800.304,64	569.213,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.372.257,96	2.141.256,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.374.897,36	-13.931.379,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-
	5.556.482,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-5.231.090,80
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	325.391,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	-578.714,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.590.978,13
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.590.978,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	
--------------------	--

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.585,24	5.775.719,40	5.225.240,80	5.850,00	569.213,84	7.224,58	217.667,70	213.969,13	213.969,13	150,00	10.773,15	579.986,99
PODER EXECUTIVO	24.583,56	5.775.719,40	5.225.240,80	5.850,00	569.212,16	7.224,58	217.667,70	213.969,13	213.969,13	150,00	10.773,15	579.985,31
PODER LEGISLATIVO	1,68				1,68							1,68
Câmara Municipal	1,68				1,68							1,68
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	24.585,24	5.775.719,40	5.225.240,80	5.850,00	569.213,84	7.224,58	217.667,70	213.969,13	213.969,13	150,00	10.773,15	579.986,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.584.389,10
Previsão Atualizada	80.584.389,10
Receitas Realizadas	67.449.866,43
Déficit Orçamentário	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.590.978,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.584.389,10
Dotação Atualizada	85.695.367,23
Despesas Empenhadas	71.670.433,79
Despesas Liquidadas	66.007.921,45
Despesas Pagas	63.576.530,19
Superávit Orçamentário	1.441.944,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	71.670.433,79
Despesas Liquidadas	66.007.921,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	130.047.557,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.047.557,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.828.856,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.694.486,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.556.482,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.800.304,64	5.850,00	5.225.240,80	569.213,84
Poder Executivo	5.800.302,96	5.850,00	5.225.240,80	569.212,16
Poder Legislativo	1,68	0,00	0,00	1,68
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	224.892,28	150,00	213.969,13	10.773,15
Poder Executivo	224.892,28	150,00	213.969,13	10.773,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.025.196,92	6.000,00	5.439.209,93	579.986,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.173.494,25	25,00	28,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.732.131,50	70,00	86,48
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.528.141,93		29,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.004.567,10	15,00	23,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.231.217,16	15,00	10,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4EC7E122

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.521.300,00	3.521.300,00	520.069,41	14,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.400,00	152.400,00	24.869,69	16,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400,00	1.400,00	1.080,00	77,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.200,00	821.200,00	184.182,41	22,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.546.300,00	2.546.300,00	309.937,31	12,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.361.400,00	53.361.400,00	9.827.128,93	18,42
Cota-Parte FPM	30.846.000,00	30.846.000,00	6.516.517,50	21,13
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	578,65	16,53
Cota-Parte IPVA	154.000,00	154.000,00	10.099,82	6,56
Cota-Parte ICMS	22.295.000,00	22.295.000,00	3.291.323,79	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	62.900,00	62.900,00	8.609,17	13,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.882.700,00	56.882.700,00	10.347.198,34	18,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.120.000,00	2.619.472,00	1.524.132,02	58,18	1.486.685,02	56,76	1.486.685,02	56,76	0,00
Despesas Correntes	1.850.000,00	2.349.472,00	1.486.855,02	63,28	1.486.685,02	63,28	1.486.685,02	63,28	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	37.277,00	13,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.980.000,00	1.480.528,00	126.350,00	8,53	87.825,00	5,93	87.825,00	5,93	0,00
Despesas Correntes	1.880.000,00	1.380.528,00	126.350,00	9,15	87.825,00	6,36	87.825,00	6,36	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	9.600,00	32,00	1.600,00	5,33	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	9.600,00	32,00	1.600,00	5,33	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.450.000,00	4.450.000,00	2.139.740,54	48,08	1.146.508,05	25,76	1.109.672,28	24,94	0,00
Despesas Correntes	4.415.000,00	4.415.000,00	2.132.771,64	48,31	1.143.469,15	25,90	1.106.633,38	25,07	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	6.968,90	19,91	3.038,90	8,68	3.038,90	8,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.590.000,00	8.590.000,00	3.799.822,56	44,24	2.722.618,07	31,70	2.684.182,30	31,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.799.822,56	2.722.618,07	2.684.182,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.799.822,56	2.722.618,07	2.684.182,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.552.079,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.247.742,81	1.170.538,32	1.132.102,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,72	26,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.377.100,00	10.377.100,00	1.810.011,93	17,44
Proveniente da União	10.377.100,00	10.377.100,00	1.782.583,65	17,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	27.428,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.377.100,00	10.377.100,00	1.810.011,93	17,44

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.982.100,00	7.520.650,24	1.705.577,91	22,68	1.029.756,34	13,69	1.019.761,15	13,56	0,00
Despesas Correntes	6.982.100,00	7.520.650,24	1.705.577,91	22,68	1.029.756,34	13,69	1.019.761,15	13,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.100.000,00	3.100.000,00	234.158,02	7,55	111.988,50	3,61	104.797,50	3,38	0,00
Despesas Correntes	3.100.000,00	3.100.000,00	234.158,02	7,55	111.988,50	3,61	104.797,50	3,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.000,00	275.000,00	1.307,30	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	1.307,30	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.377.100,00	10.915.650,24	1.941.043,23	17,78	1.141.744,84	10,46	1.124.558,65	10,30	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.102.100,00	10.140.122,24	3.229.709,93	31,85	2.516.441,36	24,82	2.506.446,17	24,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.080.000,00	4.580.528,00	360.508,02	7,87	199.813,50	4,36	192.622,50	4,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.000,00	305.000,00	10.907,30	3,58	1.600,00	0,52	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.450.000,00	4.450.000,00	2.139.740,54	48,08	1.146.508,05	25,76	1.109.672,28	24,94	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.967.100,00	19.505.650,24	5.740.865,79	29,43	3.864.362,91	19,81	3.808.740,95	19,53	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7C1A19EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)					
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)						
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00					
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00					
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00					

Tabela 2

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4BBDDF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.395.320,00	104.395.320,00	17.944.677,57	17,19	17.944.677,57	17,19	86.450.642,43
RECEITAS CORRENTES	104.395.320,00	104.395.320,00	17.944.677,57	17,19	17.944.677,57	17,19	86.450.642,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.588.200,00	3.588.200,00	531.270,66	14,81	531.270,66	14,81	3.056.929,34
Impostos	3.521.300,00	3.521.300,00	520.069,41	14,77	520.069,41	14,77	3.001.230,59
Taxas	66.900,00	66.900,00	11.201,25	16,74	11.201,25	16,74	55.698,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.431.600,00	2.431.600,00	413.729,98	17,01	413.729,98	17,01	2.017.870,02
Contribuições Sociais	1.846.600,00	1.846.600,00	357.035,97	19,33	357.035,97	19,33	1.489.564,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.000,00	585.000,00	56.694,01	9,69	56.694,01	9,69	528.305,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.700,00	1.538.700,00	508.305,87	33,03	508.305,87	33,03	1.030.394,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.700,00	1.538.700,00	508.305,87	33,03	508.305,87	33,03	1.030.394,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.372.000,00	1.372.000,00	168.425,28	12,28	168.425,28	12,28	1.203.574,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.000,00	1.362.000,00	167.832,09	12,32	167.832,09	12,32	1.194.167,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	593,19	5,93	593,19	5,93	9.406,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.464.820,00	95.464.820,00	16.322.945,78	17,10	16.322.945,78	17,10	79.141.874,22
Transferências da União e de suas Entidades	59.663.500,00	59.663.500,00	10.841.245,39	18,17	10.841.245,39	18,17	48.822.254,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.281.320,00	18.281.320,00	2.672.012,24	14,62	2.672.012,24	14,62	15.609.307,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.520.000,00	17.520.000,00	2.809.688,15	16,04	2.809.688,15	16,04	14.710.311,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.482.600,00	3.482.600,00	649.198,42	18,64	649.198,42	18,64	2.833.401,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.877.920,00	107.877.920,00	18.593.875,99	17,24	18.593.875,99	17,24	89.284.044,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.877.920,00	107.877.920,00	18.593.875,99	17,24	18.593.875,99	17,24	89.284.044,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.877.920,00	107.877.920,00	18.593.875,99	17,24	18.593.875,99	17,24	89.284.044,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.063.376,73			2.063.376,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.063.376,73			2.063.376,73		
JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO				RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES		
027.551.222-34	229.409.282-15				585.836.272-49		
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças				Contador CRC/AM 012648/O-7		

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.315.920,00	131.551.721,16	53.477.380,50	53.477.380,50	78.074.340,66	15.330.900,32	15.330.900,32	116.220.820,84	14.142.059,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	92.317.920,00	89.602.173,24	21.032.677,27	21.032.677,27	68.569.495,97	12.897.240,17	12.897.240,17	76.704.933,07	11.971.987,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.918.400,00	53.830.016,00	10.768.954,66	10.768.954,66	43.061.061,34	8.516.049,76	8.516.049,76	45.313.966,24	8.464.601,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	11.528,34	11.528,34	49.471,66	11.528,34	11.528,34	49.471,66	11.528,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.338.520,00	35.711.157,24	10.252.194,27	10.252.194,27	25.458.962,97	4.369.662,07	4.369.662,07	31.341.495,17	3.495.857,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.338.520,00	35.711.157,24	10.252.194,27	10.252.194,27	25.458.962,97	4.369.662,07	4.369.662,07	31.341.495,17	3.495.857,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.320.000,00	37.712.121,92	32.444.703,23	32.444.703,23	5.267.418,69	2.433.660,15	2.433.660,15	35.278.461,77	2.170.071,90	0,00
INVESTIMENTOS	8.090.000,00	37.482.121,92	32.413.267,26	32.413.267,26	5.068.854,66	2.402.224,18	2.402.224,18	35.079.897,74	2.138.635,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	31.435,97	31.435,97	198.564,03	31.435,97	31.435,97	198.564,03	31.435,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.678.000,00	4.237.426,00	0,00	0,00	4.237.426,00	0,00	0,00	4.237.426,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.562.000,00	2.587.056,00	2.096.054,02	2.096.054,02	491.001,98	649.130,93	649.130,93	1.937.925,07	649.130,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.877.920,00	134.138.777,16	55.573.434,52	55.573.434,52	78.565.342,64	15.980.031,25	15.980.031,25	118.158.745,91	14.791.190,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.877.920,00	134.138.777,16	55.573.434,52	55.573.434,52	78.565.342,64	15.980.031,25	15.980.031,25	118.158.745,91	14.791.190,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.613.844,74		3.802.685,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.877.920,00	134.138.777,16	55.573.434,52	55.573.434,52		15.980.031,25	18.593.875,99		18.593.875,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
JOAO BOSCO FALABELLA			JUCIMAR DA SILVA BRITO			RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES				
027.551.222-34			229.409.282-15			585.836.272-49				
Prefeito Municipal			Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7				

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.482.600,00	3.482.600,00	649.198,42	18,64	649.198,42	18,64	2.833.401,58
RECEITAS CORRENTES	3.482.600,00	3.482.600,00	649.198,42	18,64	649.198,42	18,64	2.833.401,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.482.600,00	3.482.600,00	649.198,42	18,64	649.198,42	18,64	2.833.401,58
Contribuições Sociais	3.482.600,00	3.482.600,00	649.198,42	18,64	649.198,42	18,64	2.833.401,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO			RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES			
027.551.222-34	229.409.282-15			585.836.272-49			
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7			

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A FEV (f)		BIMESTRE (h)	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.562.000,00	2.587.056,00	2.096.054,02	2.096.054,02	491.001,98	649.130,93	649.130,93	1.937.925,07	649.130,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.562.000,00	2.587.056,00	2.096.054,02	2.096.054,02	491.001,98	649.130,93	649.130,93	1.937.925,07	649.130,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.562.000,00	2.587.056,00	2.096.054,02	2.096.054,02	491.001,98	649.130,93	649.130,93	1.937.925,07	649.130,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO BOSCO FALABELLA			JUCIMAR DA SILVA BRITO			RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES				
027.551.222-34			229.409.282-15			585.836.272-49				
Prefeito Municipal			Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7				

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4F00AECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	105.315.920,00	131.551.721,16	53.477.380,50	53.477.380,50	96,23	78.074.340,66	15.330.900,32	15.330.900,32	95,94	116.220.820,84	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Legislativa	3.809.000,00	3.808.935,00	1.178.337,64	1.178.337,64	2,12	2.630.597,36	547.736,22	547.736,22	3,43	3.261.198,78	0,00
Ação Legislativa	3.809.000,00	3.808.935,00	1.178.337,64	1.178.337,64	2,12	2.630.597,36	547.736,22	547.736,22	3,43	3.261.198,78	0,00
Administração	10.699.520,00	10.699.520,00	3.878.973,67	3.878.973,67	6,98	6.820.546,33	1.619.316,54	1.619.316,54	10,13	9.080.203,46	0,00
Controle Interno	345.000,00	345.000,00	57.353,33	57.353,33	0,10	287.646,67	38.543,33	38.543,33	0,24	306.456,67	0,00
Administração Geral	10.354.520,00	10.354.520,00	3.821.620,34	3.821.620,34	6,88	6.532.899,66	1.580.773,21	1.580.773,21	9,89	8.773.746,79	0,00
Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	9.300,00	9.300,00	0,02	40.700,00	7.200,00	7.200,00	0,05	42.800,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	9.300,00	9.300,00	0,02	40.700,00	7.200,00	7.200,00	0,05	42.800,00	0,00
Assistência Social	3.491.400,00	3.618.861,00	698.521,78	698.521,78	1,26	2.920.339,22	479.470,97	479.470,97	3,00	3.139.390,03	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	315.000,00	47.553,33	47.553,33	0,09	267.446,67	31.053,33	31.053,33	0,19	283.946,67	0,00
Assistência Comunitária	2.148.000,00	2.096.760,00	371.859,95	371.859,95	0,67	1.724.900,05	300.559,43	300.559,43	1,88	1.796.200,57	0,00
Serviços Socioassistências	782.300,00	943.194,00	261.301,84	261.301,84	0,47	681.892,16	135.951,74	135.951,74	0,85	807.242,26	0,00
Administração Geral	211.100,00	228.907,00	17.806,66	17.806,66	0,03	211.100,34	11.906,47	11.906,47	0,07	217.000,53	0,00
Previdência Social	5.334.200,00	5.334.200,00	880.329,32	880.329,32	1,58	4.453.870,68	812.696,82	812.696,82	5,09	4.521.503,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.958.200,00	4.958.200,00	782.217,32	782.217,32	1,41	4.175.982,68	782.217,32	782.217,32	4,89	4.175.982,68	0,00
Administração Geral	376.000,00	376.000,00	98.112,00	98.112,00	0,18	277.888,00	30.479,50	30.479,50	0,19	345.520,50	0,00
Saúde	18.732.100,00	19.246.370,24	5.511.587,04	5.511.587,04	9,92	13.734.783,20	3.776.526,66	3.776.526,66	23,63	15.469.843,58	0,00
Atenção Básica	9.072.100,00	10.110.122,24	3.229.709,93	3.229.709,93	5,81	6.880.412,31	2.516.441,36	2.516.441,36	15,75	7.593.680,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.080.000,00	4.580.528,00	360.508,02	360.508,02	0,65	4.220.019,98	199.813,50	199.813,50	1,25	4.380.714,50	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	305.000,00	305.000,00	10.907,30	10.907,30	0,02	294.092,70	1.600,00	1.600,00	0,01	303.400,00	0,00
Administração Geral	4.225.000,00	4.200.720,00	1.910.461,79	1.910.461,79	3,44	2.290.258,21	1.058.671,80	1.058.671,80	6,63	3.142.048,20	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	42.992.600,00	69.186.925,50	36.339.491,42	36.339.491,42	65,39	32.847.434,08	5.520.586,50	5.520.586,50	34,55	63.666.339,00	0,00
Ensino Fundamental	33.720.600,00	53.060.912,72	28.210.807,67	28.210.807,67	50,76	24.850.105,05	4.580.077,65	4.580.077,65	28,66	48.480.835,07	0,00
Educação Infantil	8.630.000,00	15.486.712,78	7.836.611,69	7.836.611,69	14,10	7.650.101,09	781.015,98	781.015,98	4,89	14.705.696,80	0,00
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração Geral	620.000,00	617.300,00	292.072,06	292.072,06	0,53	325.227,94	159.492,87	159.492,87	1,00	457.807,13	0,00
Cultura	555.000,00	555.000,00	56.782,00	56.782,00	0,10	498.218,00	47.282,00	47.282,00	0,30	507.718,00	0,00
Difusão Cultural	555.000,00	555.000,00	56.782,00	56.782,00	0,10	498.218,00	47.282,00	47.282,00	0,30	507.718,00	0,00
Urbanismo	9.402.833,00	9.286.506,00	2.585.202,25	2.585.202,25	4,65	6.701.303,75	1.429.287,13	1.429.287,13	8,94	7.857.218,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.500.000,00	1.350.000,00	18.399,85	18.399,85	0,03	1.331.600,15	18.399,85	18.399,85	0,12	1.331.600,15	0,00
Serviços Urbanos	3.761.385,00	3.795.058,00	1.105.728,40	1.105.728,40	1,99	2.689.329,60	723.602,55	723.602,55	4,53	3.071.455,45	0,00
Administração Geral	4.141.448,00	4.141.448,00	1.461.074,00	1.461.074,00	2,63	2.680.374,00	687.284,73	687.284,73	4,30	3.454.163,27	0,00
Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23624], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.555.100,00	1.304.389,00	408.369,45	408.369,45	0,73	896.019,55	207.002,19	207.002,19	1,30	1.097.386,81	0,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	798.000,00	724.640,00	148.511,57	148.511,57	0,27	576.128,43	115.931,57	115.931,57	0,73	608.708,43	0,00
Administração Geral	607.100,00	579.749,00	259.857,88	259.857,88	0,47	319.891,12	91.070,62	91.070,62	0,57	488.678,38	0,00
Gestão Ambiental	470.000,00	470.000,00	79.126,46	79.126,46	0,14	390.873,54	79.126,46	79.126,46	0,50	390.873,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Administração Geral	340.000,00	340.000,00	79.126,46	79.126,46	0,14	260.873,54	79.126,46	79.126,46	0,50	260.873,54	0,00
Agricultura	1.342.500,00	1.768.220,00	739.674,78	739.674,78	1,33	1.028.545,22	212.753,61	212.753,61	1,33	1.555.466,39	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	515.720,00	425.720,00	425.720,00	0,77	90.000,00	0,00	0,00	0,00	515.720,00	0,00
Administração Geral	1.192.500,00	1.192.500,00	313.954,78	313.954,78	0,56	878.545,22	212.753,61	212.753,61	1,33	979.746,39	0,00
Energia	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	575.000,00	1.165.301,42	660.153,38	660.153,38	1,19	505.148,04	423.214,72	423.214,72	2,65	742.086,70	0,00
Desporto Comunitário	120.000,00	710.301,42	590.956,28	590.956,28	1,06	119.345,14	368.070,80	368.070,80	2,30	342.230,62	0,00
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	69.197,10	69.197,10	0,12	385.802,90	55.143,92	55.143,92	0,35	399.856,08	0,00

Encargos Especiais	818.667,00	820.067,00	451.531,31	451.531,31	0,81	368.535,69	168.700,50	168.700,50	1,06	651.366,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.000,00	291.000,00	42.964,31	42.964,31	0,08	248.035,69	42.964,31	42.964,31	0,27	248.035,69	0,00
Outros Encargos Especiais	527.667,00	529.067,00	408.567,00	408.567,00	0,74	120.500,00	125.736,19	125.736,19	0,79	403.330,81	0,00
Reserva de Contingência	4.678.000,00	4.237.426,00	0,00	0,00	0,00	4.237.426,00	0,00	0,00	0,00	4.237.426,00	0,00
Demais Subfunções	4.678.000,00	4.237.426,00	0,00	0,00	0,00	4.237.426,00	0,00	0,00	0,00	4.237.426,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.562.000,00	2.587.056,00	2.096.054,02	2.096.054,02	3,77	491.001,98	649.130,93	649.130,93	4,06	1.937.925,07	0,00
Legislativa	61.000,00	61.065,00	56.064,59	56.064,59	0,10	5.000,41	8.182,59	8.182,59	0,05	52.882,41	0,00
Ação Legislativa	61.000,00	61.065,00	56.064,59	56.064,59	0,10	5.000,41	8.182,59	8.182,59	0,05	52.882,41	0,00
Administração	840.000,00	840.000,00	800.000,00	800.000,00	1,44	40.000,00	158.646,35	158.646,35	0,99	681.353,65	0,00
Administração Geral	840.000,00	840.000,00	800.000,00	800.000,00	1,44	40.000,00	158.646,35	158.646,35	0,99	681.353,65	0,00
Saúde	235.000,00	259.280,00	229.278,75	229.278,75	0,41	30.001,25	87.836,25	87.836,25	0,55	171.443,75	0,00
Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	229.280,00	229.278,75	229.278,75	0,41	1,25	87.836,25	87.836,25	0,55	141.443,75	0,00
Educação	1.400.000,00	1.400.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,80	400.000,00	393.755,06	393.755,06	2,46	1.006.244,94	0,00
Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,80	300.000,00	393.755,06	393.755,06	2,46	906.244,94	0,00
Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	26.000,00	26.711,00	10.710,68	10.710,68	0,02	16.000,32	710,68	710,68	0,00	26.000,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.711,00	10.710,68	10.710,68	0,02	10.000,32	710,68	710,68	0,00	20.000,32	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23624], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	107.877.920,00	134.138.777,16	55.573.434,52	55.573.434,52	100,00	78.565.342,64	15.980.031,25	15.980.031,25	100,00	118.158.745,91	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
JOAO BOSCO FALABELLA			JUCIMAR DA SILVA BRITO			RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES					
027.551.222-34			229.409.282-15			585.836.272-49					
Prefeito Municipal			Secretário De Finanças			Contador CRC/AM 012648/O-7					
FONTE: SCPI - Contabilidade [23624], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ											

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:07C827D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAR/2025 A FEV/2026													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.531.942,66	8.879.191,48	9.394.557,60	10.917.088,36	12.931.354,10	8.937.966,52	10.010.334,30	10.299.411,36	10.575.521,79	16.743.247,14	10.626.314,33	9.283.788,87	115.067.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	129.866,47	804.281,42	283.557,84	313.179,77	294.273,52	294.700,92	282.882,98	301.073,33	273.108,31	417.195,41	270.351,86	260.918,80	3.588.200,00
IPTU	25.564,99	11.800,15	11.178,66	4.622,09	5.542,47	11.798,59	14.331,97	10.169,06	10.397,27	6.552,52	8.632,40	16.237,29	136.827,46
ISS	44.326,58	93.782,48	67.810,87	101.907,61	82.897,55	89.254,87	79.461,11	87.926,19	83.169,23	122.244,16	102.206,10	81.976,31	1.036.963,06
ITBI	200,00	0,00	0,00	780,00	2.300,00	1.000,00	2.000,00	5.181,97	4.300,00	1.509,30	80,00	1.000,00	1.400,00
IRRF	57.116,56	696.130,55	184.363,79	200.253,71	200.622,61	189.481,47	181.302,04	190.298,40	170.501,35	283.101,90	156.477,96	153.459,35	2.663.109,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.658,34	2.568,24	20.204,52	5.616,36	2.910,89	3.165,99	5.787,86	7.497,71	4.740,46	3.787,53	2.955,40	8.245,85	66.900,00

Contribuições	97.169,86	271.596,86	185.573,88	191.742,78	186.375,57	184.868,22	187.863,15	212.905,17	211.225,88	419.328,72	126.566,71	287.163,27	2.562.380,07	2.431.600,00
Receita Patrimonial	183.019,64	202.898,26	202.059,46	192.179,46	238.353,13	273.635,75	261.321,85	282.040,19	256.218,41	322.677,45	262.185,40	246.120,47	2.922.709,47	1.538.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.782,45	202.898,26	197.564,76	187.630,80	238.353,13	268.140,76	255.826,88	282.040,19	252.157,31	318.616,37	262.185,40	240.311,91	2.880.508,22	1.511.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.237,19	0,00	4.494,70	4.548,66	0,00	5.494,99	5.494,97	0,00	4.061,10	4.061,08	0,00	5.808,56	42.201,25	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.664,93	131.699,85	119.381,24	99.095,30	118.303,12	103.932,64	103.160,29	92.373,52	113.952,39	128.792,89	91.318,10	77.107,18	1.278.781,45	1.372.000,00
Transferências Correntes	8.022.221,76	7.464.515,84	8.603.686,45	10.120.891,05	12.093.689,21	8.080.828,99	9.175.106,03	9.411.019,15	9.717.980,80	15.446.970,81	9.875.892,26	8.412.479,15	116.425.281,50	106.137.100,00
Cota-Parte do FPM	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.042.077,75	3.177.807,57	2.430.951,38	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	35.232.721,26	34.791.200,00
Cota-Parte do ICMS	1.785.557,65	1.686.953,72	1.831.010,74	1.746.345,85	1.595.838,24	1.871.905,57	1.947.180,04	1.646.192,45	1.820.122,44	2.051.294,30	1.726.517,96	1.564.805,83	21.273.724,79	22.295.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.033,68	19.363,69	12.630,75	8.895,59	17.718,08	11.010,29	6.612,54	11.413,69	3.578,57	10.994,36	6.737,24	3.362,58	119.351,06	154.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	152,03	41,14	446,48	515,07	41,00	385,26	2.144,63	523,64	480,41	494,56	84,09	5.308,31	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.112,78	5.446,17	4.321,38	5.563,17	5.139,50	4.540,15	5.527,47	5.506,99	5.068,23	5.821,78	4.553,16	4.056,01	60.656,79	62.900,00
Transferências do FUNDEB	2.296.241,48	2.283.586,22	2.712.421,83	2.720.879,67	2.473.830,79	2.711.229,81	2.222.960,81	2.933.735,70	2.757.416,70	2.865.034,05	4.253.972,43	2.101.835,22	32.333.144,71	35.028.300,00
Outras Transferências Correntes	1.637.829,22	1.136.527,53	1.067.218,70	2.596.682,54	4.822.839,96	1.051.150,79	1.943.335,52	2.745.655,81	2.319.802,81	5.973.896,87	995.282,69	1.110.152,14	27.400.374,58	13.802.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.199,25	298,73	0,00	359,55	0,00	0,00	0,00	3.036,00	8.281,86	0,00	0,00	16.175,39	0,00
DEDUÇÕES (II)	863.709,08	1.028.105,48	1.098.919,61	1.095.063,51	827.697,40	1.017.537,97	913.280,67	901.836,82	1.082.751,02	1.346.092,11	1.053.121,25	1.271.570,89	12.499.685,81	12.523.880,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	46.078,96	219.225,21	134.110,50	134.397,84	133.134,47	132.275,85	132.241,97	155.510,65	154.597,99	295.381,36	126.566,71	230.469,26	1.893.990,77	1.846.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.572,55	509,81	0,79	0,88	646,15	1.227,23	1.003,31	24.960,72	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	817.630,12	808.880,27	964.809,11	960.665,67	694.562,93	863.689,57	780.528,89	746.325,38	928.152,15	1.050.064,60	925.327,31	1.040.098,32	10.580.734,32	10.672.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.668.233,58	7.851.086,00	8.295.637,99	9.822.024,85	12.103.656,70	7.920.428,55	9.097.053,63	9.397.574,54	9.492.770,77	15.397.155,03	9.573.193,08	8.012.217,98	114.631.032,70	102.543.720,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461.187,00	0,00	0,00	7.961.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.668.233,58	7.851.086,00	8.295.637,99	8.322.024,85	9.103.656,70	7.920.428,55	9.097.053,63	9.397.574,54	9.492.770,77	11.935.968,03	9.573.193,08	8.012.217,98	106.669.845,70	102.543.720,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.668.233,58	7.851.086,00	8.295.637,99	8.322.024,85	9.103.656,70	7.920.428,55	9.097.053,63	8.397.519,54	9.492.770,77	11.935.968,03	9.573.193,08	8.012.217,98	105.669.790,70	102.543.720,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2026

JOAO BOSCO FALABELLA	JUCIMAR DA SILVA BRITO	RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

